Número 296 — Ano 1911 Quarta feira 20 de Dezembro

DIÁRIO DO GOVÊRNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com êsse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18$000 | Anúncios, por linha. 60
Ditas por semestre. . . . . 10$000 | Comunicados e correspondências, por linha . . 60

Número avulso, cada fôlha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de sêlo por cada anúncio publicado no *Diário do Govêrno*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Govêrno* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições públicas ou quaisquer indivíduos que subscreveram para o «Diário do Govêrno», até 31 de Dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes daquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são: por ano, a começar em Janeiro ou Julho, 18$000 réis; e por semestre, idem, 10$000 réis. Para o estrangeiro acresce o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se únicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias úteis, desde as onze horas da manhã até as tres da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do tesoureiro da mesma Imprensa.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sôbre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sôbre movimento de pessoal.
Despachos criando postos de registo civil.
Despachos sôbre movimento de pessoal de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Secretaria Geral, sôbre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sôbre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sôbre movimento de pessoal.
Rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sôbre movimento de pessoal.
Decreto de 18 de Dezembro, organizando uma comissão permanente dos serviços de electricidade dependentes do Ministério da Marinha, e regulando o respectivo funcionamento.
Portarias de 19 de Dezembro:
Provendo o lugar de patrão-mor da Capitania da Horta.
Declarando sem efeito o provimento dum lugar de piloto do pôrto da Horta.
Confirmando a caducidade das concessões de dois locais para a pesca da sardinha situados no distrito marítimo da Capitania do pôrto de Lisboa.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Decretos de 16 de Dezembro, autorizando o abono de trabalhos extraordinários desempenhados por três empregados dos serviços dependentes do Ministério do Fomento.
Portaria de 19 de Dezembro, nomeando uma comissão para estudar assuntos referentes à organização do mutualismo e à lei sôbre associações de socorros mútuos.
Despachos pela Direcção Geral do Comércio e Indústria, sôbre movimento de pessoal.
Notificação de registos de marcas internacionais.
Relações de pedidos de registo de patentes de invenção e desenhos de fábrica.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sôbre movimento de pessoal.
Anúncio e condições de concurso para fornecimento de semente de pinheiro marítimo.
Despachos e rectificações a despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sôbre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Rectificações a despachos pela Direcção Geral das Colónias, sôbre movimento de pessoal.
Portaria de 16 de Dezembro, exonerando do respectivo cargo um vogal da comissão incumbida de estudar a reorganização das fôrças coloniais.
Despachos pela Direcção Geral de Fazenda das Colónias, sôbre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, projectos de lei:
Para que o serviço de polícia das costas e rios das colónias fique exclusivamente a cargo do respectivo Ministério.
Para a construção de uma rede de esgotos em Lourenço Marques.
Sôbre pagamento aos professores do Liceu de Guimarães.
Para um aditamento ao artigo 125.º do decreto que reorganizou os serviços do Ministério dos Estrangeiros.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdão n.º 8:523.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, aviso acêrca do pagamento de juros; éditos para averbamento de títulos.
Comissariado da polícia de Faro, anúncio de concurso para provimento de um lugar de guarda.
Administração do concelho de Leiria, anúncio de concurso para provimento de um lugar de guarda da polícia cívica do distrito de Leiria.
Imprensa Nacional de Lisboa, anúncio de concurso para admissão de aprendizes nas escolas de composição, impressão e fundição.
Provedoria Central da Assistência de Lisboa, anúncio para arrematação de géneros alimentícios e outros artigos.
Juízo de direito da comarca de Alijó, éditos para citação de refractários.
Juízo de direito da comarca de Celorico de Basto, idem.
Juízo de direito da comarca de Vila Nova da Cerveira, idem.
Juízo de direito da comarca de Vila Verde, idem.
Juízo de direito da comarca de Viseu, idem.
Montepio Oficial, aviso acêrca do pagamento de pensões.
Caixa Geral de Depósitos, mapa do movimento do fundo de viação municipal em Maio de 1911.
Instituto Superior de Agronomia, anúncios para venda de flores, trigo e laranjas.
Bôlsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 16 de Dezembro.
Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
Capitania do pôrto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 459 — Cotação dos fundos públicos nas Bôlsas de Lisboa e Pôrto, em 15 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Dezembro 9

Bacharel Álvaro Júdice — nomeado para o cargo de substituto do auditor administrativo do distrito de Faro.

Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 do corrente mês.

Secretaria do Ministério do Interior, em 19 de Dezembro de 1911. = O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Dezembro 15

Alfredo Joaquim de Quina Falcão, contador na comarca de Valpaços — comissionado para servir no Tribunal criado pela lei de 23 de Outubro he 1911.

Dezembro 16

Bacharel Francisco Augusto de Melo Alcoforado — exonerado de sub-delegado do Procurador da República na comarca de Vouzela.

Licença

Dezembro 9

Domingos da Silva Morais, escrivão do juízo de direito da comarca de Castelo Branco — sessenta dias. (Pagou os emolumentos).

Dezembro 18

Bacharel Abel Vieira de Campos de Carvalho, juiz de direito da comarca da Povoação — trinta dias. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Bacharel António Pessanha Pereira do Lago, delegado do Procurador da República na comarca de Vinhais — autorizado a gozar quinze dias de licença anterior a nova licença de trinta dias, por motivo de doença. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Justiça, em 19 de Dezembro de 1911. = O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 19 de Dezembro de 1911

Criado um pôsto de registo civil na freguesia de Alvarelhos, compreendendo as de Guidões e Muro, concelho de Santo Tirso.

Criado um pôsto de registo civil na freguesia de Valdujo e outro na de Vila Garcia, ambas do concelho de Trancoso.

Artur da Cunha e Sousa — nomeado ajudante do pôsto de Valdujo.

Alfredo Ribeiro — idem do pôsto de Vila Garcia.

Bento Maria Carrasco — exonerado de ajudante do pôsto do registo civil de Odivelas, concelho de Beja.

Joaquim Maria Gromilho — nomeado ajudante do pôsto de Odivelas.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 19 de Dezembro de 1911. = O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto expedido por êste Ministério em 16 de Dezembro de 1911

Abílio Xavier Pereira dos Santos, curador geral dos órfãos na 1.ª e 2.ª varas da comarca de Lisboa — concedida aposentação ordinária que requereu pelo Ministério da Justiça com a pensão anual de 500$000 réis que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 19 de Dezembro de 1911. = *Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por despacho ministerial de 19 do corrente mês:

António de Freitas Costa e Almeida, secretário de finanças do concelho de Miranda do Douro — concedida licença de sessenta dias, para tratar da sua saúde, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 19 de Dezembro de 1911. = O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Por despachos de 21 de Novembro último e 2 do corrente:

Inácio José, remador da fiscalização marítima da Alfândega de Lisboa — nomeado fogueiro do quadro da referida fiscalização.

Heliodoro António Teixeira, fogueiro adido ao quadro do tráfego da Alfândega de Lisboa — colocado no referido quadro.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 e 15 do corrente).

Direcção Geral das Alfândegas, em 18 de Dezembro de 1911. = O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

Nos termos do Regimento e para os efeitos legais publica-se, por extracto, o seguinte acórdão, por ter saído inexacto:

Processo n.º 425

Relator o Ex.mo Vogal Pinto de Magalhães

Responsável Manuel Pereira, na qualidade de fiel chefe da 2.ª secção da estação telegráfica central de Lisboa, desde 1 de Julho de 1906 até 30 de Junho de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 25 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Sêlos e mais fórmulas de franquia	100$000
Depósito e adiantamentos.	30$000
Rendimento telegráfico nacional	835$245
Idem idem internacional.	1:307$830
Total — Réis	2:273$075

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 de Dezembro de 1911. = *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

Por ter saído inexacto se publica novamente o seguinte acórdão:

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto êste processo e o ajustamento a fl. 7, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor;

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis.		11$610
e o crédito em réis.	8$860	
com o saldo de réis	4$800	13$660

Julgam a Celestino Moniz Pereira, pela sua gerência de encarregado da estação telégrafo-postal de Feiteiras, distrito de Ponta Delgada, no período decorrido de 1 de Julho até 10 de Outubro de 1909, credor da Fazenda Pública pela quantia de 2$050 réis, devendo o saldo existente no dia 10 de Outubro de 1909, que lhe é abonado, figurar na primeira partida do débito da conta seguinte a esta, em harmonia com o ajustamento de fl. 7.

Emolumentos não deve.

Lisboa, 2 de Dezembro de 1911. = *Manuel de Sousa da Câmara,* relator = *Sebastião Augusto Nunes da Mata* = *José de Cupertino Ribeiro Júnior.* — Fui presente, *Augusto Soares.*

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 de Dezembro de 1911. = *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire,* chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

2.ª Secção

Por ter saído inexacto se publica novamente o seguinte:

No processo n.º 403 da resposabilidade de Paulo Mendes dos Reis, no período decorrido de 14 de Agosto a 20 de Setembro de 1906, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.mo Sr. Vogal Cupertino Ribeiro

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto êste processo e o ajustamento a fl. 26, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis		3:206$916
e o crédito em réis.....	1:801$827	
com o saldo de réis	1:405$089	3:206$916

Julgam a Paulo Mendes dos Reis, pela sua gerência de chefe da estação postal da Praia, Cabo Verde, no período decorrido de 14 de Agosto até 20 de Setembro de 1906, quite com o Estado, pela indicada responsabilidade, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta.

E considerando que a liquidação, a que êste processo se refere, abrange até o último dia da gerência do responsável;

Vistas as informações de fl. 25, pelas quais se prova que todas as anteriores responsabilidades do gerente se acham já julgadas, por acórdãos transitados em julgado, sem que ao presente êle seja devedor ao Estado por qualquer quantia.

Ouvido o Ministério Público, fl. 26 v.;

Julgam outrossim livres e desembaraçados os valores depositados e extintas as fianças ou hipotecas que servirem de caução ou garantia à responsabilidade do chefe da estação postal da Praia.

Lisboa, 18 de Novembro de 1911. = *José de Cupertino Ribeiro Júnior,* relator = *Álvaro de Castro* = *Antonio Aresta Branco.* — Fui presente, *Augusto Soares.*

Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 9 de Dezembro de 1911. = *Antonio Guilherme de Araújo,* chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. = *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire,* chefe de secção, servindo de chefe da repartição.

3.ª Secção

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o seguinte:

Processo n.º 357. — Relator o Ex.mo vogal Sousa da Câmara, responsável a Câmara Municipal do concelho da Covilhã, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1904, foi julgada quite por acórdão definitivo de 11 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes aplicações:

Em conta do município (compreende réis 7:063$839, em conta de fundos para alienação).....	10:331$918
Em conta de instrução primária	68$108
Total — Réis.....	10:400$026

que passou a débito da conta imediata.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por portaria de 19 do corrente:

Capitão tenente Carlos Frederico Braga — Nomeado comandante da 2.ª divisão do Corpo de Marinheiros da Armada.

Majoria General da Armada, em 19 de Dezembro de 1911. = O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães.*

2.ª Repartição

Atendendo a que os serviços de electricidade a bordo, e no Arsenal de Marinha, pelo desenvolvimento actual precisam estar sujeitos a uma fiscalização técnica composta de oficiais de reconhecida competência, atendendo à grande vantagem do material ser sujeito a provas de recepção e à economia que resultará de ser todo adquirido pela mesma entidade, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

Artigo 1.º É organizada uma comissão permanente dos serviços de electricidade, com atribuições de fiscalização e inspecção sôbre todos os serviços de electricidade na dependência do Ministério da Marinha.

Art. 2.º A comissão permanente dos serviços de electricidade é assim composta:

Um capitão de mar e guerra, ou capitão de fragata, presidente;

O lente de electricidade da Escola Naval;

O encarregado de electricidade do Arsenal de Marinha;

O instrutor de electricidade da Escola de Torpedos e Electricidade.

O instrutor de rádio-telegrafia da Escola de Torpedos e Electricidade.

Um engenheiro naval.

O oficial mais moderno será o secretário.

Art. 3.º Todos os projectos de instalações eléctricas, quer referentes aos navios da armada, quer os relativos às diversas estações na dependência do Ministério da Marinha, são efectuados ou apreciados por esta comissão, tendo em atenção as propostas e esclarecimentos que pela Direcção Técnica do Arsenal e outras estações lhe sejam presentes.

§ único. A comissão pode pedir directamente à Direcção Técnica, e outras estações, as informações que julgar necessárias para a confecção dos projectos, devendo fornecer os esclarecimentos pedidos no mais curto espaço de tempo possível.

Art. 4.º Todas as provas de matertal eléctrico recebido serão efectuadas pela comissão permanente dos serviços de electricidade, lavrando actas dos resultados obtidos. O material eléctrico só se considera definitivamente recebido, depois da sanção afirmativa da comissão cujos resultados serão comunicados às estações interessadas.

Art. 5.º A comissão permanente dos serviços de electricidade, logo que se achem concluídas as instalações eléctricas dos navios que armem, ou os que inaugurem nas novas estações, comparecerá a fim de dar o seu parecer sôbre a sua eficiência.

Art. 6.º Deve a comissão permanente dos serviços de electricidade, depois de obtida a autorização da estação competente, visitar periódicamente, e com intervalos, ao seu critério, os navios da armada e estações onde hajam instalações eléctricas importantes, a fim de proceder à fiscalização necessária, devendo também comparecer a bordo dos navios de guerra, para o mesmo fim, quando regressem de comissões de duração superior a seis meses.

Art. 7.º A comissão permanente dos serviços de electricidade reünirá ordináriamente uma vez por semana, e extraordinàriamente quando o presidente a mandar convocar.

Art. 8.º Das resoluções tomadas pela comissão, que constarão de actas, se dará conhecimento à Majoria General da Armada, a cuja estação se mandarão as cópias das actas lavradas, e bem como às diversas estações.

Art. 9.º Para os trabalhos de provas eléctricas é criado no Arsenal de Marinha um laboratório de electricidade, a cargo do oficial encarregado da electricidade do Arsenal de Marinha, devendo considerar-se na dependência da comissão permente dos serviços de electricidade.

Art. 10.º A comissão permanente dos serviços de electricidade, logo após a sua constituição, procederá à imediata elaboração de um regulamento dos serviços de electricidade, abrangendo não só a parte relativa às prescrições referentes às instalações eléctricas, como também às concernentes às condições de reparação de material eléctrico e padrões.

Art. 11.º É dissolvida a comissão nomeada por portaria de 5 de Fevereiro de 1909 que tinha por fim dar o seu parecer sôbre qual o sistema de instrumentos de telegrafia sem fios cuja adopção mais vantagens apresente.

Paços do Govêrno da República, em 18 de dezembro de 1911. = *Celestino de Almeida.*

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Atendendo ao que dispõe o decreto de 18 de Abril de 1895 sôbre departamentos marítimos e respectivas capitanias e delegações, e o de 28 de Outubro do corrente ano que regula o período de duração das comissões de serviço dos oficiais das diferentes classes da armada: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que seja nomeado para exercer o cargo de patrão-mór da capitania do pôrto da Horta o guarda-marinha da classe dos auxiliares do serviço naval, Manuel Cipriano.

Paços do Govêrno da República, em 19 de Dezembro de 1911. = O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida.*

Tendo Jaime Constantino da Terra Mesquita desistido do lugar de piloto do pôrto artificial da Horta em que, a seu pedido, fôra reintegrado por portaria de 12 de Outubro do corrente ano: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que seja declarada sem efeito a citada portaria.

Paços do Govêrno da República, em 19 de Dezembro de 1911. = O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida.*

Não tendo Rufino Garcia Ferreira de Carvalho, concessionário do local denominado Aventurosa, próximo de Santa Cruz, Peniche, distrito marítimo da capitania do pôrto de Lisboa, para a exploração da pesca da sardinha por meio de uma armação fixa à valenciana, dupla, solicitado a renovação anual da licença em tempo competente nem conservado lançado aquele aparelho no período regulamentar respectivo;

Considerando que as infracções apontadas são causas de caducidade dos locais concedidos, como é expresso nos n.os 1.º e 2.º do artigo 59.º do regulamento geral da pesca da sardinha nas costas de Portugal, aprovado por decreto de 14 de Maio de 1903:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, confirmar a caducidade do sobredito local denominado Aventurosa, próximo de Santa Cruz, Peniche, distrito marítimo da capitania do porto de Lisboa, e que fôra concedido ao mencionado Rufino Garcia Ferreira de Carvalho, em portaria de 31 de Janeiro de 1910.

Paços do Govêrno da República, em 19 de Dezembro de 1911. = O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida.*

Não tendo Manuel Alves do Rio, concessionário do local denominado Baleal, na costa norte de Peniche, distrito marítimo da capitania do pôrto de Lisboa, para a pesca de sardinha por meio de uma armação fixa à valenciana, solicitado a renovação anual da licença em tempo campetente nem conservado lançado aquele aparelho no período regulamentar respectivo;

Considerando que as infracções apontadas são causas de caducidade dos locais cencedidos, como é expresso nos n.os 1.º e 2.º do artigo 59.º do regulamento geral da pesca da sardinha de Portugal, aprovado por decreto de 14 de Maio de 1903:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, confirmar a caducidade do sobredito local denominado Baleal, na costa norte de Peniche, distrito marítimo da capitania do pôrto de Lisboa, e que havia sido concedido ao mencionado Manuel Alves do Rio, em portaria de 21 de Outubro de 1910.

Paços do Govêrno da República, em 19 de Dezembro de 1911. = O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

1.ª Repartição

Por terem saído inexactos no *Diário do Govêrno* n.os 261 e 272, respectivamente de 8 e 21 de Novembro último, novamente se publicam os seguintes despachos:

Por decreto de 4 de Novembro último:

João Godinho de Campos Marques, Álvaro Alberto Moreira e Luís Augusto de Almeida — nomeados, por conveniência urgente de serviço, terceiros oficiais da Direcção Geral das Colónias, para preenchimento de três vacaturas existentes no respectivo quadro, pela promoção de Duarte Bruno de Melo, Carlos Bivar de Sousa Dôres e Fernando Cabral Teixeira Coelho a segundos oficiais, por decreto de 16 de Setembro último.

Por decreto de 18 de Novembro último:

Benjamin Jerónimo e Henrique Rodrigues da Cunha — nomeados, por conveniência urgente de serviço, auxiliares de escrituração da Direcção Geral das Colónias, para preenchimento de duas vacaturas existentes no respectivo quadro, pela promoção de João Godinho de Campos Marques e Álvaro Alberto Moreira a terceiros oficiais, por decreto de 4 de Novembro último.

Direcção Geral das Colónias, em 19 de Dezembro de 1911. = O Director Geral, *A. Freire de Andrade.*

3.ª Repartição

Atendendo a que deixou de ser necessária à comissão encarregada de proceder ao estudo da reorganização das fôrças coloniais a cooperação do capitão-médico do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe, Américo Herculano de Azevedo Campos: manda o Govêrno da República Portuguesa que o mencionado capitão-médico seja exonerado do cargo de vogal da referida comissão, para o qual foi nomeado em portaria de 11 de Março do corrente ano.

Paços do Govêrno da República, em 16 de Dezembro de 1911. = O Ministro das Colónias, *José de Freitas Ribeiro.*

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Alfândegas

Despacho efectuado por portaria de 12 do corrente

Alfredo Augusto Conti Caldas Xavier, segundo aspirante do quadro aduaneiro de Angola e S. Tomé — concedidos trinta dias de licença, para se tratar.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 18 de Dezembro de 1911. = Pelo Director Geral, *Manuel Fratel.*

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Ministério do Fomento — Comissão de sindicância — Ex.ª — Fernando C. Rodrigues, nomeado por decreto de 21 de Novembro de 1910 (*Diário do Govêrno* n.º 46 do mesmo mês) vogal da comissão de sindicância a êste Ministério, informa V. Ex.ª de que os cidadãos Júlio Carlos de Sampaio Craveiro Lopes, condutor de 3.ª classe, Artur de Lemos, apontador de 3.ª classe, e Agostinho Fran-

cisco, escrevente, que se encontram oficialmente destacados em comissão de serviço, nos trabalhos de inquérito aos serviços da Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, que ao sindicante estão cometidos, tem sempre continuado prestando os seus serviços, além do horário regulamentar do serviço público, fora dêle extraordinariamente, como o exige a boa regularidade e a enorme soma de serviços a que obrigam sempre trabalhos de natureza tão espinhosa como esta, com um reduzido número de pessoal que neles se tem encontrado trabalhando.

Pelo decreto de 11 de Janeiro de 1911, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 19, de 24 do mesmo mês (documento n.º 2), foi arbitrado a cada um dos referidos funcionários, até final do ano económico, a remuneração mensal de 15$000 réis, mas emquanto durassem os trabalhos de inquérito.

Pelo decreto de 14 de Agosto do corrente ano, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 190, de 16 do mesmo mês (documento n.º 3), foi apenas mandado pagar, no actual ano económico, o abono até 15 de Agosto.

Não tendo o sindicante podido dispensar os serviços extraordinários dos aludidos funcionários que com sacrifício pessoal o tem vindo prestando, e tornando-se indispensável que os seus trabalhos de inquérito continuem de futuro e até serem dados oficialmente por findos pelo sindicante, a serem executados quer nas horas regulamentares do expediente, quer extraordinàriamente fora delas e sómente em harmonia com as exigências da espinhosidade do serviço, que é de toda a conveniência não ser prejudicado.

Não sendo justo, nem humano, exigir o Estado sacrifício de trabalho, sem remunerar dignamente quem lho vem prestando com tanta dedicação, como os aludidos funcionários, que na sua maioria estão reduzidos ao exíguo vencimento líquido de 12$000 e tantos réis e sendo agora o mesmo objecto de serviço com as mesmas razões, pois é a continuidade dos mesmos trabalhos que no ano económico findo, fundamentaram o justo decreto de 11 de Janeiro de 1911 e no actual o decreto de 14 de Agosto de 1911, e por ser um acto de verdadeira justiça, solicita, pois, de V. Ex.ª se digne autorizar o pagamento das remunerações em atraso, aos citados funcionários, desde 15 de Agosto, pelos trabalhos extroordinários prestados, e tornar efectivo o mesmo abono, emquanto durarem os trabalhos de inquérito e seja dada por finda oficialmente a sua missão pelo sindicante.

Saúde e Fraternidade.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1911.—Ao Excelentíssimo Ministro do Fomento. Da Comissão de Inquérito às Obras Públicas.=O sindicante, *F. Conceição Rodrigues*.

Nêste ofício acha-se exarado o seguinte despacho de Sua Excelência o Sr. Ministro do Fomento:

Conformo-me desde 16 de Agosto último até 30 de Junho de 1912, caso os trabalhos não se ultimem antes. 16-12-911.=*Estêvão de Vasconcelos*.

Ministério do Fomento — 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública — N.º 768 — Á Secretaria Geral dêste Ministério e em resposta á sua nota n.º 717, datada de ontem, tem a 9.ª Répartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a honra de informar em cumprimento do disposto no § 1.º do artigo 27.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que a remuneração mensal de 15$000 réis que se pretende conceder desde 16 de Agosto último aos funcionários Júlio Carlos de Sampaio Craveiro Lopes, condutor de 3.ª classe; Artur de Lemos, apontador da mesma classe, e Agostinho Francisco, escrevente, pelos serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, sob as ordens do desenhador construtor Fernando da Conceição Rodrigues, membro e perito da comissão de sindicância aos serviços da Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, poderá ser abonada pelas disponibilidades da verba do capítulo 1.º, artigo 4.º do projecto do Orçamento para o corrente ano económico, se superiormente fôr autorizada nos precisos termos do artigo 52.º, n.os 1.º e 3.º do § 1.º da já citada carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 14 de Dezembro de 1911.=Pelo Chefe da Repartição, *Antonio J. Ortigão Peres*.

Tendo em consideração a proposta apresentada pelo vogal da comissão de sindicância aos serviços do Ministério do Fomento, Fernando da Conceição Rodrigues, para que sejam remunerados a contar de 16 de Agosto último inclusive, os serviços que extraordinàriamente e fora das horas do expediente normal se encontram e continuam prestando, sob as suas imediatas ordens, o condutor de 3.ª classe da secção de obras públicas, do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, Júlio Carlos de Sampaio Craveiro Lopes, o apontador de 3.ª classe de obras Públicas, Artur de Lemos e o escrevente Agostinho Francisco;

Ouvida a 9.ª Repartição da Direcção Geral de Contabilidade Pública, e sob proposta do Ministro do Fomento, hei por bem decretar o abono, até o fim do actual ano económico, da remuneração mensal de 15$000 réis, a cada um dos funcionários supra indicados, a qual será paga pelas disponibilidade das verbas do capítulo 1.º do artigo 4.º do projecto do Orçamento para o corrente exercício.

O Ministro do Fomento, assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 16 de Dezembro de 1911. = *Manuel de Arriaga* = *José Estêvão de Vasconcelos*.

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministério do Fomento, que uma comissão composta dos Drs. António dos Santos Lucas, Artur Alves Bebiano, Francisco Ceia e José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, e de Augusto Patrício dos Prazeres, Constâncio de Oliveira e José Ernesto Dias da Silva, proceda ao estudo das tabelas de cotas e subsídios a que deve obedecer uma organização scientifica do mutualismo em Portugal, e ao das bases de uma reforma da lei em vigor sôbre associações de socorro mútuo, atendendo-se à necessidade de garantir a todos os associados, quando doentes, uma existência regular e efectiva.

Paços do Govêrno da República, em 19 de Dezembro de 1911. = O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Notificação de registos feitos no Bureau International de Berne

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º do decreto de 1 de Março de 1901, e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz público que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berne, foram ali registadas, desde 16 de Novembro a 5 de Dezembro de 1911, cento e vinte duas marcas, abaixo mencionadas, com os n.os 12:467 a 11:540 e 11:542 a 11:589 que estão à disposição de quem as desejar examinar na 1.ª secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 16 de Novembro de 1911:

N.º 11:467. — Classe 21.ª

J. Straub., Bienne, Suissa.

Destinada a relógios, suas peças, mostradores e sua embalagem.

Em 17 de Novembro de 1911:

N.º 11:468. — Classe 11.ª, 14.ª, 58.ª, 69.ª e 79.ª.

Dr. Bayer És Társo, Budapest, IX (Hungria).

Destinada a produtos farmacêuticos químicos, cosméticos, especialmente cremes de toilette, pó de arroz, sabões e aguas minerais, artificiais.

N.º 11:469. — Classe 11.ª e 79.ª

O mesmo.

Destinada a produtos químicos farmacêuticos, especialmente ungùentos.

N.º 11:470. — Classe 11.ª, 58.ª e 79.ª

O mesmo.

Destinada a medicamentos e composições terapêuticas e higiénicas de toda a qualidade, sobretudo ungùentos e artigos de toilette; composições químicas e terapêuticas.

Em 18 de Novembro de 1911:

N.º 14:471. — Classe 11.ª, 35 e 79.ª

Émile Grandsive, Bruxelas, Bélgica.

Destinada a produtos sanitários, instalações de aquecimento central e todos os artigos que com elas se relacionam.

N.º 11:472. — Classe 11.ª, 15.ª e 33.ª

Société Anonyme pour la Fabrication du Bleu d'Autremer, Mont Saint Arnaud, Les Gand, Bélgica.

Destinada a azul do ultramar em geral e mais especialmente ultramar brilhante em pasta.

N.º 11:473 e 11:474. — Classe 65.ª

Société Française des Eaux Minérales, Paris, França.

Destinadas a produtos alimentícios.

N.º 11:475. — Classe 79.ª

Faustin Bernamont, Tourcoing, França.

Destinada a pastilhas.

N.º 11:476 e 11:477. — Classe 79.ª

Émile Victor Daufy, André Yves Paris et Joseph Guillaume Paris, França.

Destinadas a produtos farmacêuticos.

N.º 11:478 e 11:479. — Classe 14.ª

Gallet, Pellerin & C.ie, Paris, França.

Destinadas a sabões.

N.º 11:480. — Classe 79.ª

Société Anonyme des Produits Fréd Bayer & C.ie Flers, Nord France.

Destinada à preparação farmacêutica.

N.º 11:481 e 11:482. — Classe 65.ª e 79.ª

François Vagein, Paris, França.

Destinadas a produtos farmacêuticos, higiénicos e alimentícios

N.º 11:483. — Classe 58.ª e 79.ª

Lecavon Fils, Paris, França.

Destinada a produtos higiénicos e de perfumaria.

N.º 11:484. — Classe 79.ª

Société Anonyme d'Exploitation des Brevets Nod, Paris, França.

Destinada a produto farmacêutico (que tem por base o iodo).

N.º 11:485. — Classe 79.ª

A mesma.

Destinada a produto farmacêutico (que tem por base a valeriana).

N.º 11:486 a 11:490. — Classe 9.ª

A. André Fils, Société anonyme, Paris, France.

Destinadas a óleos e gorduras industriais.

N.º 11:491. — Classe 14.ª

Dame Marie Schenkel, Zurich, Suissa.

Destinada a produtos para lixiviar, sabões, lixívias, produto para tirar nodoas.

N.os 11:492 e 11:493. — Classe 79.ª

Ernest Golliez & C.ie, Moat, Suissa.

Destinadas a produtos higiénicos e farmacêuticos.

Em 20 de Novembro de 1911:

N.os 11:494 e 11:495. — Classe 59.ª

J. Athanasion & C.ie, Berne, Suissa.

Destinadas a seguros.

Em 21 de Novembro de 1911:

N.º 11:496. — Classe 79.ª

Félice Bisleri & C.ie, Milano, Itália.

Destinada a uma especialidade farmacêutica.

N.º 11:497. — Classe 69.ª

A mesma.

Destinada a água mineral.

N.º 11:498. — Classe 79.ª

F. Momtovani, Milano, Itália.

Destinada a pó hidrófugo para crianças.

N.os 11:499 a 11:508. — Classes 11.ª e 79.ª

L. Molteni & C.ª, Fivenze, Italia.

Destinadas a produtos químicos e medicinais.

N.º 11:509. — Classe 22.ª

Elizio Garlanda, Roma, Itália.

Destinada a máquina de escrever.

Em 22 de Novembro de 1911:

N.º 11:510. — Classes 11.ª e 70.ª

Auguste Wauters, Bruxellas, Bélgica.

Destinada a apanha-moscas.

N.º 11:511. — Classe 15.ª

Sidol Company Siegel & C.º, Bruxellas, Bélgica.

Destinada a azul líquido para azular a roupa branca.

N.º 11:512 a 11:515. — Classes 11.ª, 13.ª, 14.ª, 58.ª e 79.ª

F. Hoffman — La Roche & C.ie, Bâle, Suissa.

Destinadas a medicamentos, produtos químicos medicinais e higiénicos, produtos químicos para uso industrial e scientífico, drogas e preparações farmacêuticas, emplastos, objectos para pensos, substâncias para a destruição das plantas e dos animais, desinfectantes, preparações para a conservação dos alimentos, perfumarias, cosméticos, óleos etéricos, sabões, alimentos dietéticos.

N.º 11:516 e 11:517. — Classes 14.ª, 58.ª, 59.ª, 66.ª, 68.ª e 72.ª

Suchard S. A., Serrières, Suissa.

Destinadas a chacolate, cacau, artigos de confeitaria e de pastelaria e outros produtos e bebidas alimentícias em todas as formas; artigos de reclamo, sabões, artigos de perfumaria e de toilette; tabaco e todos os seus derivados.

Em 24 de Novembro de 1911:

N.º 11:518. — Classe 68.ª

Fratelli Branca, Milano, Itália.

Destinada a um licor.

N.º 11:519. — Classes 9.ª e 64.ª

H. Van Gorp & C.ie (Société en commandite simple). Merxem — Anvers, Bélgica.

Destinada a óleos e gorduras industriais, comestíveis e produtos similares.

Em 25 de Novembro de 1911:

N.º 11:520. — Classe 29.ª

La Bonne Espérance (Société anoynme). Turnhout, Bélgica.

Destinada a cimento Portland artificial.

N.º 11:521. — Classe 29.ª

Tonnelier & Schefens (Société en nom collectif), Anvers, Bélgica.

Destinada a cimento de Portland artificial belga.

N.º 11:522.— Classe 11.ª

Compagnie des Métaux Raves (Société anonyme), Anvers, Bélgica.

Destinada a sulfato de cobre.

N.os 11:523 e 11:524. — Classe 59.ª

Gaston Grandclément. Saint Claude, Jura, França.

Destinada a cachimbos e artigos para fumadares.

N.º 11:525.— Classe 22.ª

C. Mamet, Paris, França.

Destinada a máquinas de escrever, aparelhos de reprodução conexos, assim como acessórios e fornecimentos destas máquinas.

N.º 11:526. — Classes 11.ª, 14.ª, 58.ª e 79.ª

Oscar Moulard. Meudon, Seine-et-Oise, França.

Destinadas a produtos higiénicos, farmacêuticos, químicos ou veterinários, assim como os produtos de perfumarias e de saboaria.

N.º 11:527. — Classe 14.ª

Société Continentale du Cosmydor (Société anonyme), Levallois-Perret, Seine, França.

Destinada a sabões.

Em 27 de Novembro de 1911:

N.os 11:528 e 11:529. — Classe 72.ª

Jos. Mutz & Sohn, Wien VII, Austria.

Destinada a papel-tela.

N.º 11:530. — Classe 11.ª e 79.ª

Franz Zmerzlikar, Deutsch-Wagram, Áustria.

Destinada a produtos de alcatrão, especialmente meios de desinfecção pelo alcatrão da hulha.

N.º 11:531. — Classe 79.ª

Oscar Ricardo Heinzelmann, Rio de Janeiro, Brasil.

Destinada a produtos farmacêuticos.

N.º 11:532. — Classes 11.ª, 13.ª, 14.ª, 22.ª, 40.ª, 58.ª, 70.ª, 72.ª, 78.ª e 79.ª

L. Blanc, Swiss Hygienical, Lausanne, Suissa.

Destinada a aparelhos para desinfectar de todos os sistemas, vaporizadores diversos, aparelhos para filtrar e purificar o ar, máquinas de todos os modelos para lavar garrafas, copos, louça e outros aparelhos que tem por fim a higiene, e acessórios de todas as qualidades e que se referem aos aparelhos já mencionados. — Essências higiénicas para a desinfecção, a desodorização e resfriamento do ar, essências para a destruição dos insectos e dos piolhos das aves. — Essências especiais para a conservação das peliças, dos estofos, para a conservação das plantas e das flores, e a destruição dos insectos que com elas se prendem. — Essências para os cavalos, contra os moscardos e as moscas. — Essências para combater as doenças do gado, tais como a febre aftosa. — Essências para combater as doenças das plantas, árvores diversas. — Essências farmacêuticas, medicinais e desinfectantes. — Preparações químicas, saboaria, pós, óleos, loções e essências perfumadas; papél, caixas, cofres, embalagens, etiquetas e frascaria de toda a espécie para os produtos acima indicados.

Em 28 de Novembro de 1911:

N.º 11:533. — Classe 58.ª

Édouard Mayandon.— Bordeaux, França.

Destinada a produtos de perfumaria, tais como: pasta, pós para o cuidado do rosto e da pele.

N.º 11:534. — Classes 14.ª e 58.ª

O mesmo.

Destinada a artigos de perfumarias, tais como: extractos, loções, pós, água de toilette, cremes para o rosto, tinturas, sabões, dentifrícios e em geral todos os artigos fabricados nas perfumarias.

N.º 11:535. — Classes 14.ª e 58.ª

O mesmo.

Destinado a artigos de perfumaría, tais como: essência para lenço, sabão, pó de arroz, água de toilette, loção, creme e em geral todos os produtos de perfumaria, e mais particularmente água de colónia.

N.os 11:536 a 11:539.— Classes 14.ª, 58.ª e 79.ª

O mesmo.

Destinada a produtos higiénicos, de perfumaria e de saboaria.

Em 29 de Novembro de 1911:

N.º 11:540. — Classe 59.ª

Théophile Verellen.— Anvers, Bélgica.

Destinada a tabacos, charutos, cigarrilhas, cigarros e tudo que se refere ao artigo de tabacos e charutos.

Em 2 de Dezembro de 1911:

N.os 11:542 e 11:543. — Classe 42.ª

Jules Fhinet.— Paris, França.

Destinada a cutelaria e todos os artigos cortantes.

N.os 11:544 a 11:546. — Classe 62.ª

Joseph Chemelong.— Orthez, Basses-Pyrénées, França.

Destinada a sardinhas em azeite.

N.os 11:547 a 11:549. — Classe 62.ª

O mesmo.

Destinada a sardinhas.

N.os 11:550 e 11:551. — Classe 62.ª

O mesmo.

Destinada a sardinhas em azeite.

N.º 11:552. — Classe 58.ª

Mortier, L'Hoir & C.— Montrouge, Seine, França.

Destinada a *Shampooing* em todos os outros produtos similares, taes como: fricção e loções, assim como toda a especie de produtos de perfumaria sólida, líquida ou em pó.

N.º 11:553 e 11:554.— Classes 79.ª

Férnand Brunery, Paris, França.

Destinada a produtos farmacêuticos.

N.º 11:555. — Classe 51.ª

Dame Émile — Eugénie — Adéle — Caroline — Sey-rig, Chernay (Seine-et-Oise, França).

Destinada a venda.

N.º 11:556. — Classe 79.ª

Antoine-Sylvestre Pietre, Nice (França).

Destinada a remédio específico contra o mal do mar (enjôo).

N.º 11:557. — Classe 59.ª

Société Internationale de Régie C.º, intéressée des Tabacs au Marve, Paris (França).

Destinada à tabaco.

N.º 11:558. — Classes 11.ª e 75.ª

Société Anonyme des Celluloses Planchon, Lyon (França).

Destinada a todos os produtos e aparelhos destinados à fotografia.

N.º 11:559. — Classe 72.ª

L. & C. Hardtmuth, Paris (França).

Destinada a lápis de côres e todos os artigos de papelaria e de escritório e de desenho, com a exclusão do papel.

N.º 11:560. — Classes 11.ª, 20.ª, 39.ª e 75.ª

Société Internationale de Lumière Proide, Procédes Dussand. Paris (França).

Destinada a aparelhos, objectos e acessórios empregados para a projecção, em geral, compreendendo especialmente os aparelhos de projecções, os aparelhos destinados à iluminação, tais como: a pilhas, acumuladores, lâmpadas, ampolas, reflectores, suportes que servem para projector, tais como: cartas postais, clichés fotográficos.

N.º 11:561. — Classes 64.ª, 65.ª e 66.ª

Nestlé And Anglo-Serviss Condensed Milk Company, Vevey (Suissa).

Destinada a leite condensado, farinha láctea, chocolates, cacaus e outros produtos alimentícios.

Em 4 de Dezembro de 1911:

N.º 11:562. — Classes 62.ª e 65.ª

Johann Hans, Contich (Bélgica).

Destinada a produtos alimentícios e conservas alimentícias em geral.

N.º 11:563. — Classe 17.ª

Ossian Baeckmau, Bruxelas (Bélgica).

Destinada a máquinas para ordenhar as vacas e desnatar.

N.º 11:564.— Classe 68.ª

Carlos Taveira & C.ª, Rio de Janeiro (Brasil).

Destinada a vinhos

N.º 11:565. — Classe 68.ª

De Ruttens Bierbrouwerij de Zwarte Ruiter. — Maestricht, Rotterdam (Países-Baixos).

Destinada a licor muito sêco.

N.º 11:566. — Classe 66.ª

Cacao — En Chocoladefabrick Union, Harlem, Países-Baixos).

Destínada a cacau, cacau em pó, chocolate e chocolate com leite.

N.º 11:567. — Classes 66.ª, 68.ª e 69.ª

A mesma.

Destinada a cacau, cacau em pó, chocolate, chocolate com leite, bonbons de chocolate, dôces, confeitos de fruta, marmelada, sumo de frutas, vinho de frutas.

N.º 11:568. — Classe 21.ª

The Twetwil Wath C.º, La Haya (Países Baixos).

Destinada a relógios.

N.º 11:569. — Classes 30.ª, 36.ª e 43.ª

J. Brüning & Zoon, Eindhoven (Paises Baixos).

Destinada a toda a qualidade de mercadorias de madeira,

N.º 11:570.— Classe 25.ª

Rijwielfabriek «De Vierkleuv», (Société Anonyme), La Haya (Países-Baixos).

Destinada a bicicletes, viaturas automóveis, motocicletes e peças sôltas e acessórios.

N.º 11:571. — Classe 79.ª

Koninklike Phjarmaceutische Fabriek Voorheen Brocades & Stheeman, Meppel (Países-Baixos).

Destinada a remédios.

N.º 11:572. — Classes 8.ª, 11.ª, 22.ª, 75.ª e 79.ª

Algemeene Radium Maatschappij, Amsterdam (Países-Baixos).

Destinada a radium, instrumentos, aparelhos e preparações para o tratamento rádioactivo, especialmente radium puro, impurezas de radium, radium esterilizado, aparelhos para produzir radioactivamente água para beber e para banho, inaladores e inalatorium do radium, instrumentos para a medida do radium, água para beber e para banho rádioactivo.

N.º 11:573. — Classes 66.ª e 67.ª

Maatschappij Tot Exploitatie van Rademaker's Koninklijk Cacao & Chocoladefabriek, La Haya (Países-Baixos).

Destinada a cacau, chocolate, bonbons, caramelos com café (*dit Hopjes*) e doces.

N.º 11:574. — Classe 66.ª e 67.ª

A mesma.

Destinada a caramelos com café (*dit Hopjes*).

N.os 11:575. — Classe 75.ª

M. Adler, Amsterdam (Países-Baixos).

Destinada a máquinas falantes, gramofones, zonofones, fonógrafos, discos, agulhas e acessórios.

N.º 11:576. — Classe 79.ª

Wed. G. Oud Pz.n & C.º, Purnerend, Países-Baixos.

Destinada a vinho com quina.

N.º 11:577 e 11:578. — Classes 69.ª e 79.ª

L. J. Akker, (firme), Rotterdam, Países-Baixos.

Destinadas a xaropes, medicamentos e remédios higiénicos, tanto sólidos como líquidos.

N.º 11:579 e 11:580. — Classe 79.ª

A mesma.

Destinadas a pastilhas medicinais.

N.º 11:581 e 11:582. — Classe 79.ª

A mesma.

Destinadas a pílulas medicinais.

N.º 11:583. — Classes 20.ª

Metaaldraadlampenfabriek (Volt), Tilburg, Países-Baixos.

Destinada a lâmpadas éléctricas de incandescência.

N.º 11:584. — Classe 67.ª

R. J. Horstman, Temanggoeng, Índias Neerlandesas.

Destinada a baunilha.

Em 5 de Dezembro de 1911:

N.º 11:585. — Classe 15.ª

Dr. Fritz Müller Basler Chemisch-Technisches Laboratorium, Bâle, Suissa.

Destinada a preparos para a indústria téxtil.

N.º 11:586. — Classe 21.ª

Ditisheim & C.ie, Fabriques Vulcain et Volta, Chaux-de-Fonds, Suissa.

Destinada a caixas, máquinas e mostradores de relógios e suas embalagens.

N.º 11:587 a 11:589. — Classe 21.ª

A mesma.

Destinada a relógios e suas peças.

São convidados todos aqueles que se julguem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de três meses, a contar da data da publicação do terceiro aviso.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 13 de Dezembro de 1911. = O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 8:038.

Fortuna-Werke Albert Hirth, com sede em Cannstatt-Stuttgart, Alemanha, requereu, pela uma hora e meia da tarde do dia 2 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Prensa para pólvora sem fumo», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Uma máquina para fabricar pólvoras sem fumo ou outras matérias análogas, caracterizada pela reünião duma disposição misturadora e duma disposição de compressão;

2.º Uma máquina, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto do misturador atravessar com o seu orgão activo (pá misturadora) o cilindro de compressão;

3.º Uma máquina, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo emprêgo de vários cilindros de prensa, um dos quais está ao alcance dum misturador e um outro ao alcance dum êmbolo de compressão;

4.º Uma máquina, segundo as reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto de vários cilindros de prensa estarem dispostos de modo a avançarem sucessivamente, à maneira dum revólver, para as distintas posições de trabalho (misturador, prensa);

5.º Uma máquina, segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo facto da disposição misturadora e da disposição de compressão estarem ainda combinadas com um aparelho que efectua uma compressão prévia;

6.º Uma máquina, segundo a reivindicação 5, caracterizada pelo facto da compressão prévia ser feita ao cilindro útilizado ulteriormente como cilindro misturador e como cilindro de compressão;

7.º Uma máquina, segundo as reivindicações 5 ou 6, caracterizada pelo facto de se utilizar, para produzir a compressão prévia, um cilindro que se faz passar quási inteiramente através da massa, a fim de se obter também, além da compressão prévia, uma cavidade destinada a receber o líquido que deve ser misturado com a massa;

8.º Uma máquina, segundo as reivindicações 1 a 7, caracterizada por uma tampa que faz parte da disposição misturadora, que serve para fechar o cilindro que contêm a massa, e dotada duma conduta para admissão do líquido a misturar, bem como duma abertura de saída para o ar expulso;

9.º Uma máquina, segundo a reivindicação 8, caracterizada pelo facto de se empregar um órgão de fechamento comum (válvula) para a admissão do líquido e para a saída do ar;

10.º Uma máquina, segundo as reivindicações 1 a 9, caracterizada pelo facto da pá misturadora do misturador receber também, além do seu movimento de rotação, um movimento de avanço que se estende a todo o comprimento do cilindro;

11.º Uma máquina, segundo a reivindicação 10, caracterizada pelo facto da pá misturadora receber também, nas suas posições extremas do movimento de avanço e apenas durante um curto espaço de tempo, um movimento puramente rotativo sem avanço».

N.º 8:039.

Arthur Dehu, engenheiro, residente em Bruxelas, requereu pelas quatro horas da tarde do dia 2 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Uma caixa de lubrificação girante para eixos de veículos», declarando ser duma concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Uma caixa de lubrificação para eixos de veículos caracterizada pelo facto de poder ser articulada em tôrno dum eixo vertical de maneira a seguir, nas curvas da via, os deslocamentos angulares do eixo em relação ao leito ou caixilho do veículo, substancialmente como acima se descreveu e para o fim indicado;

2.º Uma caixa de lubrificação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto dos seus eixos serem constituídos dum lado por um grão semi-esférico, saliente da parte debaixo do estribo da mola de suspensão de veículo, alojado numa cavidade semi-esférica feita na parte de cima da caixa e doutro lado por uma peça cilíndrica, montada numa travessa fixada entre as chapas de guarda debaixo da caixa e alojada numa manga feita num prolongamento inferior desta, substancialmente como acima se descreveu e está representado nos desenhos juntos;

3.º Uma caixa de lubrificação segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada por orelhas semi-cilíndricas feitas nas paredes laterais da caixa e metidas em cavidades feitas em peças transversais fixadas entre as duas chapas conjugadas que constituem cada uma das chapas de guarda, substancialmente como acima se descreveu e está representado nos desenhos juntos;

4.º Uma caixa de lubrificação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de estar munida de chumaceiras de rolos cujos eixos são fixados em anéis cujas faces exteriores constituem vias de rolamento para coroas de esferas, substancialmente como acima se descreveu e está representado nos desenhos juntos;

5.º Uma caixa de lubrificação segundo a reivindicação 1, provida de chumaceiras de rolos, caracterizada por uma tampa em forma de caixa que contêm um êmbolo com mola destinado a ser empurrado contra a tampa pela extremidade do eixo quando êste se desloca longitudinalmente, substancialmente como acima se descreveu e está representado nos desenhos juntos;

6.º Uma caixa de lubrificação para eixos de veículos caracterizada pelo facto dos alojamentos dos seus eixos terem uma forma elíptica e das suas orelhas laterais serem apertadas por esbarros com mola, substancialmente como acima se descreveu e está representado nas figuras 4 e 5 dos desenhos juntos;

7.º Numa caixa de lubrificação para eixos de veículos do sistema especificado nas reivindicações precedentes, uma junta de vedação constituída por duas peças 57 e 58 que se encaixam uma na outra e fixadas uma sôbre o cubo da roda, a outra sôbre a caixa, de modo tal que as águas que tendam a entrar na junta entre a caixa e o eixo sejam expulsas pela abertura 59 feita na parte de baixo da peça 58».

N.º 8:040.

Luz Moore Artigas, companhia anónima, com sede em Madrid, Espanha, requereu pelas quatro horas da tarde do dia 2 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Um processo para o exercício de luz dos tubos no vácuo», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Processo para o exercício de luz de tubos no vácuo, caracterizado por os tubos iluminadores serem alimentados por uma corente polifásica de preferência trifásica.

2.º O processo reivindicado em 1, caracterizado por os tubos iluminadores serem exercitados por uma corrente polifásica de modo tal que as distintas fases da energia eléctrica introduzida, cheguem a produzir o seu efeito em tubos separados ou em tubos distanciados.

N.º 8:041.

Frederick Henry Varley, súbdito inglês, residente no condado de Londres, Inglaterra, requereu pelas quatro horas da tarde do dia 2 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos relativos aos dispositivos para produzir e interromper contactos eléctricos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Num dispositivo para produzir e interromper contactos eléctricos aplicado em ligação com o circuito primário de bobinas de indução empregado em telegrafia sem fios, compreendendo uma antena vibrátil, contendo uma armadura, um electro-magnete operando conjuntamente, meios para regular a vibração da antena, duas ou mais alavancas de contacto ligadas eléctricamente e barras cooperadoras para completar, normalmente, o circuito; ligando giratòriamente a antena por uma haste com meios para abandonar as alavancas de contacto e interromper o circuito no momento desejado, substancialmente como representado nos desenhos e descrito para o fim exposto.

2.º Num dispositivo conforme o reivindicado em 1, uma alavanca independente das alavancas de contacto e mecânicamente associada com a antena vibrátil e provida com uma alavanca em cotovelo disposta para levantar as alavancas de contacto fora das barras de contacto e disposta de modo a desempenhar êste serviço em tôrno do centro de vibração da antena vibrátil, substancialmente como representado nos desenhos e descrito e para o fim exposto.

3.º Num dispositivo conforme o reivindicado em 1 e 2, as alavancas de contacto montadas livremente sôbre um eixo e a alavanca em cotovelo fixada a êle e molas previstas numa extremidade, ligadas com o eixo, e na outra extremidade ligadas com o eixo, e na outra extremidade ligadas com as alavancas de contacto, e capazes de regulação, comprimindo normalmente as alavancas de contacto sôbre as barras de contacto, e uma mola ou peso para reter normalmente a alavanca em cotovelo na sua posição mais baixa substancialmente como representado nos desenhos, descrito e para o fim exposto.

4.º Num dispositivo como o descrito nas reivindicações anteriores; as barras de contacto montadas sôbre braços prolongando-se do extremo inferior dum tubo montado com a capacidade de deslisar verticalmente sôbre uma haste, ou poste fixo, sendo o dito tubo fechado no seu extremo superior e adaptado com um parafuso, aparafusando dentro dum orifício praticado na haste, de modo que a elevação das barras de contacto possa ser ajustada para compensar por causa do uso ou qualquer outra.

5.º Num dispositivo conforme o reivindicado na reivindicação antecedente suportando a antena vibrátil sôbre um condutor ou bloco montado em munhões e provido com uma haste prolongada accionada por cima pelo parafuso fixo para a fazer girar nos munhões ou impelido de modo que a antena e a armadura possam ser ajustadas a ou nos polos do electro-magnete substancialmente como representado nos desenhos, descrito e para o fim exposto.

6.º Em ligação com um dispositivo produtor e interruptor dum aparelho transmissor com antena, construído, como exposto na reivindicação 1, meios para alterar a periodicidade da antena com o fim de transmitir ondas harmónicas para a sinalização e ondas não harmónicas para os espaços compreendendo uma disposição mecânica para exercer ou não pressão sôbre a antena vibrátil, e dispondo em ligação com o circuito primário da bobina de indução um *shunt* de resistência e um condensador juntamente com meios pelos quais o *shunt* de resistência possa ser aplicado a êle ou desligado dêle, e o dito condensador possa ser colocado no dito circuito ou desligado dêle.

7.º Em ligação com um dispositivo produtor e interruptor dum aparelho transmissor com antena, construído como o exposto na reivindicação 1, meios mecânicos para exercer ou não pressão sôbre a antena vibrátil e um *shunt* de resistência disposto em ligação com o circuito primário da bobina de indução e meios pelos quais o dito *shunt* de resistência pode ser aplicado ao dito circuito ou desligado dêle, substancialmente como e para o fim já aqui descrito;

8.º Em ligação com um dispositivo produtor e interruptor dum aparelho transmissor com antena, construído como o exposto na reivindicação 1, dispondo um *shunt* de resistência em ligação com o circuito primário da bobina de indução e prevendo meios pelos quais o dito *shunt* de resistência pode ser aplicado no dito circuito ou desligado dêle, substancialmente como e para o fim aqui já descrito;

9.º Em ligação com um dispositivo produtor e interruptor dum aparelho transmissor com antena, construído como o exposto na reivindicação 1, meios mecânicos para exercer pressão ou não sôbre a antena vibrátil e um condensador aplicado ao circuito primário da bobina de indução e meios pelos quais o condensador pode ser colocado no dito circuito ou desligado dêle, substancialmente como e para o fim já aqui descrito;

10.º Em ligação com um dispositivo produtor ou interruptor dum aparelho transmissor com antena, construído como o exposto na reivindicação 1, um condensador aplicado ao circuito primário da bobina de indução e meios para colocar o condensador no dito circuito ou desligá-lo dêle, substancialmente como e para o fim já aqui descrito;

11.º Em ligação com um dispositivo produtor e interruptor dum aparelho transmissor com antena, construído como o exposto na reivindicação 1, um *shunt* de resistência e condensador em ligação com o circuito primário da bobina de indução e meios para aplicar o *shunt* de resistência a êsse circuito ou desligá-lo dêle e para colocar o condensador no dito circuito ou desligá-lo dêle, substancialmente como e para o fim já aqui descrito;

12.º Os meios aperfeiçoados para produzir e interromper contactos eléctricos em sistemas de sinalização sem fios, substancialmente como aqui descrito e representado com referência aos desenhos juntos».

N.º 8:042.

Gregorio Antonío da Silva Couto, português, residente em Lisboa, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 2 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos no processo para bordar lenços de lã e similares», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Aperfeiçoamentos no processo para bordar lenços de lã e similares, que consistem em fazer os referidos bordados por meio de pequenas canelas com fio de qualquer natureza, que são movidas manualmente sôbre a teia do lenço na ocasião do seu fabrico, em número correspondente a cada côr em cada um dos desenhos bordados isolados».

N.º 8:043.

Philipp Wirsching, monteur, e **Wilhelm Borst**, hôtelier, alemães, residentes em Aix i/Sa Alemanha, requereram, pelas duas horas da tarde do dia 4 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Um aparelho de engate automático de vagões de caminho de ferro», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Um aparelho de engate automático de vagons de caminho de ferro, caracterizado por um batente de engate influenciado pela pressão de uma mola ou pelo seu próprio peso e munido de um prisioneiro de engate e de um mecanismo para efectuar o engate de vagões, o qual é posto em acção pelo choque dos vagões, metendo-se o prisioneiro, sob a acção da mola ou do peso do batente, em dois furos coincidentes das peças de engate encaixadas uma na outra».

N.º 8:044.

Eduard Pielock, residente em Berlim, 30, Alemanha, requereu, pelas três horas da tarde do dia 6 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Caldeira multitubular com chaminés», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.ª Caldeira multitubular comportando uma ou mais fornalhas e uma caldeira com chaminés caracterizada por as superfícies de aquecimento das fornalhas, dispostas independentemente das superfícies de aquecimento das chaminés, serem ligadas entre si para não formar senão um todo inteiro rígido.

2.ª Uma forma de execução da caldeira multitubular segundo a reivindicação (1), caracterizada por os dois geradores de vapor (*a* e *b*) serem ligados de maneira que não é necessário separar uma conexão estanque à pressão de vapor e à água, a fim de separar os dois geradores.

3.ª Uma forma de execução da caldeira multitubular segundo a reivindicação (1), caracterizada porque se dispõe na câmara (*c*) um dispositivo (*i*) com o auxílio do qual os gazes de aquecimento são levados pelo conduto do ar reaquecido a um grau de oxidação superior, a fim de conseguir uma combustão do fumo.

4.ª Uma forma de execução da caldeira multitubular segundo a reivindicação (1), reaquecedor (*m*) com o auxílio do qual o ar necessário para a combustão é levado a uma alta temperatura».

N.º 8:045.

Gesellschaft für elektrotechnische Industrie mit beschrankter Haftung, com sede em Berlim, Alemanha, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 6 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Processo de soldadura eléctrica das costuras dos tubos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.ª Um processo para fechar a costura longitudinal de tubos por meio da soldadura eléctrica de resistência, caracterizado por a costura soldada ser aquecida intensamente uma segunda vez e sujeita a uma nova acção mecânica acompanhada do aplanamento da saliência da costura, com o fim de soldar as partes da costura que resultarem defeituosas da primeira soldadura e de executar, além disso, a primeira soldadura empregando uma pressão lateral menos forte».

N.º 8:046.

A Companhia Geral de Construção de Fornos, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 6 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas retortas verticais para a carbonização do carvão e outros usos, declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Em uma retorta vertical para a carbonização do carvão ou outros usos, com uma ou mais placas descendo do cimo da retorta para reter o carvão, consistindo o meio em fazer com que esta placa ou estas placas se regulem verticalmente».

N.º 8:047.

Axel Julius Laurits Lassen, fabricante, residente em Copenhague, Dinamarca, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 6 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nos fechos das garrafas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Um fecho para garrafas que compreende uma cápsula metálica que se aperta para dentro de rebaixos do gargalo da garrafa, caracterizado pelo facto de os rebaixos onde se apertam as cápsulas consistirem em duas ou mais ranhuras anulares separadas».

N.º 8:048.

Robert Burn, engenheiro, residente em Petone, Wellington, Nova Zelândia, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 6 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas máquinas de dobrar impressos de telegramas, circulares e objectos semelhantes», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Em uma máquina de dobrar da natureza que se descreve, um fixe ou caixa; uma fôrma voltada para cima, suportada por um eixo horizontal, com os munhões situados naquela caixa; uma lâmina que actua baixando, colaborando com a referida fôrma; mecanismos para deflectir esta fôrma para a retaguarda; e uma lâmina que actua avançando, colaborando com a mencionada fôrma; essencialmente da maneira e para o fim que se especifica;

«2.º Em uma máquina de dobrar da natureza que se descreve, um fixe ou caixa; uma fôrma voltada para cima, suportada por um eixo horizontal, com os munhões situados naquela caixa; um certo número de molas de lâmina, fixadas sôbre a face dianteira da fôrma; uma lâmina que actua baixando, e colaborando com a referida lâmina; mecanismos para deflectir aquela fôrma para a rectaguarda; uma lâmina que actua avançando, colaborando com a mencionada fôrma; e mecanismos para fazer avançar a última referida lâmina entre a fôrma e as molas mencionadas; essencialmente da maneira e para o fim mencionado;

3.º Em uma máquina de dobrar da natureza que se descreve, um fixe ou caixa; um carro susceptível de oscilar em um eixo horizontal no interior da caixa; uma fôrma montada no referido carro; uma lâmina colaborando com ela, e trabalhando em fendas-guias do mencionado fixe ou caixa; uma ou mais placas fixadas no referido carro, e uma fenda formada nessa ou nessas placas, destinada a alinhar as referidas fendas-guias com a mesma, a fim de todas receberem a referida lâmina quando a fôrma está na posição voltada para cima; essencialmente da maneira e para o fim mencionado;

4.º Em uma máquina de dobrar da natureza que se descreve, uma fôrma montada em um carro horizontal, compreendendo esta

fôrma uma placa central fixada no carro, e um par de placas laterais, dispostas de um e outro lado daquela, e montadas em eixos com os moentes no mencionado carro, adjacentes e paralelos aos bordos laterais daquela placa central, de maneira a permitir que aquelas placas se alinhem, ou rodem para assentar sôbre a dita parte central; essencialmente da maneira e para o fim mencionado;

5.º Em uma máquina de dobrar da natureza que se descreve, um caixilho ou caixa; um carro susceptível de oscilar em tôrno de um eixo horizontal, instalado dentro dela; uma fôrma que compreende uma placa central fixada no referido carro, e um par de placas laterais, dispostas de um e outro lado daquela, montadas em eixos com os seus moentes no carro, adjacentes e paralelos aos bordos laterais da placa central; discos montados nas outras extremidades dos referidos eixos, e munidos com pernos ou cavilhas radiais, destinados a engrenar com outros pernos correspondentes salientes do caixilho, de maneira à fazer dobrar ou rodar as placas à medida que o carro oscila no seu eixo; essencialmente da maneira e para o fim mencionado;

6.º Em uma máquina de dobrar da natureza que se descreve, a combinação de um fixe ou caixa, com um eixo horizontal com os moentes naquela caixa; com uma fôrma montada no dito eixo, e sôbre a qual se dobra a fôlha de papel; com mecanismos para extrair aquela fôlha da fôrma, os quais compreendem: um sector de tamber montado em um eixo horizontal; um eixo com os seus moentes nas extremidades do referido sector, próximo do seu bordo dianteiro; um certo número de garras chavetadas no referido eixo; uma manivela fixada no eixo das garras; e órgãos para actuar aquela manivela, de maneira a fazer girar o sector em tôrno do seu eixo para a rectaguarda com as garras levantadas, e para a frente com as garras fechadas; essencialmente como se descreve;

7.º Aperfeiçoamentos nas máquinas para dobrar impressos de telegramas, circulares e objectos idênticos, construídas, combinadas, dispostas e funcionando; essencialmente como se descreve e explica, e se acha representado nos desenhos anexos».

N.º 8:049.

Dr. Karl Kaiser, professor, residente em Wilmersdorf-Berlim, Alemanha, requereu, pelas duas horas e meia da tarde do dia 7 de Dezembro de 1911, patente de invenção, para: «Processo para oxidar o azote atmosférico por auto-oxidação», reivindicanda o seguinte:

«1.º Um processo para oxidar azote atmosférico por auto-oxidação, caracterisado pelo facto do azote ser oxidado em presença de amoníaco, em condições tais que o amoníaco serve de auto-oxidante;

2.º Formas de execução, caracterizadas pelo facto:

a) Da camada de contacto ser constituida por redes de fios metálicos do grupo platina, e com uma espessura de cêrca de 0,1 a 2 milímetros;

b) Da camada de contacto estar disposta de modo que toda a secção transversal do tubo seja ocupada por ela;

c) Da seeção transversal do tubo de reacção ter, pelo menos, um espaço livre de 100 milímetros».

N.º 8:050.

Colin Edwards, subdito inglês, residente em Manchester, condado de Lancaster Wheelwright, Inglaterra, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 7 de Dezembro de 1911, patente de invenção, para: «Aperfeiçoamentos nas chaves de parafusos», reivindicando o seguinte:

«Aperfeiçoamentos em chaves de parafusos da classe de que as mandíbulas estão dispostas para apertar ou para serem aliviadas de qualquer tamanho de cabeça de cavilha ou porca de parafusos pelo movimento do cabo para a direita ou para a esquerda consistindo na combinação de uma mandíbula em *a* cuja base é cavada, e um entalhe horizontal como a^3 no mesmo encaixe, uma mandíbula em *b* com uma peça terminal como b^1 para escorregar no dito entalhe a^3 um cabo como *c*, uma extremidade excentricamente formada e^2 ligada à peça terminal b^1 por uma língua *c* e o dito cabo ligado à base da mandíbula *a* por um pequenp eixo *f* tudo como atrás foi descrito e representado no desenho junto».

N.º 8:051.

Wickers, Limited, com sede em Westminster, condado de Londres, Inglaterra, requereu, pelas doze horas da manhã do dia 8 de Dezembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas minas submarinas», reivindicando o seguinte:

«1.º Uma mina submarina caraterizada por um braço lateral ou outra peça análoga, saliente da mina, e móvel angularmente, relativamente a ela, braço que, em conseqüência do deslocamento angular relativo entre a mina e o mesmo braço, efectuado pela passagem de um navio, faz funcionar o mecânismo de inflamação da mina e explodir esta;

2.º Uma mina submarina, em harmonia com a 1.ª reivindicação, caracterizada por um êmbolo móvel (9), ou outro órgão idêntico, actuado por uma mola, situado no interior da mina e ligado com a âncora da mesma; por uma haste (19) ligada de maneira a poder girar, com o referido êmbolo (9) e saindo para o exterior da mina, tendo esta haste (19) montado o braço móvel (22) da mina, e por um percutor (39) que entra em presa com a referida haste (19), de forma que, à medida que a mina se eleva pela sua fôrça de flutuação, quando submersa e ancorada, a tensão da mola (38) do percutor aumenta, e logo que se dê um deslocamento relativo entre o braço (22) com a haste (19) e a mina, o percutor (39) solta-se desta haste e vai ferir uma cápsula fulminante;

3.º Uma mina submarina, em harmonia com a 1.ª reivindicação, caracterizada por um êmbolo móvel (9) actuado por uma mola, situado no interior da mina e ligado com a âncora da mesma, êmbolo que está munido com uma peça (16), na qual fica situado o fulminante da mina, e um canal em comunicação com o fulminato da mina, de forma que aquela cápsula pode ser levada à posição própria para ser ferida por um percutor e o mecânismo de inflamação levado à condição para funcionar apenas quando a mina se eleva pela sua fôrça de flutuação, depois de imersa e ancorada;

4.º Em uma mina submarina em harmonia com as reivindicações procedentes, uma haste (24), ligada com o êmbolo (9), e travando o braço (22), soltando-se esta haste (24) do braço (22), logo que a mina se eleva pela sua fôrça de flutuação, depois de submersa e ancorada;

5.º Em uma mina submarina em harmonia com as reivindicações procedentes, um receptáculo (5) montado de corrediça no interior da mina e contendo um explosivo, receptáculo que se acha ligado com o êmbolo (9) pelo tubo (10), o qual, juntamente com o tubo (15), transmite a inflamação da cápsula fulminante ao referido explosivo, serve para ligar o receptáculo (5) com o êmbolo (9) actuado por uma mola».

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 9 de Dezembro de 1911.=O Director Geral, *E. Madeira Pinto.*

Desenhos e modelos de fabrica

Aviso de pedido

Em cumprimento do disposto no artigo 228.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos para a concessão dos títulos de depósito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo público no arquivo de marcas e patentes, provisóriamente na Repartição da Propriedade Industrial:

Desenhos n.os 923 e 924—N.os 1 e 2 da classe 55.ª

Pereira, Gonçalves & C.ª, Sucessores, proprietários da Fábrica de Francos, concelho do Pôrto, requereram no dia 2 de Dezembro de 1911 o depósito de dois desenhos destinados a franjas, requifes, etc.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se se julgar prejudicado pelos depósitos pedidos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 9 de Dezembro de 1911.=O Director Geral, *E. Madeira Pinto.*

Repartição do Comércio

Para os devidos efeitos se faz público que, por decreto de 16 de Dezembro corrente, se efectuou e seguinte despacho:

Tomé de Barros Queiroz, membro do Conselho de Administração da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses—nomeado membro da comissão executiva do mesmo Conselho, nos termos do artigo 22.º dos estatutos da referida Companhia.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 19 de Dezembro de 1911.=Pelo Director Geral, o Engenheiro, *J. de Oliveira Simões.*

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Florestais e Aquícolas

Por despacho de 16 do corrente:

Augusto Sanches Barjona de Freitas, regente silvícola de 3.ª classe—passado à situação de licença ilimitada, nos têrmos do n.º 2.º do artigo 36.º do decreto de 28 de Dezembro de 1899, que aprovou a «Organização do quadro técnico das Obras Públicas e Minas», aplicável aos funcionários dos quadros técnicos dos serviços silvícolas, em virtude do disposto no artigo 68.º do decreto da mesma data, que organizou os referidos serviços.

Direcção Geral da Agricultura, em 19 de Dezembro de 1911.=O Director Geral, *Joaquim Rasteiro.*

Por ordem superior se anuncia que, na Direcção Geral da Agricultura e Repartição dos Serviços Florestais, se aceitam propostas em carta fechada, até as duas horas da tarde do dia 15 de Janeiro, para o fornecimento desde 1:000 a 30:000 quilogramas de semente de pinheiro marítimo, com asa, extraído de qualquer pinhal em bom estado de vegetação, achando-se desde já patentes as respectivas condições na referida Repartição, e nas sedes dos serviços florestais na Marinha Grande e Figueira da Foz.

Condições para fornecimento de 30:000 quilogramas de penisco

1.ª Só serão aceitas propostas de quantidades compreendidas entre 1:000 e 30:000 quilogramas, reservando-se o direito de, dentro dêstes limites, indicar a cada fornecedor o número de quilogramas que ficará obrigado a fornecer pelo preço que houver proposto.

2.ª O penisco deverá ter atingido a maturação, ser de boa qualidade, limpo de corpos estranhos, proveniente de pinhas abertas ao sol, e entregue desde 1 de Julho até 31 de Dezembro de 1912.

3.ª Além do preço proposto, deverão os concorrentes indicar a quantidade por que se obrigam ao frete e transporte até a estação mais próxima, e bem assim ao fornecimento dos sacos.

§ único. No caso dos proponentes terem os seus depósitos próximos de qualquer pinhal nacional ou de dunas ou serras arborizadas pelo Estado, indicarão também a situação dêsses depósitos e o preço por unidade de pêso por que se obrigam a fornecer a semente nessas localidades.

4.ª Os proponentes obrigam-se a facultar aos empregados florestais a entrada nas eiras e depósitos onde procederem à abertura das pinhas e à arrecadação das sementes.

5.ª No prazo de quinze dias, depois do determinado para a recepção das propostas, averiguar-se há da idoneidade dos concorrentes e seus fiadores, e proceder-se há ao estudo das propostas que mais convenham, tomando-se em consideração a despesa a efectuar com o transporte, desde a estação da entrega até o local onde a semente deve ser empregada, e notificar-se há aos proponentes se as suas propostas foram ou não aceitas.

6.ª Participado ao proponente ou aos proponentes, a quem fôr adjudicado o fornecimento de penisco, a aceitação das suas propostas, lavrar-se hão os correspondentes contractos, os quais deverão ser assinados pelo respectivo proponente ou proponentes, seus fiadores idóneos, que deverão ser comerciantes estabelecidos, testemunhas, e empregados florestais representando o Govêrno.

7.ª A entrega da semente será precedida da verificação pelos serviços florestais, nos respectivos depósitos ou arrecadações, do seu estado de limpeza e qualidade, e bem assim das experiências feitas nas estações oficiais da sua perçentagem germinativa, reservando-se o Govêrno o direito de rejeitar o penisco que não satisfizer às condições exigidas.

8.ª Comprovada a boa qualidade da semente, à sua entrega far-se há nos depósitos ou nas estações de caminhos de ferro, como melhor convier ao Estado, seguindo-se o pagamento do penisco fornecido em vista das respectivas requisições comprovativas dêsse fornecimento, que serão satisfeitas por forma a que, até pleno cumprimento das condições dêste contracto, fique sempre em poder do Estado quantia, pelo menos, equivalente a 10 por cento do valor dos fornecimentos feitos, quantia essa que se liquidará na ocasião do último pagamento.

9.ª Os proponentes e seus fiadores obrigam-se ao fiel cumprimento destas condições e respectivo contracto e ao pagamento duma indemnização igual ao valor do penisco que deixarem de fornecer, no todo, ou em parte, quando o Estado, não podendo prescindir dêsse penisco para satisfazer às requisições, lha exija, e sendo nesse caso o valor da mesma indemnização computado pelo preço da oferta por êles feita, o qual será cobrado como dívida ao Estado, nos termos das execuções fiscais administrativas, reguladas por decreto de 28 de Março de 1895.

10.ª Para os efeitos da condição 3.ª e seu parágrafo deverá cada proposta, assinada pelo proponente e seu fiador, e devidamente lacrada, obedecer ao seguinte modêlo:

«F..., residente em ... e seu fiador F..., comerciante, estabelecido em ... obrigam-se a fornecer à Direcção Geral da Agricultura, para os serviços florestais ... quilogramas de penisco, na conformidade das condições publicadas no *Diário do Govêrno* n.º ... de ... de ... de 1911, e pelos preços seguintes:

Preço proposto para o fornecimento de penisco por unidade de pêso, na estação de ..., compreendendo o custo dos sacos ... réis (em algarismos e por extenso).

Preço, sendo as entregas feitas nas localidades a que se refere o § único da condição 3.ª compreendendo os sacos ... réis (em algarismos e por extenso).

Local onde se encontra o depósito ...

..., em ... de ... de 191...

O Proponente, *F...*

O Fiador, *F...*

Direcção Geral da Agricultura, em 18 de Dezembro de 1911.=O Director Geral, *Joaquim Rasteiro.*

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 18 do corrente:

João Guiod de Castro, segundo aspirante da estação telégrafo-postal de Angra do Heroísmo—transferido, por conveniência do serviço, para a estação telegráfica central de Lisboa.

João Baptista Tavares Pinheiro, segundo aspirante da estação telegráfica central de Lisboa—mandado passar à situação de inactividade, com o vencimento anual de 352$000 réis que lhe compete, nos termos dos artigos 305.º e 306, do decreto orgânico, com fôrça de lei, de 24 de Maio do corrente ano.

2.ª Divisão

Em despacho datado de 15 de Novembro último:

Alfredo Lourenço, carteiro supranumerário de Lisboa—demitido, por se achar incurso no artigo 341.º do decreto, com fôrça de lei, de 24 de Maio de 1911.

Em decreto de 16 do corrente:

José Tomás de Sousa Faísca—exonerado, pelo requerer, do lugar de segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Pôrto.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 19 de Dezembro de 1911.=O Administrador Geral, *António Maria da Silva.*

Rectificação

Por ter saído inexacto no *Diário do Govêrno* n.º 294, de 18 do corrente, se publica novamente o seguinte despacho:

Em 14:

Luís José de Sousa, distribuìdor de 2.ª classe de Lagos—mandado passar à situação de inactividade, com o vencimento diário de 450 réis, que lhe compete nos termos da lei.

Francisco Manuel de Sousa, idem de Ponte de Barca—idem, com o vencimento diário de 225 réis.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 19 de Dezembro de 1911.=O Administrador Geral, *António Maria da Silva.*

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e decreto com fôrça de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver Amélia Esteves Franco requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido Jerónimo de Lima Pais de Sande e Castro, que era condutor de 2.ª classe de obras públicas. (Processo n.º 2:132).

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a êsse pagamento, ou a parte dêle, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 19 de Dezembro de 1911.=Pelo Chefe da Repartição, *António Ortigão Peres*.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Projectos de lei

Artigo 1.º O serviço de polícia das costas e rios das colónias fica exclusivamente a cargo do Ministério das Colónias.

Art. 2.º O Ministro das Colónias requisitará ao da Marinha as canhoneiras, lanchas conhoneiras e transportes que entenda deverem passar desde já para o serviço da marinha colonial.

Art. 3.º O Ministério das Colónias, sempre que careça de aumentar o efectivo naval em qualquer colónia, para o efeito de operações militares, requisitará ao da Marinha o material naval com indicação das necessidades de ocasião, o qual regressará à metropole logo que terminem essas operações.

Art. 4.º As despesas de manutenção dos navios destacados nas colónias, nas circunstâncias do artigo 3.º, são pagas pelo Ministério das Colónias, desde a chegada do navio ou navios à colónia, até a data do seu regresso à metrópole.

§ único. Quando a estadia dos navios da armada nas colónias seja por motivos de soberania nacional, as suas despesas serão de conta da metrópole.

Art. 5.º A Direcção Geral das Colónias, nos termos regulamentares, dirige e regula pela 6.ª Repartição os serviços navais das colónias.

Art. 6.º Os serviços marítimos de Cabo Verde, Angola e de Moçambique, compreendendo os das actuais capitanias, são dirigidos por oficiais superiores da armada, que serão os chefes dos departamentos marítimos das mesmas províncias com sede nas respectivas capitais. Os das demais províncias são dirigidos pelos capitais dos portos das respectivas sedes governativas.

Art. 7.º Os chefes de departamentos e os capitães dos portos directamente dependentes dos governadores gerais e de província.

Art. 8.º Os chefes de departamento e os capitães dos portos das sedes do Govêrno Provincial, serão oficiais superiores da armada, devendo aqueles ser de categoria superior ou mais antigos do que os capitães dos portos do seu departamento.

§ único. Em Loanda e Lourenço Marques os chefes de departamento tem um adjunto, que exercerá as funções de capitão do pôrto daquelas sedes administrativas.

Art. 9.º As repartições dos serviços de marinha das colónias serão constituídas como a dos mesmos serviços de Moçambique, e os respectivos chefes regular-se hão pelos mesmos preceitos que os adoptados para esta província, e cumprir-lhes há o que no artigo 41.º da organização dos serviços administrativos da província de Moçambique se estatui.

Art. 10.º Os chefes de departamento e os capitães dos portos, chefe dos serviços de marinha, vencem como comandantes em chefe.

Art. 11.º Os chefes de departamento e capitães dos portos, dirigindo os serviços de marinha, receberão regularmente dos comandantes dos navios da marinha colonial, para remeterem ao Ministério das Colónias com destino ao da Marinha, os documentos seguintes:

a) Relação mensal do movimento do pessoal;

c) Requisição do pessoal e artigos de fardamento;

d) Pagamento dos artigos de uniformes, descontos dos empréstimos feitos pelo Ministério da Marinha, e do material que requisite para os navios.

Art. 12.º O serviço na marinha colonial é voluntário para oficiais e praças da armada, e será pelo período estipulado no artigo 6.º do decreto de 11 de Agosto de 1900 e contado como preceituam os §§ 1.º e 2.º do mesmo artigo. Findos êsses períodos terão os oficiais e praças da armada direito a seis meses de licença graciosa, nas condições daquele artigo.

§ único. Os oficiais e mais praças da armada que se destinem ao serviço nos navios da marinha colonial, tanto à ida como no regresso à metrópole, depois de completo o tempo de serviço, receberão uma ajuda de custo de 60$000 réis para os oficiais, de 20$000 réis para sargentos e equiparados e de 9$000 réis às demais praças.

Art. 13.º Quando os oficiais e praças sejam nomeados por escala, êsse serviço não pode ir além de um ano, quando o oficial ou praça não declare ser voluntário, depois de iniciar o período do serviço, não tendo o serviço por escala direito à ajuda de custo do regresso, excepto quando o oficial tenha passado à classe de voluntário, preenchendo o tempo indicado no artigo anterior.

Art. 14.º Os oficiais e praças da armada embarcados nos navios coloniais, vencem como em serviço na arma e mais 50 por cento sôbre o total dos vencimentos.

Art. 15.º O tempo de serviço de embarque nos navios da marinha colonial, é contado como tempo de embarque para os efeitos da promoção.

Art. 16.º O tempo de comando nos navios costeiros não pode ser superior a três anos e nas lanchas fluviais a um ano.

Art. 17.º O pessoal da armada fica, para todos os efeitos, sujeito às penas disciplinares em vigor na armada, devendo os julgamentos em conselho de guerra efectuar-se na metrópole, quando nas colónias não exista pessoal da armada de graduação suficiente para constituir êsses conselhos.

Art. 18.º Os oficiais da armada que forem servir na marinha colonial tem direito a passagem gratuita da sua família, nos termos e condições do artigo 3.º do decreto de 24 de Dezembro de 1885.

Art. 19.º Ficam a cargo das colónias o serviço de hospitalização de oficiais e praças, descontando no primeiro mês os 50 por cento e nos subseqùentes um têrço do restante.

Art. 20.º Logo que os navios coloniais entrem a barra do pôrto de Lisboa, quando venham para receber fabrico e beneficiações, ou acidentalmente, o pessoal vence como ao serviço da arma.

Art. 21.º Devem ser transferidas do orçamento da Marinha para o das Colónias, as seguintes verbas:

a) As que representam o custeio dos navios, indicadas pelo Ministério das Colónias, nas condições do artigo 2.º;

b) As que representem o custeio dos navios, indicadas pelo Ministério das Colónias;

c) As que representem os vencimentos dos oficiais e praças, como se estivessem no serviço da armada fora dos portos do continente, e que estejam ao serviço do Ministério das Colónias.

Art. 22.º Na Direcção Geral de Fazenda das Colónias, para os serviços fazendários da marinha colonial, haverá um primeiro ou segundo tenente da administração naval.

Art. 23.º As atribuições, deveres e direitos de todo o pessoal da marinha colonial, constituirão matéria dum regulamento especial, que o Govêrno fica autorizado a decretar pelo Ministério das Colónias, e bem assim as providências e mais regulamentos para a completa execução das disposições do presente.

Art. 24.º Ficam dependentes dos departamentos marítimos e capitanias de portos, além dos que naturalmente lhe competem, os seguintes serviços: meteorológicos, de farois, balisas e semáforos, de docas e oficinas navais, de escolas de pilotagem, de fiscalização das pescas e de hidrografia.

Art. 25.º A duração das comissões de serviço em terra como chefe de departamento marítimo das colónias, capitães de portos, delegados, etc., não poderá ser inferior a dois anos, nem superior a cinco anos.

Art. 26.º O Govêrno, em diploma especial, determinará o numero e qualidade do material naval, que em cada província deverá compor a marinha colonial destinada à polícia e fiscalização costeira e fluvial, e bem assim criará outras capitanias de portos, além das actuais, onde o movimento marítimo o justifique.

Art. 27.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Dezembro de 1911.=*José de Freitas Ribeiro*.

1.º É o Govêrno da República autorizado a pôr em hasta pública a construção, por empreitada geral, duma rede de esgotos para águas caseiras e escrementícias na cidade de Lourenço Marques, devendo os concorrentes apresentar-se ao concurso com projectos detalhados e conformes às cláusulas do caderno de encargos que vai junto a esta proposta de lei;

2.º É autorizada a Câmara Municipal de Lourenço Marques a contrair um empréstimo por meio de obrigações, a juro não superior a 4,5 por cento, até a quantia por que fôr adjudicada a construção da rede de esgotos das águas caseiras e escrementícias na cidade, não excedendo, porém, 480:000$000 réis, empréstimo que será amortizável em sessenta anos em anuidades iguais;

3.º Os pagamentos parciais ao empreiteiro e a liquidação final da empreitada serão feitos com as obrigações a que se refere o número anterior, obrigações a que não pode ser dado outro destino;

4.º A emissão das obrigações será feita de modo que para o cálculo da anuidade, incluído juro e amortização se dêem como emitidas no dia em que, nos termos do contracto a realizar, deve estar concluída a construção e aceite como tal provisòriamente;

5.º Desde que as obrigações vão sendo entregues ao empreiteiro como pagamento de trabalhos executados, e até a data a partir da qual se comece a contar para efeitos da amortização e juros a referida anuidade, vencerão juro simples de 4,5 por cento, pagos em períodos não superiores a seis meses. Este pagamento de juros será feito pelo Govêrno da Província de Moçambique por conta da Câmara Municipal de Lourenço Marques;

6.º As despesas com a fiscalização da obra serão pagas pelo Govêrno da Província por conta da Câmara Municipal de Lourenço Marques;

7.º É a Câmara Municipal de Lourenço Marques autorizada a criar os impostos sanitários que constam da tabela atrás transcrita, destinados, a pagar as anuidades que as obrigações lhe criam, as despesas com o funcionamento e conservação da rede de esgotos que vai ser construída, e as despesas de fiscalização da empreitada da rede de esgotos e os juros a que se refere o n.º 5.º;

8.º A aplicação do impôsto tornar-se há efectivo à proporção que a rede geral vá sendo ligada aos prédios urbanos de Lourenço Marques e estes se possam utilizar dela;

9.º A construção da rede de esgotos será fiscalizada pelo Govêrno da Província de Moçambique que para isso nomeará o indispensável pessoal;

10.º As despesas a que se referem o número anterior e bem assim os juros a que se refere o número 5.º serão pagos pela Câmara ao Govêrno no número de anuidades que o Govêrno da Província fixar, tendo em atenção os recursos financeiros da Câmara, e a partir da data em que se tornem efectivos os novos impostos a que se refere o n.º 7.º A Câmara pagará ao Govêrno juro de 4,5 por cento pela quantia por êste adiantadas;

11.º Terminado o prazo de garantia fixada para ser recebida definitivamente do empreiteiro a rede de esgotos, o Govêrno fará dela entrega à Câmara Municipal;

12.º A Câmara Municipal de Lourenço Marques é autorizada a criar uma postura pela qual todos os proprietários de prédios urbanos em Lourenço Marques são obrigados a construir, segundo determinados tipos, canalizações parciais nos seus prédios, e a ligá-las com a rede geral de forma que, ao ser dada a rede geral por concluída, estejam todas as canalizações particulares ligadas a essa rede;

13.º Em ocasião oportuna a Câmara Municipal de Lourenço Marques remodelará convenientemente os seus serviços técnicos para assumir o encargo da exploração e conservação da rede de esgotos;

14.º No caso de ser necessário proceder a qualquer expropriação de terrenos, prédios rústicos ou urbanos na cidade de Lourenço Marques para ser construída a rede de esgotos ou alguma das suas instalações auxiliares, tais expropriações são consideradas de utilidade pública;

15.º O Govêrno da Província de Moçambique inscreverá anualmente no seu orçamento de despesa, e até conclusão da rede de esgotos, as verbas necessárias para por conta da Câmara Municipal de Lourenço Marques pagar aos empreiteiros da rede de esgotos os juros simples das obrigações a que se refere o n.º 5.º e bem assim as despesas com a fiscalização da obra a que se refere o n.º 6.º;

16.º O Govêrno da Província de Moçambique inscreverá anualmente no seu orçamento e até liquidação completa do empréstimo a que se refere o n.º 2.º, uma despesa equivalente a anuidade que fôr calculada para amortização do mesmo empréstimo, verba que pelo Govêrno será paga anualmente aos portadores das obrigações; inscreverá também verba igual como receita a cobrar dos rendimentos que a Câmara Municipal recebe por intermédio do Govêrno ou a receber directamente da Câmara se tais rendimentos não forem suficientes.

17.º A Câmara Municipal de Lourenço Marques inscreverá anualmente nos seus orçamentos, como despesas obrigatórias, a anuidade a pagar ao Govêrno da Província nos termos do n.º 10.º e 16.º e as verbas necessárias para o satisfatório funcionamento da rede de esgotos;

18.º O Govêrno da Província inscreverá anualmente no seu orçamento um subsídio à Câmara Municipal de Lourenço Marques como compensação da utilização gratuita da rede de esgotos da cidade pelos serviços públicos a cargo do Govêrno;

19.º O Govêrno da Província garante aos portadores das obrigações do empréstimo a que se referem os números anteriores, o pagamento das respectivas anuidades (incluindo juro e amortização) até integral liquidação do empréstimo;

Art. 20.º Fica revogada a legislação em contrário.

Artigo 1.º É o Govêrno autorizado a mandar pagar, pelo rendimento dos bens pertencentes à extinta Colegiada de Nossa Senhora de Oliveira de Guimarães, os vencimentos de categoria aos professores do Liceu de Guimarães, que eram cónegos da referida colegiada.

§ único. Esta autorização sómente vigora até que a situação material daqueles professores seja definitivamente regularizada.

Art. 2.º Os vencimentos dos ditos professores serão iguais aos dos professores dos liceus nacionais, continuando a cargo da Câmara Municipal de Guimarães a gratificação legal.

Art. 3.º No fim de cada mês, a reitoria do Liceu de Guimarães enviará, por intermédio da Câmara Municipal da mesma cidade, à Direcção Geral de Instrução Secundária um mapa dos vencimentos em dívida àqueles professores.

§ 1.º Examinada a fôlha pela Direcção Geral e autorizado o pagamento a ela referente, pelo Ministro do Interior, será a fôlha pela citada Direcção remetida à Camara Municipal de Guimarães.

§ 2.º Logo que a Câmara de Guimarães a receba, mandará cobrar à comissão concelhia de administração dos bens pertencentês ao Estado, em virtude da lei de separação, a quantia precisa para realizar o pagamento, quantia que entregará imediatamente à reitoria do liceu.

§ 3.º Os mapas ficarão arquivados e, tanto na reitoria como na secretaria da Câmara, se abrirá uma conta corrente especial donde conste a importância exacta dos pagamentos feitos em virtude desta lei. A comissão concelhia escriturará também as verbas que, para êste fim, entregará à Câmara.

§ 4.º Todas as operações indicadas devem efectuar-se no prazo de dez dias.

Art. 4.º O dinheiro a gastar com os vencimentos dos

referidos professores sairá do rendimento dos bens da extinta colegiada de Guimarães.

§ único. Quando, por qualquer circunstância, o rendimento passe da comissão concelhia para qualquer outra entidade, será esta que fará os pagamentos, observando-se as formalidades prescritas.

Art. 5.º Serão pagos, desta forma, os vencimentos em dívida aos professores, de que trata esta lei, desde Julho do ano corrente.

Lisboa, 19 de Dezembro de 1911. — Sala das Sessões da Câmara dos Deputados. = O Deputado, *Eduardo de Almeida*.

Proponho o seguinte aditamento ao artigo 125.º do decreto com fôrça de lei de 27 de Maio de 1911, que organiza os serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

§ único. Igual garantia é concedida aos adidos extraordinários nomeados de 5 de Outubro de 1910 a 14 de Junho de 1911, quando nas legações tenham prestado bom e efectivo serviço, mediante informação dos respectivos chefes.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1911. = O Deputado, *Amílcar Ramada Curto*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 8:523, em que é recorrente o agente privativo do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo do distrito do Funchal, e recorrido o Dr. João Baptista de Freitas Lial. Relator o Ex.mo Vogal efectivo, Dr. Alberto Cardoso de Menezes.

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Administrativo, tendo ouvido o Ministério Público, em negar provimento no recurso interposto pelo agente privativo do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo do distrito do Funchal, contra a sentença do mesmo Tribunal que julgou procedente a reclamação de João Baptista de Freitas Lial, e mandou reformar a liquidação da contribuição de registo por óbito de João de Freitas Lial, de modo a isentar o reclamante de contribuição por título oneroso.

Nos testamentos com que faleceu, em 21 de Janeiro de 1887, o testador, João de Freitas Lial, dispôs dos bens hipotecados a uma dívida à Companhia Geral do Crédito Predial Português, deixando parte dêles a uns legatários, e parte àquele reclamante e herdeiro, com obrigação de saldar a dívida, e não entregar aos legatários os bens legados emquanto não completasse o pagamento, recebendo até final, êle e seus sucessores, os rendimentos dos mesmos bens.

O escrivão de fazenda do Funchal entendeu que os legatários deviam contribuição de registo por título gratuito, pelo valor dos legados, quando os recebiam, e o herdeiro, João Baptista de Freitas Lial, devia contribuição de registo por título oneroso pela importância da dívida garantida com hipoteca nos prédios do seu usufruto.

Contra esta última parte da liquidação reclamou o herdeiro para o Tribunal Administrativo do Funchal, que o atendeu com o fundamento de não designar o testador bens certos para o pagamento da dívida, e não se verificar a hipótese prevista no regulamento de 31 de Março de 1887, artigos 5.º, 10.º e 11.º, e na lei de 13 de Abril de 1874, artigo 7.º, aplicável pelo disposto no art.º 5.º da lei de 18 de Maio de 1880.

Efectivamente, não se operou pelos testamentos transmissão de bens imóveis para pagamento de dívidas, sujeita a imposto pelas leis vigentes ao tempo daquelas, sucessão e liquidação.

Sem custas, nem selos.

Sala das Sessões do Tribunal, em 22 de Novembro de 1911. = *Cardoso de Menezes* = *M. Paes* = *Fevereiro*. — Fui presente, *Sousa Cavalheiro*.

Está conforme. — Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 29 de Novembro de 1911. = O Secretário Geral, *Júlio César Cau da Costa*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição de Contabilidade

Pagamento dos juros do 2.º semestre de 1911 das pensões vitalícias, apólices vitalícias, da dívida interna consolidada de 3 por cento, das obrigações de 4 por cento de 1888, das obrigações da dívida interna amortizável de 4 1/2 por cento de 1903-1905, e dos juros do 2.º trimestre, do 2.º semestre de 1911, do empréstimo de 5 por cento de 1909, com garantia nos caminhos de ferro do Estado.

Para conhecimento de quem interessar se annuncia o seguinte:

Que o pagamento do juro do trimestre vencido em 31 de Dezembro do corrente, do empréstimo de 5 por cento de 1909 com garantia nos caminhos de ferro do Estado, e emitido por decreto de 27 de Fevereiro de 1909, e o dos títulos da dívida interna consolidada de 3 por cento, incluindo os que tiverem cláusula de usufruto, se realizará no mês de Janeiro, às têrças, quintas e sabbados;

Que o pagamento das pensões vitalícias, das apólices vitalícias, dos juros dos donatários vitalícios, das obrigações de 4 por cento de 1888, das de 4 1/2 por cento de 1903-1905, terá lugar durante o mês de Janeiro, às segundas e quartas feiras;

Que o pagamento dos juros atrasados, tanto no mês de Janeiro como nos seguintes, realizar-se há às sextas feiras;

Que os pagamentos por desconto de juros e das amortizações dos títulos sorteados se efectuarão em todos os dias úteis, excepto 30 de Janeiro;

Que os portadores de títulos com cláusula de usufruto, incluindo os de pensões vitalícias e de donatários vitalícios, tem de apresentar prova de existência em 31 de Dezembro corrente ou posteriormente a esta data;

Que o pagamento começa às onze horas e termina às quinze;

Que a partir de 1 de Fevereiro próximo futuro o pagamento dos juros dos diferentes empréstimos realizar-se há em todos os dias úteis, indistintamente.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 19 de Dezembro de 1911. = Pelo Director Geral, *Alfredo M. de Avelar Teles*.

Repartição do Assentamento

Processo n.º 152:995

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Ana Rita Varela, Vitorino Augusto Varela, Francisco José Varela, casado, e Inês Palmira Varela, que são os herdeiros do remanescente da herança da falecida Maria Lobato da Fonseca Ravasqueiro Simões, a fim de receberem a parte em dívida, de 1 de Janeiro a 4 de Abril de 1911, da pensão por duas vidas na importância semestral de 354$610 réis, constante do título n.º 5 que pertenceu em segunda vida à falecida.

Quem tiver que se opor ao indicado averbamento deduza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 19 de Dezembro de 1911. = Pelo Director Geral, *Alfredo M. de Avelar Teles*.

COMISSARIADO DE POLICIA CIVICA DE FARO

Concurso

João de Matos Cid, presidente da câmara, servindo de administrador do concelho e comissário de polícia civil dêste distrito, etc.

Faço saber, em cumprimento de ordens superiores e por ter ficado uma vaga no último concurso, que pelo prazo de vinte dias, a contar da publicação no *Diário do Govêrno*, está aberto o concurso para o provimento de um lugar de guarda do corpo de polícia cívica dêste distrito.

Os concorrentes deverão apresentar os seus requerimentos neste comissariado, no prazo designado, acompanhados dos documentos mencionados no artigo 13.º do decreto de 21 de Dezembro de 1876, que são:

1.º Idade não inferior a vinte e dois anos nem excedente a quarenta;
2.º Robustez e boa aparência;
3.º Altura não inferior a 1m,60;
4.º Saber lêr, escrever e contar;
5.º Ter servido em algum côrpo do exército ou na armada, com bom comportamento.

Comissariado de Polícia Cívica de Faro, em 18 de Dezembro de 1911. = *João de Matos Cid*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE LEIRIA

Edital

João Pereira Gomes, administrador do concelho de Leiria:

Faço saber que, perante o comissariado de polícia cívica dêste distrito, se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente edital no *Diário do Govêrno*, para o provimento dum lugar de guarda de polícia cívica do mesmo distrito, com o vencimento diário de 360 réis.

Os concorrentes deverão apresentar dentro do referido prazo, nesta secretaria, os seus requerimentos documentados, e bem assim satisfazer as condições exigidas no artigo 13.º do regulamento dos corpos de polícia cívica de 21 de Dezembro de 1876.

Leiria, em 18 de Dezembro de 1911. = E eu, *João Pinheiro da Costa*, chefe de esquadra, escrivão do Comissariado, o escrevi. = *João Pereira Gomes*.

MONTEPIO OFICIAL

O pagamento das pensões relativas ao corrente mês de Dezembro, será feito pela seguinte forma:

Dia 20 — De n.os 1 a 2:900.
Dia 21 — De n.os 2:901 a 3:600.
Dia 22 — De n.os 3:601 a 5:000.
Dia 23 — De n.os 5:001 e seguintes.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

Concurso para admissão de aprendizes das escolas tipografica e de impressão e da oficina de fundição de tipos

Para conhecimento dos interessados se faz público que a partir de hoje, e por espaço de cinco dias, está aberto concurso para a admissão de cinco aprendizes da escola tipográfica, de três da escola de impressão e de dois da oficina de fundição da Imprensa Nacional, segundo os preceitos regulamentares seguintes:

Para a escola tipográfica

1.º Os candidatos a aprendizes da escola tipográfica da Imprensa Nacional deverão requerer ao administrador geral da mesma Imprensa, indicando no requerimento, em papel selado, o nome, idade, filiação, terra da sua naturalidade e morada.

2.º No acto da entrega do requerimento receberão guia para se apresentarem ao médico do estabelecimento, a fim de serem inspeccionados.

3.º Se o resultado da inspecção fôr favorável à sua admissão deverão apresentar, dentro do prazo fixado para o concurso, os seguintes documentos:

a) Certidão de idade em que provem não ter menos de catorze nem mais de dezasseis anos de idade.

b) Certidão do curso completo da «Escola Rodrigues Sampaio», ou documento autêntico pelo qual provem ter conhecimento das disciplinas que constituem o referido curso.

c) Certidão de exame da língua inglesa ou alemã.

4.º Terminado o prazo do concurso, os documentos apresentados pelos diversos candidatos serão relacionados e apreciados pelo director das oficinas e armazêns, que dará sôbre êles parecer ao administrador geral, o qual mandará admitir os candidatos que apresentarem maior número de habilitações literárias; dentre estes, e em igualdade de circunstâncias, serão preferidos os filhos ou parentes dos empregados do estabelecimento, tendo ainda a preferência, entre estes, os órfãos de pai.

5.º Quando, porêm, se der o caso de nenhum dos concorrentes apresentar certidão de exame das línguas inglesa ou alemã, será permitido aos que forem admitidos estudar qualquer das referidas disciplinas durante os dois primeiros anos lectivos seguintes à sua admissão, e, não o fazendo, serão demitidos.

6.º Se todos os candidatos apresentarem iguais documentos, a preferência será determinada pela data da apresentação do requerimento, sendo neste caso igualmente preferidos os filhos ou parentes dos empregados do estabelecimento, tendo ainda a preferência, entre estes, os órfãos de pai.

7.º Os candidatos não admitidos poderão retirar as certidões que tiverem apresentado, mediante pedido por escrito.

Para a escola de impressão

1.º Os candidatos deverão requerer ao administrador geral da Imprensa Nacional, indicando no requerimento, em papel selado, o nome, idade, filiação, terra da sua naturalidade e morada.

2.º No acto da entrega do requerimento receberão guia para se apresentarem ao médico do estabelecimento, no último dia indicado para o concurso, a fim de serem inspeccionados; se o resultado da inspecção fôr favorável à sua admissão deverão apresentar, dentro do prazo de oito dias, os seguintes documentos:

a) Certidão de idade pela qual provem não ter menos de quinze nem mais de dezassete anos de idade;

b) Certidão de exame de instrução primária;

3.º Terminado o referido prazo, os documentos apresentados pelos candidates serão relacionados e apreciados pelo director das oficinas e armazêns, que dará sôbre êles parecer ao administrador geral, o qual mandará admitir os candidatos que melhores condições de robustez possuírem, conforme a classificação feita pelo médico do estabelecimento, sendo preferidos os que, em igualdade de circunstâncias quanto à robustez, provarem ter conhecimento da língua francesa ou noções de geometria aplicada às artes e rudimentos de mecânica industrial.

4.º Os filhos ou parentes dos empregados do estabelecimento serão preferidos em igualdade de circunstâncias, e dentre estes terão ainda a preferência os órfãos de pai.

5.º Quando, pela classificação médica e habilitações literárias, haja mais de um candidato em igualdade de circunstâncias, a preferência para a admissão será determinada pela data da apresentação do requerimento.

6.º Os candidatos que não forem admitidos poderão retirar as certidões que tiverem apresentado, mediante pedido por escrito.

Para a oficina de fundição de tipos

1.º Os candidatos requererão, em papel selado, ao administrador geral, e, depois de inspeccionados pelo médico do estabelecimento, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão pela qual provem não ter menos de catorze nem mais de dezasseis anos de idade.

b) Certidão de exame de instrução primária.

2.º O director das oficinas e armazêns examinará os documentos apresentados pelos candidatos, e proporá ao administrador geral a admissão dos que possuírem melhores condições de robustez, conforme a classificação feita pelo médico do estabelecimento, sendo preferidos os que, em igualdade de circunstâncias quanto à robustez, provarem ter conhecimento da língua francesa ou noções de geometria aplicada às artes e rudimentos de mecânica industrial.

3.º Os filhos ou parentes dos empregados do estabelecimento serão preferidos em igualdade de circunstâncias, e dentre aqueles tem ainda a preferência os órfãos de pai.

4.º Quando, pela classificação médica e habilitações literárias, se encontre mais de um candidato em igualdade de circunstâncias, a preferência para a admissão será determinada pela data da apresentação do requerimento.

Administração Geral da Imprensa Nacional, em 18 de Dezembro de 1911. = O Administrador Geral, *Luís Derouet*.

CAIXA GERAL DE DEPOSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA

Mapa do movimento do fundo de viação municipal durante o mês de Maio de 1911

	Saldo em 30 de Abril de 1911	Importâncias recebidas durante o mês de Maio de 1911	Total	Importâncias deprecadas durante o mês de Maio de 1911	Saldo em 31 de Maio de 1911
Aveiro					
Águeda	633$850	-$-	633$850	-$-	633$850
Albergaria	327$587	10$000	337$587	-$-	337$587
Arouca	29$430	-$-	29$430	-$-	29$430
Aveiro	49$760	201$671	251$431	-$-	251$431
Castelo de Paiva	15$927	-$-	15$927	-$-	15$927
Espinho	342$816	132$403	475$219	-$-	475$219
Ilhavo	135$900	-$-	135$900	-$-	135$900
Macieira de Cambra	2:656$728	-$-	2:656$728	-$-	2:656$728
Mealhada	522$554	39$762	562$316	-$-	562$316
Ovar	700$685	123$632	824$317	500$000	324$317
Sever do Vouga	155$259	-$-	155$259	-$-	155$259
Vagos	6:129$046	-$-	6:129$046	-$-	6:129$046
Beja					
Aljustrel	1:635$884	-$-	1:635$884	-$-	1:635$884
Almodóvar	2:176$022	22$809	2:198$831	86$880	2:111$951
Alvito	783$095	34$496	817$591	-$-	817$591
Barrancos	9$920	-$-	9$920	-$-	9$920
Beja	2:987$351	197$410	3:184$761	169$120	3:015$641
Castro Verde	2:021$387	-$-	2:021$387	-$-	2:021$387
Ferreira do Alentejo	1:305$317	-$-	1:305$317	-$-	1:305$317
Mértola	18:991$184	14$173	19:005$357	-$-	19:005$357
Moura	4:243$143	241$681	4:484$824	300$000	4:184$824
Odemira	404$729	3$812	408$541	3$000	405$541
Ourique	184$187	-$-	184$187	-$-	184$187
Serpa	3:319$833	700$000	4:019$833	1:000$000	3:019$833
Braga					
Amares	309$020	-$-	309$020	-$-	309$020
Celorico de Basto	6:899$740	-$-	6:899$740	-$-	6:899$740
Esposende	298$814	39$905	338$719	259$670	79$049
Fafe	10:630$190	-$-	10:630$190	-$-	10:630$190
Guimarães	3:790$971	556$053	4:347$024	-$-	4:347$024
Póvoa de Lanhoso	2:674$852	-$-	2:674$852	-$-	2:674$852
Terras do Bouro	162$187	-$-	162$187	-$-	162$187
Vieira	4:031$048	-$-	4:031$048	-$-	4:031$048
Vila Nova de Famalicão	1:621$403	-$-	1:621$403	70$000	1:551$403
Bragança					
Alfândega da Fé	8$159	3$104	11$263	-$-	11$263
Bragança	458$068	-$-	458$068	40$200	417$868
Carrazeda de Anciães	208$664	-$-	208$664	208$664	-$-
Macedo de Cavaleiros	120$512	-$-	120$512	-$-	120$512
Mirandela	466$723	-$-	466$723	-$-	466$723
Mogadouro	813$810	18$239	832$049	20$130	811$919
Vimioso	500$811	8$410	508$721	-$-	508$721
Vinhais	1:604$472	-$-	1:604$472	50$000	1:554$472
Castelo Branco					
Belmonte	3:491$082	12$540	3:503$622	-$-	3:503$622
Castelo Branco	716$003	-$-	716$003	-$-	716$003
Certã	725$513	-$-	725$513	-$-	725$513
Covilhã	1:130$938	364$828	1:495$766	1:300$000	195$766
Fundão	2:053$671	125$603	2:179$274	906$420	1:272$854
Idanha-a-Nova	22$798	16$218	39$016	-$-	39$016
Oleiros	1:047$147	17$329	1:064$476	-$-	1:064$476
Penamacor	1:485$988	-$-	1:485$988	-$-	1:485$988
Proença-a-Nova	488$164	7$582	495$746	-$-	495$746
Vila de Rei	504$582	-$-	504$582	250$000	254$582
Vila Velha de Ródão	163$230	-$-	163$230	-$-	163$230
Coimbra					
Arganil	705$859	57$160	763$019	-$-	763$019
Cantanhede	394$470	-$-	394$470	-$-	394$470
Coimbra	115$190	-$-	115$190	-$-	115$190
Condeixa-a-Nova	305$531	23$994	329$525	57$770	271$755
Figueira da Foz	62$241	524$076	586$317	-$-	586$317
Góis	1:690$729	-$-	1:690$729	-$-	1:690$729
Lousã	1:425$296	-$-	1:425$296	-$-	1:425$296
Mira	8:497$731	-$-	8:497$731	-$-	8:497$731
Miranda do Corvo	1:630$142	25$581	1:655$723	-$-	1:655$723
Montemor-o-Velho	93$341	100$802	194$143	-$-	194$143
Pampilhosa	753$534	16$910	770$444	526$000	244$444
Penacova	227$658	-$-	227$658	-$-	227$658
Penela	25$895	13$240	39$135	-$-	39$135
Poiares	505$732	-$-	505$732	-$-	505$732
Soure	300$337	-$-	300$337	-$-	300$337
Tábua	337$980	-$-	337$980	-$-	337$980
Évora					
Alandroal	180$160	-$-	180$160	-$-	180$160
Arraiolos	297$989	9$083	307$072	-$-	307$072
Évora	$001	-$-	$001	-$-	$001
Estremoz	81$542	151$657	233$199	200$000	33$199
Montemor-o-Novo	2:627$043	-$-	2:627$043	-$-	2:627$043
Mora	67$210	-$-	67$210	-$-	67$210
Mourão	656$030	35$644	691$674	61$560	630$114
Portel	16$240	-$-	16$240	-$-	16$240
Redondo	1:918$998	-$-	1:918$998	-$-	1:918$998
Reguengos de Monsarás	1:330$033	158$564	1:488$597	-$-	1:488$597
Viana do Alentejo	$004	-$-	$004	-$-	$004
Faro					
Albufeira	286$704	74$875	361$579	145$425	216$154
Aljesur	337$637	7$281	344$918	80$000	264$918
Castro Marim	115$845	-$-	115$845	-$-	115$845
Faro	70$379	496$175	566$554	500$000	66$554
Lagoa	2$500	-$-	2$500	-$-	2$500
Lagos	128$250	-$-	128$250	-$-	128$250
Loulé	-$-	223$221	223$221	223$221	-$-
Monchique	167$870	3$744	171$614	-$-	171$614
Silves	588$123	101$567	689$690	133$537	556$153
Vila do Bispo	$985	-$-	$985	-$-	$985
Vila Nova de Portimão	$400	-$-	$400	-$-	$400
Vila Real de Santo António	8:180$035	25$904	8:205$939	-$-	8:205$939

	Saldo em 30 de Abril de 1911	Importâncias recebidas durante o mês de Maio de 1911	Total	Importâncias deprecadas durante o mês de Maio de 1911	Saldo em 31 de Maio de 1911
Guarda					
Aguiar da Beira	145$293	-$-	145$293	-$-	145$293
Almeida	1:996$856	36$046	2:032$902	-$-	2:032$902
Celorico da Beira	78$867	28$410	107$277	-$-	107$277
Figueira de Castelo Rodrigo	106$249	-$-	106$249	-$-	106$249
Fornos de Algodres	4:911$245	-$-	4:911$245	10$340	4:900$905
Guarda	250$976	-$-	250$976	250$976	-$-
Meda	217$637	68$053	285$690	210$000	75$690
Pinhel	2:760$617	32$333	2:792$950	-$-	2:792$950
Sabugal	3:577$198	40$584	3:617$782	-$-	3:617$782
Trancoso	56$659	-$-	56$659	-$-	56$659
Vila Nova de Fozcoa	20$225	-$-	20$225	-$-	20$225
Leiria					
Alcobaça	83$023	131$334	214$357	214$357	-$-
Alvaiázere	31$732	11$670	43$402	-$-	43$402
Ancião	383$453	63$491	446$944	-$-	446$944
Batalha	392$920	7$107	400$027	-$-	400$027
Caldas da Rainha	6:108$589	-$-	6:108$589	-$-	6:108$589
Figueiró dos Vinhos	1:380$183	-$-	1:380$183	-$-	1:380$183
Leiria	41$400	92$800	134$200	134$200	-$-
Óbidos	2$900	-$-	2$900	-$-	2$900
Pederneira	239$387	65$976	305$363	250$000	55$363
Pedrógão Grande	799$232	-$-	799$232	-$-	799$232
Peniche	1:010$084	-$-	1:010$084	-$-	1:010$084
Pombal	672$727	42$940	715$667	-$-	715$667
Lisboa					
Alcácer do Sal	1$060	-$-	1$060	-$-	1$060
Aldeia Galega do Ribatejo	1:177$655	-$-	1:177$655	-$-	1:177$655
Almada	45$310	1$715	47$025	-$-	47$025
Arruda dos Vinhos	4:547$492	33$431	4:580$923	-$-	4:580$923
Azambuja	2:206$529	-$-	2:206$529	-$-	2:206$529
Barreiro	107$748	-$-	107$748	-$-	107$748
Cadaval	282$985	-$-	282$985	-$-	282$985
Cascais	3:585$231	-$-	3:585$231	-$-	3:585$231
Cezimbra	466$565	-$-	466$565	-$-	466$565
Cintra	220$899	-$-	220$899	-$-	220$899
Grândola	4:912$206	-$-	4:912$206	4:912$206	-$-
Loures	1:338$356	165$989	1:504$345	108$000	1:396$345
Lourinhã	-$-	48$956	48$956	48$028	$928
Mafra	91$095	227$420	318$515	-$-	318$515
Moita	498$728	-$-	498$728	-$-	498$728
Oeiras	1:339$734	177$801	1:517$535	298$045	1:219$490
Seixal	108$112	45$070	153$182	-$-	153$182
Setúbal	2:295$177	859$918	3:155$095	1:200$000	1:955$095
Tôrres Vedras	579$617	263$409	843$026	-$-	843$026
Vila Franca de Xira	119$625	-$-	119$625	-$-	119$625
Portalegre					
Alter do Chão	4$091	-$-	4$091	-$-	4$091
Arronches	887$763	-$-	887$763	387$763	500$000
Avis	1:196$363	-$-	1:196$363	-$-	1:196$363
Campo Maior	1:518$066	-$-	1:518$066	157$715	1:360$351
Crato	453$577	21$066	474$643	117$525	357$118
Elvas	596$754	454$656	1:051$410	321$764	729$646
Fronteira	137$264	-$-	137$264	-$-	137$264
Gavião	1:511$066	-$-	1:511$066	-$-	1:511$066
Monforte	541$891	-$-	541$891	-$-	541$891
Ponte de Sor	1:982$288	-$-	1:982$288	-$-	1:982$288
Portalegre	5$960	-$-	5$960	-$-	5$960
Sousel	638$570	-$-	638$570	-$-	638$570
Pôrto					
Amarante	2:756$138	86$916	2:843$054	70$740	2:772$314
Baião	418$335	-$-	418$335	-$-	418$335
Matozinhos	167$051	382$548	549$599	-$-	549$599
Felgueiras	741$408	78$122	819$530	-$-	819$530
Gondomar	1:422$419	-$-	1:422$419	-$-	1:422$419
Lousada	71$007	$096	71$103	-$-	71$103
Maia	3:540$537	-$-	3:540$537	3:540$000	$537
Marco de Canavezes	532$251	48$783	581$034	-$-	581$034
Paços de Ferreira	262$779	-$-	262$779	-$-	262$779
Paredes	556$252	-$-	556$252	-$-	556$252
Penafiel	478$663	-$-	478$663	-$-	478$663
Santo Tirso	185$456	30$620	216$076	154$870	61$206
Valongo	650$035	50$725	700$763	-$-	700$763
Vila do Conde	-$-	141$115	141$115	141$015	-$-
Vila Nova de Gaia	630$500	298$000	928$500	389$740	538$760
Santarém					
Abrantes	34$388	-$-	34$388	-$-	34$388
Almeirim	11$079	-$-	11$079	-$-	11$079
Benavente	64$173	-$-	64$173	-$-	64$173
Cartaxo	254$865	-$-	254$865	-$-	254$865
Chamusca	6:088$873	-$-	6:088$873	-$-	6:088$873
Constância	768$204	8$351	776$555	-$-	776$555
Coruche	6:646$892	425$352	7:072$244	-$-	7:072$244
Ferreira do Zêzere	445$449	-$-	445$449	-$-	445$449
Golegã	1:674$233	-$-	1:674$233	-$-	1:674$233
Mação	198$467	-$-	198$467	-$-	198$467
Rio Maior	51$288	72$160	123$448	-$-	123$448
Salvaterra de Magos	2:838$482	-$-	2:838$482	-$-	2:838$482
Santarêm	1:153$280	349$970	1:503$250	-$-	1:503$250
Sardoal	388$452	12$352	400$804	-$-	400$804
Tomar	749$348	94$376	843$724	-$-	843$724
Tôrres Novas	319$283	133$927	453$210	453$209	$001
Vila Nova da Barquinha	755$310	-$-	755$310	755$310	-$-
Vila Nova de Ourêm	182$213	-$-	182$213	150$000	32$213
Viana do Castelo					
Arcos de Valdevez	4:520$155	93$233	4:613$388	524$965	4:088$423
Caminha	1:202$751	110$126	1:312$877	-$-	1:312$877
Melgaço	4:669$171	9$025	4:678$196	-$-	4:678$196
Monção	603$286	-$-	603$286	-$-	603$286
Paredes de Coura	15$681	-$-	15$681	-$-	15$681
Ponte da Barca	393$291	80$580	473$871	430$000	43$871
Ponte do Lima	4:992$871	118$994	5:111$865	379$490	4:732$375
Valença	547$817	39$149	586$966	-$-	586$966
Viana do Castelo	51$866	-$-	51$866	-$-	51$866
Vila Nova da Cerveira	1:212$015	35$746	1:247$761	-$-	1:247$761

	Saldo em 30 de Abril de 1911	Importâncias recebidas durante o mês de Maio de 1911	Total	Importâncias deprecadas durante o mês de Maio de 1911	Saldo em 31 de Maio de 1911
Vila Rial					
Boticas	145$390	-$-	145$390	-$-	145$390
Chaves	183$590	170$600	354$190	250$000	104$190
Mesão Frio	2$496	-$-	2$496	-$-	2$496
Montalegre	2:489$623	-$-	2:489$623	-$-	2:489$623
Murça	261$690	-$-	261$690	-$-	261$690
Sabrosa	139$501	-$-	139$501	-$-	139$501
Santa Marta de Penaguião	1$645	-$-	1$645	-$-	1$645
Valpaços	797$375	-$-	797$375	-$-	797$375
Vila Pouca de Aguiar	431$564	96$112	527$676	-$-	527$676
Vila Rial	147$200	160$040	307$240	-$-	307$240
Viseu					
Armamar	21$333	-$-	21$333	-$-	21$333
Carregal	78$340	-$-	78$340	-$-	78$340
Castro Daire	48$076	-$-	48$076	-$-	48$076
Mangualde	481$425	2$631	484$056	-$-	484 056
Moimenta da Beira	4:441$512	-$-	4:441$512	-$-	4:441$512
Mortágua	306$970	32$845	339$815	150$000	189$815
Oliveira de Frades	253$444	-$-	253$444	135$000	118$444
Penalva do Castelo	299$601	-$-	299$601	-$-	299$601
Penedono	139$355	-$-	139$355	-$-	139$355
Resende	977$827	80$644	1:058$471	-$-	1:058$471
Santa Comba Dão	434$998	158$983	593$981	-$-	593$981
S. João da Pesqueira	966$509	-$-	966$509	-$-	966$509
S. Pedro do Sul	24$235	40$000	64$235	17$360	46$875
Satam	738$322	53$348	791$670	-$-	791$670
Sernancelhe	-$-	45$806	45$806	-$-	45$806
Sinfães	1:134$989	40$330	1:175$319	-$-	1:175$319
Tabuaço	384$284	27$465	411$749	-$-	411$749
Tarouca	241$595	30$397	271$992	85$000	186$992
Tondela	442$216	62$928	505$144	-$-	505$144
Viseu	1:410$000	-$-	1:410$000	-$-	1:410$000
Vousela	367$161	-$-	367$161	-$-	367$161

	Saldo em 28 de Abril de 1911	Importâncias recebidas durante o mês de Maio de 1911	Total	Importâncias deprecadas durante o mês de Maio de 1911	Saldo em 31 de Maio de 1911
Angra					
Calheta de S. Jorge	82$349	37$633	119$982	87$196	32$786
Santa Cruz da Graciosa	27$188	-$-	27$188	25$672	1$516
Velas	71$803	96$179	167$982	-$-	167$982
Funchal					
Calheta	666$905	-$-	666$905	51$800	615$105
Câmara de Lobos	163$363	-$-	163$363	-$-	163$363
Machico	$348	-$-	$348	-$-	$348
Ponta do Sol	411$510	97$821	509$331	-$-	509$331
Pôrto Moniz	518$448	96$471	614$919	-$-	614$919
Pôrto Santo	839$213	-$-	839$213	-$-	839$213
Sant'Ana	279$704	3$076	282$780	15$000	267$780
Santa Cruz	408$674	87$948	491$622	-$-	491$622
S. Vicente	239$665	-$-	239$665	100$000	139$665
Horta					
Lages das Flores	472$726	-$-	472$726	-$-	472$726
Lages do Pico	82$020	-$-	82$020	-$-	82$020
Madalena	409$487	25$229	434$716	-$-	434$716
Santa Cruz das Flores	148$940	32$045	180$985	-$-	180$985
S. Roque do Pico	223$819	-$-	223$819	-$-	223$819
Ponta Delgada					
Lagoa	94$036	-$-	94$036	-$-	94$036
Nordeste	171$537	-$-	171$537	-$-	171$537
Ponta Delgada	2:000$720	-$-	2:000$720	-$-	2:000$720
Povoação	471$391	81$480	552$871	-$-	552$871
Ribeira Grande	1:216$151	69$456	1:285$607	-$-	1:285$607
Vila Franca do Campo	157$689	158$183	315$872	130$397	185$475
Vila do Pôrto	98$107	7$122	105$229	80$000	25$229

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 22 de Julho de 1911.=O Administrador Geral, *José Estêvão de Vasconcelos.*

BOLSA DE LISBOA

Câmara dos corretores da bôlsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de géneros coloniais durante a semana finda em 16 de Dezembro de 1911

Géneros	Procedências	Unidades	Preços
Café	S. Tomé	15 quilogramas	Fino 7$200 – 7$500; Entre fino 6$400 – 6$600; Paiol 5$800 – 6$000; Escolha 3$000 – 4$000
	Cabo Verde	»	6$500–6$700
	Cazengo	»	4$500
	Enconge	»	4$500 4$600
	Ambriz	»	4$500 – 4$600
	Novo Redondo	»	Sem cotação
Cacau fino	S. Tomé e Príncipe	»	3$650 – 3$700
Cacau paiol	»	»	3$300 3$350
Cacau escolha	»	»	2$700 – 2$700
Coconote	–	»	1$300
Miolo de côco	–	»	1$600
Óleo de palma	–	»	1$700 – 1$750
Óleo de côco	–	»	Sem cotação
Goma branca	–	»	3$700
Goma amarela	–	»	2$500 – 3$000
Goma mixta	–	»	1$600 – 1$800
Goma preta	–	»	$600 $800

Géneros	Procedências	Unidades	Preços
Açúcar de 1.ª	–	15 quilogramas	2$000
Açúcar de 2.ª	–	»	1$700 – 1$800
Açúcar de 3.ª	–	»	1$200 – 1$500
Borracha	Benguela	1 quilograma	1$350
			1$400
Borracha	Loanda	»	1$380
			1$420
Borracha	Mossâmedes	»	Sem cotação
Borracha	Zaire	»	»
Borracha	Ambriz	»	1.ª 1$750; 2.ª $850
Algodão	–	»	$260
Coiros	Angola – Canoas	»	$500–$440–$220
	Angola – Areados salg.	»	$440–$380–$190
	Angola – Areados sec.	»	$460–$400–$200
Coiros	S. Tomé	»	$460–$400–$200
Coiros	Cabo Verde	»	$400 – $440
Coiros	Bissau	»	$490–$430–$215
Urzela	–	»	Sem cotação
Ginguba	–	»	»
Cera	–	459 gramas	$290 – $292
Marfim mole	Angola	»	Sem cotação
Marfim rijo	»	»	»
Marfim mole meão	–	–	–

O Síndico, *Manuel Caroça.*

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALIJÓ

Editos de trinta dias

Pelo juízo de direito da camarca de Alijó, e cartório do escrivão do terceiro oficio, Botelho, correm éditos de trinta dias, depois de passados os primeiros cinco dias a contar da última publicação do presente no *Diário do Govêrno,* citando os mancebos abaixo designados, todos ausentes em parte incerta da República do Brasil para em dez dias pagarem ao Estado a quantia de 300$000 réis cada um, ou nomearem bens à penhora, sob pena de ser feita em bens nomeados à sua revelia, em virtude de terem sido considerados refractários.

Refractários a citar:

António, filho de Rodrigo Gonçalves Coutinho e de Firmina Gomes Pinto, de Favaios;

António, filho de Manuel de Morais Murraco e de Elvira Veiga, de Favaios;

César, filho de César Alves de Sousa e de Teresa Jesus, de Vilarinho de Cotas;

Eufrozino, filho de Joaquim Pereira Barcelos e de Maria Teixeira Morais, falecidos, de Favaios;

Gil, filho de Luís Borges de Castro e de Maria Joaquina Pereira, do Castedo;

Joaquim Augusto, filho de Narciso Rodrigues e de Joana Maria, de Cotas;

José filho de António Pereira e de Rita de Jesus, do Castedo;

José, filho de Alexandrino Clemente e de Antónia de Assunção Pinto, de Vale de Mendiz;

José, António, filho de Joaquim de Sousa e de Maria de Jesus, de Casal de Loivos;

José Maria, filho de Manuel Rodrigues e de Matilde da Conceição, do Pinhão.

Libório, filho de pais incognitos, do Castedo;

Manuel, filho de José dos Reis e de Maria Vitorina, de Favaios;

Vicente, filho de Belamino Fraga e de Maria Augusta Praça, de Val de Mendiz.

Alijó, 25 de Agosto de 1911. = O Escrivão interino do 3.º oficio, *Antero Emílio Teixeira de Magalhães Botelho.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Carneiro.*

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Editos de trinta dias

Por êste juízo, cartório do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno,* a citar os refractários abaixo indicados, para no prazo de dez dias, pagarem à Fazenda Nacional a quantia de 300$000 réis, cada um, visto terem sido julgados refractários do exército no ano de 1909, ou nomearem à penhora bens suficientes, sob pena de devolução e prosseguimento da execução.

Refractários a citar:

João Marinho, filho de José Marinho de Carvalho e Ana Lopes, natural e residente em Moinho Vedro, freguesia de Fervença.

António Pereira, filho natural de Ana Pereira, natural do lugar e freguesia de Gagas.

António da Silveira, filho natural de D. Elísia da Silveira Pinto, natural de Louro, residente em Fundoães, freguesia de Fervença.

Celorico de Basto, em 9 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *José Carvalho de Lima.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Dias da Costa.*

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VILA NOVA DA CERVEIRA

Pelo juízo de direito da comarca de Vila Nova da Cerveira, cartório do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Govêrno,* citando os mancebos abaixo designados, ora ausentes nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, depois de findos o dos éditos, pagarem à Fazenda Nacional a quantia de 300$000 réis cada um ou dentro do mesmo prazo nomearem bens à penhora, por se acharem notados como refractários ao serviço activo do exército, sob pena de, não pagando nem nomeando bens à penhora, se devolver o direito da nomeação ao Ministério Público, como representante da Fazenda Nacional.

Refractários a citar:

Inocêncio do Carmo Rodrigues, filho de Cândido José Rodrigues e de Teresa de Jesus Martins Patusca, desta vila;

José António Mendes, filho de António Vítor Mendes e de Maria Rosa Correia, desta mesma vila;

João Augusto Alves, filho de Ernesto Augusto Alves e de Júlia Amélia de Sousa, da freguesia de Campos;

João António da Rocha, filho de João Rocha e de Matilde da Conceição, desta vila.

Vila Nova de Cerveira, 9 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *Basílio de Alvim Gomes Barroso.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Figueiredo Guerra.*

Pelo juízo de direito da comarca de Vila Nova de Cerveira e cartório do 1.º oficio, duns autos de execução da Fazenda Nacional, contra João Manuel, filho de Manuel João Barbosa e de Rosa Fernandes, da freguesia de Covas, desta comarca, ora ausente em parte incerta, correm

éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Govêrno*, citando o mesmo João Manuel, para no prazo de dez dias, depois de findos os dos éditos, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 225$000 réis, ou dentro do mesmo prazo nomear bens á penhora, por se achar notado como refractario ao serviço activo do exército, sob pena de, não pagando nem nomeando bens á penhora, se devolver o direito da nomeação ao Ministério Público, como representante da Fazenda Nacional.

Vila Nova da Cerveira, 9 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *Basílio de Alvim Gomes Barroso*.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Figueiredo da Gama*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VILA VERDE

Pelo juízo de direito da comarca de Vila Verde, cartório do segundo oficio, correm éditos de cincoenta dias, a contar da segunda publicação dêste no *Diário do Govêrno* e no jornal da localidade, a citar os mancebos refractários, abaixo indicados, todos ausentes em parte incerta do Brasil, para no prazo de dez dias, posterior ao dos éditos, pagarem á Fazenda Nacional a quantia de 300$000 réis, cada um, ou nomearem bens suficientes á penhora para o seu pagamento e das custas das respectivas execúções, sob pena de, findo o decêndio, se devolver ao magistrado do Ministério Público, como exeqüente, o direito de nomeação.

Refractários a citar:

Francisco de Sousa, filho de Martinho António de Sousa e de Maria da Assunção, da freguesia de Freiriz.

João Fernandes de Oliveira, filho de José Fernandes de Oliveira e de Amélia Baptista Ferreira, da freguesia de S. Martinho de Escariz.

Joaquim José da Silva, filho de António José da Silva e de Custódia Maria Marques, da freguesia de Freiriz.

José Correia, filho de Francisco Correia e de Maria Malheiro, da freguesia da Lage.

José Custódio Barbosa, filho de Francisco Barbosa e de Luísa Exposta, da freguesia de Nevogilde.

José Joaquim Pereira, filho de Maria Pereira, da freguesia de Moure.

José de Matos, filho de Domingos José de Matos e de Maria da Silva, da freguesia de Freiriz.

João da Silva, filho de Francisco da Silva e de Antónia Pinheiro, da freguesia de Moure.

Manuel Domingues, filho de João Domingues e de Rosa Antunes Estrada, da freguesia de Freiriz.

O Escrivão, *Gaspar Augusto Teles*.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Barros*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU

Editos de trinta dias

Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do terceiro oficio, Joaquim Lopes Ribeiro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio, chamando e citando os mancebos abaixo designados, ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, findos que sejam os trinta dos éditos, pagarem a quantia de 300$000 réis cada um, importância que devem ao Estado na qualidade de refractários ao serviço militar, ou nomearem á penhora bens suficientes para pagamento da dita quantia, sob pena de se devolver êsse direito ao meretíssimo agente do Ministério Público, prosseguindo-se nos demais termos da execução.

Refractários a citar:

António Nunes Paranhos, filho de António Nunes Paranhos e de Francisca da Costa, de Cavernães de Baixo, freguesia de Cavernães.

Joaquim Cardoso Filipe, filho de José Cardoso Filipe e de Casimira de Ascensão, natural do Moinho do Inferno, freguesia de Fragosela.

Luís Francisco de Costa, filho de Manuel Francisco da Costa, de Vilar, freguesia de Lordosa.

Viseu, em 10 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *Joaquim Lopes Ribeiro*.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Sampaio*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 15 de Dezembro

Entradas

Vapor alemão «Mainz», de Santos.
Vapor alemão «Cap Roca», de Santos.
Vapor norueguês «Helga», de New-Port.
Vapor inglês «Phrygia», de Liverpool.
Vapor italiano «Oceano», de Cardiff.
Vapor inglês «Aidan», de Liverpool.
Vapor espanhol «Juan Cuninghan», de Sevilha.

Saídas

Vapor espanhol «Veloz», para Huelva.
Vapor alemão «Wiegand», para Bremen.
Vapor inglês «Saint Abbs», para Málaga.
Vapor alemão «Mainz», para Bremen.
Vapor alemão «Cap Roca», para Hamburgo.

Capitania do pôrto de Lisboa, em 16 de Dezembro de 1911. = O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do pôrto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Figueira da Foz

Dias 17 e 18 — Não houve movimento.

Mar agitado, grosso, tempo chuvoso, vento SE. fresco, barómetro 762, termómetro 15º.

Leixões

Dia 18 — Entrou o vapor de pesca português «Magalhães», de Vigo.

Sairam o paquete inglês «Lanfranc», e o vapor norueguês «Ull».

Continuam fundeadas todas as outras embarcações anunciadas ontem á noite.

Ontem, ás sete horas da noite, encalhou no entroncamento do molhe do norte, por lhe ter faltado amarração, o iate português «Odília Costa», e três embarcações carregadas.

Vento SW. tempestuoso.

Luz Foz do (Douro)

Dia 18 — Não houve movimento.

Fóra da barra nada se avista, devido a névoa, vento S. tempestuoso, mar agitado.

Vila Rial de Santo António

Dia 17 — Saiu o vaper norueguês «Europa» para Stelim.

Mar chão, vento SE. fraco.

Dia 18 — Não houve movimento.

Mar agitado, vento S. fresco.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 17 de Dezembro de 1911. = O Chefe dos Serviços *António Manuel Serra*.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorológico internacional

Domingo, 17 de Dezembro de 1911

Estações			Observações da manhã: Pressão a 0º ao nível do mar — Latit. 45º	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Nas 24 horas: Chuva em milímetros	Temperaturas extremas: Máxima	Mínima	Notas
Portugal	Continente (9 e 21)	Montalegre	767,5	6,0	SSW.	Enc., ch.	–	?	6,8	4,4	
		Gerez	765,0	9,0	SW.	Enc., ch.	–	8,0	?	?	
		Moncorvo	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Pôrto	767,2	12,6	ENE.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	14,0	12,0	
		Guarda	770,5	2,6	ENE.	Enc., nev.	–	0,5	4,5	2,6	
		Serra da Estrêla	769,5	1,9	SE.	Enc., nev.	–	0,0	3,4	1,7	
		Coimbra	767,0	12,2	SSE.	Limpo	–	2,0	12,6	8,7	
		Tancos	770,5	10,2	E.	Enevoado	–	0,0	15,0	9,0	
		Campo Maior	771,1	7,8	ESE.	Limpo	–	0,0	12,5	4,4	
		Vila Fernando	770,2	8,2	Calma	Pouco nublado	–	0,0	14,2	1,6	
		Lisboa	768,1	10,2	NE.	Encoberto	Vaga	0,0	14,7	7,7	
		Vendas Novas	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Évora	770,2	6,2	SE.	Encoberto	–	0,0	12,2	5,9	
		Beja	769,6	7,8	SE.	Nublado	–	0,0	14,2	5,6	
		Lagos	768,5	12,8	E.	Encoberto	Plano	0,0	15,0	11,0	
		Faro	768,0	11,0	ESE.	Nublado	Chão	0,5	?	?	
		Sagres	767,6	14,3	NE.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	20,0	13,0	
	Ilhas dos Açores (7 e 21)	Angra	751,0	14,5	SW.	Encoberto	Vaga	5,0	16,0	12,0	
		Horta	750,1	14,7	S.	Enc., ch.	Pequena vaga	5,0	16,0	12,0	
		Ponta Delgada	744,6	14,5	SW.	Enevoado	Pequena vaga	4,0	16,0	14,0	
	Ilha da Madeira (7 e 21)	Funchal	766,2	18,7	WSW.	Encoberto	Muito nublado	7,0	19,0	11,0	
	Ilhas de Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	762,3	23,5	NE.	Nublado	Chão	0,0	24,0	20,0	
		S. Tiago	–	–	–	–	–	–	–	–	
Espanha (8 e 16)		Corunha	762,5	12,6	SSE.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	15,0	10,0	
		Igueldo	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Barcelona	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Madrid	772,1	2,9	WSW.	Pouco nublado	–	0,0	8,0	2,0	
		Málaga	–	–	–	–	–	–	–	–	
		S. Fernando	769,5	9,9	NE.	Nublado	Chão	0,0	16,0	8,0	
		Tarifa	770,9	15,7	E.	Nublado	Chão	0,0	–	–	
França (7 e 18)		Gris Nez	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Saint-Mathieu	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Ile d'Aix	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Biarritz	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Perpignan	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Sicié	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Nice	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Clermont	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Paris	–	–	–	–	–	–	–	–	
Inglaterra (7 e 18)		Valentia	742,2	8,9	S.	Nublado	Agitado	14,7	11,1	7,8	
Argélia (7 e 18)		Oran	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Alger	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Túnis	–	–	–	–	–	–	–	–	
		Sfax	–	–	–	–	–	–	–	–	

Observações no dia 16 de Dezembro de 1911

Temperatura máxima, 14º,7; mínima, 7º,7; média, 11º,2.
Evaporação, 0,2 milímetro.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente baixou o barómetro cêrca de 1 milímetro, com pequeno aumento de temperatura e vento geralmente moderado dos quadrantes de E.
No Funchal o barómetro desceu 1,5 milímetro.
Em Ponta Delgada a descida barométrica foi de 14,8 milímetros.
No centro da Península persiste o nucleo de altas pressões que já ontem as *isóbaras* revelaram. Uma forte depressão se estende desde os Açores até a Irlanda.
Faltam os boletins da França.
Observatório do Infante D. Luís. = O Director, *J. Almeida Lima*.

Segunda feira, 18 de Dezembro de 1911

Estações		Observações da manhã: Pressão a 0º ao nível do mar — Latit. 45º	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Nas 24 horas: Chuva em milímetros	Temperaturas extremas: Máxima	Mínima	Notas
Portugal	Montalegre	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Continente (9 e 21) — Gerez	760,3	19,0	S.	Limpo	—	2,0	10,2	7,4	
	Moncorvo	763,9	10,0	SSW.	Muito nublado	—	0,0	11,6	9,2	
	Pôrto	764,4	10,8	—	Enevoado	—	0,0	15,3	5,0	
	Guarda	766,1	4,6	SSW.	Enc., nev.	—	1,0	4,5	3,3	
	Serra da Estrêla	766,7	2,8	SE.	Enc., nev.	—	5,0	3,4	1,0	
	Coimbra	763,5	13,3	SSE.	Encoberto	—	0,0	14,6	8,0	
	Tancos	766,4	12,6	SE.	Enevoado	—	0,0	13,0	10,0	
	Campo Maior	767,8	8,1	E.	Encoberto	—	0,0	12,6	5,6	
	Vila Fernando	767,4	11,0	S.	Encoberto	—	0,0	13,1	1,1	
	Lisboa	764,5	14,8	SSE.	Encoberto	Vaga	0,0	15,3	10,3	
	Vendas Novas	764,5	12,1	S.	Encoberto	—	0,0	14,0	10,0	
	Évora	766,5	10,5	SSE.	Encoberto	—	0,0	13,3	8,7	
	Beja	766,8	11,2	SSE.	Enc., nev.	—	0,0	13,3	8,3	
	Lagos	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Faro	765,9	15,0	E.	Muito nublado	Agitado	0,0	14,0	11,0	
	Sagres	764,4	14,9	SSE.	Muito nublado	Vaga grossa	0,0	18,0	13,0	
	Ilha dos Açores (7 e 21) — Flôres	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Horta	752,2	12,6	W.	Encoberto	Pouco agitado	2,0	17,0	12,0	
	Ilha da Madeira (7 e 21) — Ponta Delgada	753,2	13,3	NW.	Enc., ch.	Agitado	2,0	18,0	13,0	
		764,6	18,0	WSW.	Encoberto	Agitado	0,0	19,0	13,0	
	Cabo Verde (9 e 21) — Funchal	761,8	24,0	NE.	Pouco nublado	Chão	0,0	25,0	21,0	
	S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—	
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	
Espanha (8 e 16)	Corunha	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Igueldo	770,5	11,5	SW.	Enevoado	Pouco agitado	0,0	15,0	8,0	
	Barcelona	770,0	1,9	N.	Limpo	—	0,0	8,0	1,0	
	Madrid	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Málaga	768,1	11,7	E.	Pouco nublado	Agitado	0,0	18,0	8,0	
	S. Fernando	771,0	13,7	E.	Nublado	Pouco agitado	0,0	—	—	
	Tarifa	761,4	8,0	E.	Muito nublado	Pouco agitado	1,0	12,0	6,0	
França (7 e 18)	Gris Nez	764,2	11,0	SSE.	Enc., ch.	Pequena vaga	15,0	13,0	10,0	
	Saint-Mathieu	761,3	7,5	S.	Muito nublado	Chão	0,0	11,0	7,0	
	Ile d'Aix	764,3	10,0	C.	Nublado	Vaga grossa	0,0	16,0	8,0	
	Biarritz	767,5	2,8	SW.	Limpo	—	0,0	13,8	10,0	
	Perpignan	771,7	9,0	E.	Nublado	Chão	0,0	10,0	5,0	
	Sicié	771,9	7,1	E.	Nublado	Chão	0,0	14,0	5,0	
	Nice	765,4	7,7	E.	Limpo	—	0,0	10,3	-0,5	
	Clermont	764,3	4,5	SSE.	Muito nublado	—	0,0	12,4	0,3	
	Paris	734,8	11,1	S.	Encoberto	Vaga	14,0	12,8	7,2	
Inglaterra (7 e 18)	Valentia	768,2	9,4	NW.	Limpo	—	—	—	—	
	Oran	769,4	14,2	SSE.	Limpo	—	—	—	—	
Argélia (7 e 18)	Alger	768,1	10,0	NW.	Encoberto	—	—	—	—	
	Túnis	768,6	9,0	SW.	Limpo	—	—	—	—	
	Sfax									

Observações no dia 17 de Dezembro de 1911

Temperatura máxima, 15,3; mínima, 9,8; média, 12,2.
Evaporação, 0,2 milímetros; chuva total, 0,0.

Estado geral do tempo

No continente a pressão atmosférica desceu de 2 a 4 milímetros com aumento de temperatura e ventos geralmente fracos dos quadrantes do S.
Nos Açores o barómetro subiu: na Terceira e Faial 2 milímetros, em S. Miguel 9 milímetros e na Madeira desceu 1,6 milímetro.
As altas pressões encontram-se no Mediterrâneo e as mais baixas na Irlanda.
Observatório do Infante D. Luís. = O Director, *J. Almeida Lima.*

PROVEDORIA CENTRAL DA ASSISTENCIA DE LISBOA

Deposito Central da Assistência

Concurso para fornecimento de géneros e outros artigos

Por ordem do Sr. Provedor se anuncia que nos dias abaixo indicados se procederá à arrematação do fornecimento dos seguintes artigos, destinados aos estabelecimentos da Assistência, dependentes desta Provedoria, desde 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1912.

Dia 22 — Alhos, arroz, açúcares diversos, aveia, atum, bacalhau, batatas, banha de pôrco, bolachas diversas, biscoitos diversos, borrachos, bolas de carvão, café, carne de vaca para cozer e para bifes, carne de vitela, carne de carneiro, carne de porco, cebolas, chá verde, cravinho, chocolate, coração de vaca, cevada santa, chouriço de carne, chouriço mouro, carvão de sepa, carvão de coque, carvão de pedra, Cardiff, Newcastle, forja, cevadinha, cacau, castanhas, canela, conservas, cervejas, coelhos, carqueija, doces de abóbora, de batata, de ginja, de gila e de pera, dobrada, ervilha sêca, erva doce, farinhas de trigo, de milho, de aveia, de fava, de ervilha, de feijão, de grão, e de Nestlé, fava para gado, feijão branco, feijão frade, vermelho, feijão rajado, fressura, figado de vaca, frangos, galinhas, grão de bico, geleia de vaca, lenha de pinho, lingùiça, leite de vaca, leite de cabra, leite fermentado, e azeite nacional.

Dia 23 — Mel, massas diversas, manteiga de vaca de diversas qualidades, marmelada grossa, marmelada fina, mãos de vaca, massa de tomate, nozes, ovos, pão de trigo, pão de Glutten, pão ralado, pimenta em grão, pimenta moída, pimentão, peixe fresco, petróleo, passas de ameixas, ditas de figo, ditas de peras, ditas de uvas, palitos de amêndoas, palitos de pão de ló, palitos de *la reine*, pudim de pão, presunto, perus, patos, queijo da Serra, dito flamengo, dito saloio, queijos diversos, sal, sêmola, sêmeas, sementes de cânhamo, somatose, salchicha, tapioca, toucinho, vinho de pasto, dito do Pôrto, dito branco, dito Champagne, dito de Colares, dito da Madeira, vinagre, abóbora branca, agriões, alfaces, alperces, abrunhos, azeitonas, brócolos, bananas, cubais, cenouras, cheiros, chicória, couves, cerejas, ervilhas verdes, espinafres, favas verdes, feijão verde, grelos, ginjas, laranjas, limões, maçãs, nabos, nabiças, nêsperas, peras, peros, pêssegos, pepinos, repolhos, tomates, tangerinas e uvas.

Dia 27 — Algodão em rama, algodão hidrófilo, alfinetes de dama e ordinários, agulhas, bôlsas para gêlo, baeta, baetilha, brim de algodão e de linho, botões diversos e briche, barretes de malha, cautchu laminado, celulose, crina de Froence, canhamaço, chitas diversas, colchas para cama, chailes de baetilha e de chita, cotim, cobertores de algodão e de lã, cordel de pião, camisas de algodão, camisolas diversas, cordão de algodão, carros de linha, cheviote, dedais, dedeiras de cautchu, fio de seda em cartões, fio de linho, flanela, fitas diversas de algodão, guardanapos de algodão, gaze hidrófila em peças e ligaduras, gaze iodoformada e grossaria.

Dia 28 — Lã em rama, lenços de algodão, ligaduras de cambráia, ligaduras gessadas, linha de seda para sutura' linhas de algodão, mescla, marcas furadas, meias de algodão, melton, mantas para camas, oleados para camas, panos crus, pano piloto, pentes, piugas de algodão, riscados de algodão, sarjas, sarjão, saragoça, toalhas de mesa, toalhas de mãos, tela laminada de cautchu, tubo de cautchu, zuarte azul.

Dia 29 — Água de Vidago, água végeto-mineral, água oxigenada, água-raz, ácido bórico, ácido fénico cristalizado, alcool, almagre, alvaiade, alcofas, bálsamo de Fioravante, benzonafetol, benzoato de sódio, bicarbonato de sódio, borato de soda, cal em pedra e em pó, carbonato de soda, citrato de megnésia, cera em rolos e em velas, capachos, colheres de alumínio, escôvas para dentes, para unhas, escôvas de piassaba, extracto de fluido de bálsamo de Tolu, extracto fluido iodotânico, facas de cozinha, facas finas e ordinárias, gesso de presa, garfos finos e ordinários, mostarda em pó, óleo de figado de bacalhau, óleo de linhaça, óleos minerais para lubrificação.

Dia 30 — Potassa, roxo-rei, sulfato de sódio, sublimado corrosivo, sabões diversos, sabonetes, vassouras de palma, de piassaba e de junco, charope de seiva de pinheiro, tesouras, alparcatas diversas, atanados, cigarros, escarradores de ferro esmaltado, palha de trigo, de centeio e de milho, tábuas de casquinha e de pinho, rapé, rotim, sapatos de trança, de cabedal e de ourelo, sola, vitela, vidraça e cloreto de cal.

As propostas, redigidas conforme a minuta que está patente, serão entregues na Repartição do Depósito Central, no Asilo de Mendicidade, em carta fechada, até a uma hora da tarde do dia 21, para os fornecimentos que vão às praças nos dias 22 e 23 do corrente, e no dia 26 para os fornecimentos que vão às praças nos dias 27, 28, 29 e 30 do corrente, trazendo exteriormente o nome do apresentante e a designação dos artigos que o mesmo se propõe arrematar.

Para ser recebida qualquer proposta é necessário que o apresentante dela tenha feito um depósito provisório de 10$000 a 200$000 réis, conforme lhe for indicado na Repartição do Depósito Central.

O facto da apresentação de qualquer proposta obriga o proponente a mantê-la até que o contracto esteja efectuado, sob pena de perder o depósito provisório em favor do cofre da Provedoria da Assistência e de ser excluido de arrematações futuras, caso a Provedoria assim o resolva.

Às onze horas da manhã dos dias acima designados serão abertas as propostas na presença dos proponentes e sob elas se abrirá licitação verbal, reservando-se sempre o Sr. Provedor da Assistência o direito de fazer ou não a adjudicação, conforme julgar conveniente aos interesses da Assistência.

No caso de ao apresentante ter sido arrematado o fornecimento de algum ou alguns artigos, só poderá levantar o depósito provisório depois de efectuado o depósito definitivo e assinado o respectivo contracto.

As restantes condições estão patentes na Repartição do Depósito Central, bem como os tipos da arrematação, em todos os dias úteis, das onze horas da manhã às quatro da tarte.

Repartição do Depósito Central no Asilo de Mendicidade, em 7 de Dezembro de 1911. = O Director do Depósito, *José de Sousa Virote.*

INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA

No dia 23 do corrente, às doze horas do dia, na secretaria do Instituto Superior de Agronomia, ao Matadouro, se procederá à venda, em hasta pública, das flôres produzidas no Jardim Botânico da Ajuda, durante o ano de 1912, caso convenha o preço oferecido.

As condições acham-se patentes na mesma secretaria, no dito Jardim Botânico e na administração da Tapada da Ajuda.

Lisboa, em 10 de Dezembro de 1911. = O Professor encarregado da direcção da Tapada da Ajuda e do Jardim Botânico, *B. C. Cincinato da Costa.*

No dia 23 do corrente, às duas horas da tarde, na Secretaria do Instituto Superior de Agronomia, ao Matadouro, vender-se hão em hasta pública, caso convenha o preço oferecido, cêrca de 20:000 moios de trigo durásio produzido na Tapada da Ajuda.

As condições acham-se patentes na mesma Secretaria e na Administração da mesma Tapada.

Lisboa, em 10 de Dezembro de 1911. = O Professor encarregado da Direcção da Tapada da Ajuda e do Jardim Botânico, *B. C. Cincinato da Costa.*

No dia 23 do corrente, às duas horas da tarde, na Secretaria do Instituto Superior de Agronomia, ao Matadouro, vender-se há em hasta pública, caso convenha o preço oferecido, a laranja pendente do pomar da Tapada da Ajuda, achando-se as condições patentes nesta Tapada e na referida Secretaria.

Instituto Superior de Agronomia, em 11 de Dezembro de 1911. = O Professor encarregado da Direcção da Tapada e Jardim Botânico da Ajuda, *B. C. Cincinato da Costa.*

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Administração

Obrigações privilegiadas de 1.º grau

São prevenidos os Srs. obrigacionistas de que a datar de 1 de Janeiro de 1912, será pago o coupon, ouro, do 2.º semestre de 1911, das obrigações privilegiadas do 1.º grau, nos termos seguintes:

Pela apresentação do coupon n.º 36 das obrigações privilegiadas de 1.º grau de 3 por cento, recebendo por cada coupon fr. 7,06, líquidos de impostos em França.

Pela apresentação do coupon n.º 36 das obrigações privilegiadas de 1.º grau de 4 por cento, recebendo por cada coupon fr. 9,43, líquidos de impostos em França.

Pela apresentação do coupon n.º 33 da nova fôlha dêles, anexa às antigas obrigações de 4 1/2 por cento, 1.ª série Beira Baixa, devidamente estampilhadas como obrigações privilegiadas de 1.º grau de 3 por cento, recebendo por cada coupon 6 marcos.

Pela apresentação do coupon n.º 32 da nova fôlha dêles, anexa às antigas obrigações de 4 1/2 por cento, 2.ª e 3.ª série, devidamente estampilhadas como obrigações privilegiadas de 1.º grau do mesmo tipo, recebendo por cada coupon 9 marcos.

O pagamento será feito, nos termos indicados, desde o dia 1 de Janeiro de 1912, em Lisboa na sede da Companhia, todos os dias úteis das onze horas às catorze, pelo câmbio do dia e com isenção do imposto de rendimento para o Tesouro Português, em virtude do disposto no artigo 5.º da carta de lei de 29 de Julho de 1899, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 172, de 3 de Agosto seguinte.

O pagamento em França, Inglaterra, Alemanha e Bélgica será realizado nos termos acima, desde a mesma data, nos cofres dos correspondentes da Companhia, de acôrdo com os anúncios feitos em cada país.

Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses. Lisboa, em 12 de Dezembro de 1911. = O Presidente do Conselho de Administração, *Vitorino Vas Júnior*.

Tarifas especiais M. L. n.º 1, M. L. n.º 1-A e M. L. n.º 1-B — Pequena velocidade

Transportes de cortiça

Em virtude das disposições que vigoram em Espanha, faz-se público que as remessas de cortiça em bruto, em pranchas, em quadros ou em rôlhas, expedidas ao abrigo das tarifas especiais M. L. n.º 1, M. L. n.º 1-A e M. L. n.º 1-B de pequena velocidade, respectivamente em vigor desde 1 de Janeiro de 1888, 1 de Agosto de 1890 e de Junho de 1889 para transporte de várias mercadorias, e que procedam das estações das linhas da Companhia de Madrid a Cáceres e a Portugal e do Oeste de Espanha, com excepção das de Cáceres até Valência de Alcântara, serão sujeitas na parte relativa ao percurso espanhol a uma sobretaxa de 25 pesetas por tonelada e ao mínimo de 4:000 quilos por vagão ocupado.

Em tudo que não seja contrário ao que se estipula no presente aviso ficam em vigor as condições das referidas tarifas especiais.

Fica pelo presente anulado e substituído, para todos os efeitos, o aviso ao público B. 1910 de 10 de Novembro de 1910.

Lisboa, 11 de Dezembro de 1911. = O Engenheiro, Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

Serviço dos armazêns gerais

Fornecimento de ferragens diversas

No dia 8 de Janeiro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de ferragens diversas.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazêns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis, das dez horas às dezaseis.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as treze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relójio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 12 de Dezembro de 1911. = O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de drogas diversas

No dia 8 de Janeiro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de drogas diversas.

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição central do serviço dos armazêns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis, das dez às dezaseis horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1911. = O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Fornecimento de artigos de electricidade

No dia 8 de Janeiro, pelas cuatorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a Comissão Executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de artigos diversos de electricidade.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazêns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia) todos os dias úteis, das dez às dezaseis horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as treze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relójio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 12 de Dezembro de 1911. = O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

Adopção do meridiano de Greenwich

A partir de 1 de Janeiro de 1912, em conformidade com o decreto de 24 de Maio de 1911, esta Companhia acertará todos os relójios das suas estações pela hora do meridiano de Greenwich, isto é, à meia noite de 31 de Dezembro todos os relójios interiores das estações serão adeantados 42 minutos e os exteriores 37 minutos.

Nos horários será também alterada a notação das horas da tarde que passam a ser indicadas pelos n.os 13 a 23.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1911. = O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita*.

MONTEPIO GERAL

Mesa da assembléia geral

Por ordem do Ex.mo Presidente é convocada a assembléia geral a reünir em sessão ordinária no dia 29 do corrente mês, às oito horas da noite, para eleger os corpos gerentes que tem de funcionar no ano de 1912.

Lisboa e sala das sessões da assembléia geral, em 14 de Dezembro de 1911. = O Primeiro Secretário da Mesa, *Fernando Augusto Freiria*.

Pensões

Perante a direcção habilitam-se D. Maria do Carmo Sequeira Botelho de Andrade, por si e como administradora de sua filha Maria, menor, residentes em Santa Cruz, Ilha Graciosa, como únicas herdeiras à pensão anual de 300$000 réis, legada por seu marido e pai o sócio n.º 4:897, Filipe de Andrade Albuquerque.

Correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e Escritório do Montepio Geral, em 13 de Dezembro de 1911. = O Secretário da Direcção, *Joaquim Augusto Cardoso*.

Perante a direcção habilitam-se D. Maria das Dores Orozco Escoto de Azevedo, por si e como administradora de sua filha Maria Antónia, menor, e sua entiada Narcisa Maria da Conceição Gonçalves de Azevedo, maior e residente em Lisboa, como únicas herdeiras à pensão anual de 150$000 réis, legada por seu marido e pai, o sócio n.º 7:515, António Joaquim de Azevedo.

Correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritório do Montepio Geral, em 14 de Dezembro de 1911. = O Secretário da Direcção, *Joaquim Augusto Cardoso*.

Perante a direcção habilitam-se D. Maria Margarida Nogueira Vilhegas da Silva, e sua filha, D. Beatriz Augusta Nogueira da Silva, maior, e residentes em Lisboa, como únicas herdeiras à pensão anual de 150$000 réis, legada por seu marido e pai, o sócio n.º 3:390, João Carlos da Silva.

Correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma penasão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritório do Montepio Geral, em 15 de Dezembro de 1911. = O Secretário da Direcção, *Joaquim Augusto Cardoso*.

Perante a direcção habilita-se D. Clarinda Castel-Branco, residente em Lisboa, como única herdeira à pensão anual de 150$000 réis, legada por seu marido o sócio n.º 3:776 Júlio Emilio Sant'Ana da Cunha Castel-Branco.

Correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritório do Montepio Geral, em 15 de Dezembro de 1911. = O Secretário da Direcção, *Joaquim Augusto Cardoso*.

ANÚNCIOS

1 Pelo presente se anuncia que pretendendo D. Maria de Avevedo Maia, casada com António Domingues de Azevedo e seu irmão Manuel de Azevedo Maia que se averbem a seu favor na Companhia Geral de Crédito Predial Português as obrigações prediais de 5 por cento, n.os 10:187, 10:188 e 58:452 a 58:456, que lhe pertenceram por falecimento de seus irmãos Padre José de Azevedo Maia e António de Azevedo Maia.

Todas as pessoas que se julgarem com direito a impugnar êste averbamento deverão deduzi-lo dentro de trinta dias, a contar da data dêste anúncio, perante o Governador da mencionada Companhia, sob pena de não serem depois atendidas. (2:797

CONCURSO

2 A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Castelo Branco, superiormente autorizada, abre concurso por espaço de trinta dias, a contar da última publicação dêste anúncio, para o provimento de sete lugares de cantoneiros municipais com o vencimento diário de 200 réis.

Os concorrentes deverão apresentar os seus requerimentos, devidamente instruídos, dentro do referido prazo, na Secretaria da Câmara Municipal, onde poderão examinar, em todos os dias úteis, das dez horas da manhã às três da tarde, a divisão dos cantões e todas as condições de admissão,

Castelo Branco, em 14 de Desembro de 1911. = O Presidente da Comissão, *José Barros Nobre*. (2:800

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

1.ª vara

Arrematação

3 No dia 26 do corrente, por 12 horas, na Rua das Gáveas, n.os 29 e 31, e na Travessa do Carmo, n.º 1, 2.º andar, se há-de proceder na venda e arrematação em hasta publica dos bens móveis, máquina, motor, tipos e mais objectos aí existentes pertencentes à massa falida da empresa do jornal *Portugal* Limitada.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Antonio Pires Laranjeira*.

Verifiquei. = *S. Mota*. (2:807

4 Pelo juízo de direito da 3.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Lopes Ferreira e por uns autos cíveis da carta precatória vinda do Pôrto, extraída dos autos cíveis de execução, movida por Afonso Brandão contra Diogo Maria de Freitas Brito, será vendida por arrematação em hasta pública, no dia 21 de Dezembro, próximo futuro, pelo meio dia, e no próprio lugar onde se encontra uma máquina de impressão, do autor She Arfedale, a qual irá à praça pela quantia de 400$000 réis, em que foi avaliada.

Lisboa, 30 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *João Artur Lopes Ferreira*.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *S. Albergaria*. (2:802

5 Por sentença do Tribunal do Comércio desta comarca, com data de 24 do corrente mês, foi declarado em estado de quebra o comerciante Albano Carvalho das Neves, casado, do lugar da Gestosa Fundeira, freguesia de Castanheira de Pera, desta mesma comarca, sendo nomeado administrador da massa António Augusto de Brito, solteiro, desta vila, e curadores fiscais António Alexandre Alves Correia, do Safrujo, e Manuel Filipe Tomás, do Troviscal, e foi marcado o prazo de sessenta dias para a reclamação dos créditos.

Figueiró dos Vinhos, 27 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *Joaquim Antunes Aires Buraca*.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, substituto, *M. Vasconcelos*. (2:793

6 No juízo de direito da comarca de Oliveira de Azeméis, cartório do quinto ofício, e no inventário orfanológico por óbito de José António da Silva, que morou no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, em que é inventariante a viuva Maria de Paiva Magalhães, daí, correm éditos de trinta dias, contados da segunda publicação dêste anúncio, citando os interessados Manuel António da Silva e mulher Santina, Maria de Paiva Magalhães e marido Manuel Pinto, Adelino António da Silva e mulher Catarina e António Francisco da Silva, casado, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do mesmo inventário, até final.

Oliveira de Azeméis, 7 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *Francisco Ferreira de Andrade*.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Eduardo Carvalho*. (2:808

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MESÃO FRIO

7 Por êste juízo, cartório do escrivão do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, contados da data da segunda publicação do presente anúncio no *Diário do Govêrno*, chamando e citando José Joaquim Guedes de Almeida Carvalhais, ausente em parte incerta no reino de Espanha, para como interessado no inventário de menores a que se está procedendo por óbito de José Vitorino Correia Guedes, morador que foi em Oliveira, assistir a todos os termos do mesmo inventario até final, sob pena de revelia.

Mesão Frio, 7 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Adriano E. de Sousa Mendes Lial*.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *A. F. da Fonseca*. (2:796

8 Pelo juízo de direito da comarca de Lousada, cartório do escrivão do primeiro ofício, em processo de curadoria, requerido por Eugénia Neto da Costa, também conhecida por Eugénia Pereira da Costa, viuva, proprietária do lugar de Tolhos, freguesia de Lastosa, desta comarca, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no respectivo periódico e *Diário do Govêrno*, a citar todos os interessados incertos que se julguem com direito aos bens do ausente Luís Monteiro, filho da requerente, para na segunda audiência posterior aos éditos virem acusar a mesma citação, marcar-se-lhes três audiências para contestar, querendo, pena da lei. E, bem assim, correm éditos de seis meses, a citar o mesmo ausente, Luís Monteiro, para os termos do artigo 406.º, § 2.º, do Código do Processo Civil. As audiências fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, no Tribunal Judicial, sito nesta vila, por dez horas da manhã, não sendo feriado.

Lousada, 14 de Dezembro de 1911. = Eu, *António Augusto de Sousa Magalhães*.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Albano Leite Ribeiro de Magalhães*. (2:795

COMARCA DE FELGUEIRAS

9 Por êste juízo e cartório do primeiro ofício, correm éditos de 60 dias, contados da segunda e última publicação dêste anúncio, a citar os interessados incertos, para, na segunda audiência dêste juízo, depois de findo o prazo dos éditos, virem acusar a citação e marcar-lhes o prazo de três audiências para deduzirem, por meio de contestação, a oposição que tiverem à justificação requerida pelo justificante, Joaquim Cardoso, casado, mas judicialmente separado, de pessoa e bens, da espôsa, capitalista, do lugar da Sé, freguesia do Unhão, desta comarca, na qual pretende o mesmo justificante ser julgado habilitado como sendo actualmente o único herdeiro de sua mãe, D. Ana Joaquina Teixeira da Cunha, falecida em 27 de Janeiro de 1904 no dito lugar da Sé, *ab intestato* e no estado de viuva de José Avelino Pereira Cardoso, com direito a haver a herança desta, por si, como herdeiro e representante de sua irmã, D. Rosa Pereira Cardoso, que também usou o nome de D. Rosa das Dores Pereira Cardoso, solteira, maior, falecida em 14 de Abril de 1908, no referido lugar da Sé, e no estado de solteira, sem ascendentes nem descendentes e sem testamento ou qualquer outra disposição de bens, e como representante cessionário de suas irmãs, D. Ana Joaquina Pereira Cardoso, também conhecida por D. Ana dos Prazeres Pereira Cardoso, e D. Florinda Rosa Pereira Cardoso, e marido José da Costa, estes moradores na freguesia de Fins do Torno, comarca de Lousada, e aquela solteira, maior, da dita freguesia de Unhão, por haver comprado a estes o direito e acção que tinham tanto à herança da falecida, mãe e sogra referida, D. Ana Joaquina Teixeira da Cunha, como à herança da falecida irmã, D. Rosa das Dores Pereira Cardoso, por escrituras públicas de 10 de Fevereiro de 1906 e 19 de Agosto de 1911.

As audiências dêste juízo fazem-se em todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo dias feriados, porque, em tal caso, se farão nos imediatos, se o não forem também, e sempre por 10 horas da manhã, no respectivo Tribunal Judicial, sito nos Paços do Concelho da vila e comarca de Felgueiras.

Felgueiras, em 18 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *António Joaquim Soares de Oliveira*.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Aguilar*. (2:810

10 Pelo cartório do segundo ofício do juízo de direito da 5.ª vara cível da comarca de Lisboa, e nos autos de execução movida pelo Banco de Portugal e outros, contra Henrique Adelino da Costa e esposa, se faz público que no dia 5 do próximo mês de Janeiro de 1912, por doze horas, à porta dêste juízo, no tribunal da Boa Hora, se procederá à arrematação pelo maior lanço oferecido, além da avaliação, da seguinte propriedade: Uma quinta situada na estrada do Calhariz de Bemfica, no sítio do Monte de Coruche, freguesia de Bemfica, desta cidade, que se compõe de terreno de semeadura, pomar de laranja, hortas, oliveiras e árvores de fruto, com poços, tanque, abegoaria, palheiro e duas pequenas barracas para despejos e quatro casas com frente para a estrada, tendo cada uma delas rés-do-chão e primeiro andar, cuja quinta é uma pequena parte foreira em 8$000 réis anuais, com laudémio de quarentena a João Nunes Correia. Foi avaliada em 8:259$000 réis quantia por que é posto em praça. Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem o seu direito no prazo legal, sob pena de revelia.

Lisboa, em 11 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *António Mendes Lima*.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Soto maior*. (2:794

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

11 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Joaquim Fernandes, morador que foi no lugar das Portelas, freguesia de Avintes, em que é inventariante a viuva Maria das Neves, residente no mesmo lugar e freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação dêste anúncio, citando os interessados Cosme Joaquim Fernandes e mulher Clara Fernandes, e Laurinda das Neves, solteira, maior, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, a fim de assistirem a todos os termos até final do referido inventário por falecimento de seu pai e sôgro e dêduzirem os seus direitos na conformidade da lei, pena de revelia.

Pôrto, 7 de Dezembro de 1911. = O Escrivão do terceiro ofício, *António Teófilo de Moura e Costa*.

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (2:817

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

12 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito de José Baptista dos Santos, morador que foi na Rua de Santo Amaro, freguesia de Matozinhos, em que é inventariante a viuva Elvira Moreira dos Santos, residente na mesma rua, correm éditos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação dêste anúncio, citando os interessados Américo Baptista dos Santos e Manuel Baptista dos Santos, solteiros, maiores, Augusto Baptista dos Santos e José Baptista dos Santos, solteiros, menores púberes, filhos do inventariado e ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, a fim de assistirem a todos os termos até final do referido inventário e deduzirem os seus direitos na conformidade da lei, pena de revelia.

Pôrto, em 15 de Dezembro de 1911. = O Escrivão do terceiro ofício, *António Teófilo de Moura e Costa*.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (2:818

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

13 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da cidade e comarca do Pôrto, cartório do escrivão do quarto ofício, nos autos de inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Valente, casado, morador, que foi, no lugar da Barroca, freguesia de Perafita, desta comarca, em que é inventariante a viuva Maria Dias de Sousa, do referido lugar e freguesia, correm éditos de trinta dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, a citar os interessados Joaquim Valente e Domingos Valente, solteiros, maiores, filhos do inventariado, ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventário, sob pena de revelia e sem prejuízo do seu andamento.

Pôrto, 11 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Alfredo Teixeira Pinto Ribeiro Júnior*.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Perdigão*. (2:811

EDITOS DE TRINTA DIAS

14 No juízo de direito da comarca de Estarreja, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, contados da última publicação do presente anúncio, citando quaisquer interessados incertos, para, na segunda audiência dêste juízo, depois de findos os éditos, deduzirem, nos têrmos legais, o que tiverem como de seu direito na acção de investigação de paternidade que Maria Augusta Martins, solteira, maior, costureira, do lugar de Agueiros, freguesia de Avanca, desta comarca, em nome e como legítima representante de sua filha Rosa, menor de dezoito meses, intentou contra José Maria Marques de Pinho Vítor, solteiro, maior, carpinteiro, do lugar de Lombão, da mesma freguesia, para o fim de o réu ser condenado a reconhecer como sua filha, para todos os efeitos legais, aquela menor Rosa, e, em conseqüência, a mesma menor julgada e declarada, por sentença, filha do mencionado réu, para poder usar de todos os direitos que as leis concedem aos filhos perfilhados e nomeadamente nos especificados em os n.os 1.º, 2.º e 3.º do artigo 31.º do decreto de 25 de Dezembro de 1910.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo dias feriados, pois que, do contrário, as audiências fazem-se nos dias imediatos aos feriados, que também não sejam impedidos, e sempre pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial desta comarca.

Estarreja, 9 de Dezembro de 1911. = O Escrivão do segundo ofício, *Manuel Rodrigues Gomes.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Jorge Couceiro da Costa.* (2:805

---

15 Pelo juizo de direito da 3.ª vara da comarca do Lisboa, cartório do escrivão Diogo Vieira, pretende D. Amália Henriqueta de Brion Leite da Silva, que também usou o nome de Amália Henriqueta Leite Silva, viuva, ser julgada habilitada como única e universal herdeira de sua filha D. Maria Ernestina Leite da Silva, falecida em 18 de Outubro do corrente ano, no estado de solteira, não deixando testamento, nem descendentes, isto para todos os efeitos legais e especialmente para a requerente fazer averbar e registar em seu nome a parte que à falecida pertencia em dois prédios situados em Cacilhas, num terreno situado na Rua de Campo de Ourique, desta cidade, em dois jazigos no cemitério ocidental e um título de uma acção liberada da Companhia Nacional de Caminhos de Ferro do valor nominal de 15$000 réis com o n.º 12:451.

Pelo que correm éditos de trinta dias, que principiarão a contar-se da data da segunda publicação dêste anúncio, citando quaisquer interes, sados incertos para na segunda audiência dêste juízo, depois de findo o prazo dos éditos, verem acusar esta citação e na terceira audiência posterior à execução deduzirem a sua impugnação.

As audiências fazem-se às têrças e sextas feiras, não sendo dias feriados, porque se o forem fazem se no dia seguinte às dez horas da manhã no tribunal da comarca, instalado no edifício da Boa Hora, na Rua Nova do Almada.

Lisboa, em 30 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *Diogo José Vieira.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 3.ª vara, *S. Albergaria.* (2:803

---

16 Faz-se público que, por escritura de 30 de Novembro de 1911, nas notas do notário Lisl, de Vila Nova de Gaia, os herdeiros do falecido António Veloso da Cruz, que foi sócio da firma Veloso & Tait, deram o seu assentímento e autorização para que os sócios sobreviventes Alfredo Wilby Tait (Barão de Soutelinho) e Carlos C. Tait, ou só um dêles, ou quaisquer outras pessoas que os venham representar, continuem a usar, sem alteração alguma, da mesma firma social Veloso & Tait, e das marcas pertencentes à mesma firma. = *Alfred Wilby Tait (Barão de Soutelinho), Carlos C. Tait.* — (Segue o reconhecimento). (2:813

COOPERATIVA PREDIAL PORTUGUESA

17 Pelo presente convoco a assembléia geral a reünir em sessão ordinária na noite de 11 de Janeiro de 1912, às oito horas, na Rua Augusta, n.º 8, a fim de se proceder à eleição dos corpos gerentes para o ano de 1912. Se, por falta de número legal de sócios, a assembléia não puder funcionar ficará a sessão transferida para a noite de 26 de Janeiro de 1912, no mesmo local e à mesma hora, deliberando com qualquer número de sócios presentes.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1911. = O Presidente da Mesa da Assembléia Geral, *Francisco Manuel Lopes Novo.* (2:792

SOCIEDADE COOPERATIVA PADARIA SOCIAL

Beco das Farinhas, 12

18 Convoco para o dia 31 do corrente, pela uma hora da tarde, a assembléia geral ordinária, na sede da mesma, para dissolução da sociedade e resolver diversos assuntos que forem apresentados pelos sócios.

Lisboa e Mesa da Assembléia Geral, em 16 de Dezembro de 1911. = O Presidente, *António Duarte Manco.* (2:812

COMPANHIA DE LANIFICIOS DE ARRENTELA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital realizado 200:000$000 réis

Serviço de obrigações

19 O sorteio das obrigações desta Companhia, relativo ao semestre corrente, terá lugar na sede da mesma, Rua da Conceição, 85, 1.º, pelas duas horas da tarde de 22 do corrente, perante os corpos gerentes e em sessão pública.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1911 = Companhia de Lanifícios da Arrentela, os Directores, *Jacinto M. Couto Viana* = *Carlos Ribeiro Ermida.* (2:814

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

20 No juízo de direito da comarca de Estarreja, cartório do segundo ofício, correm éditos de quarenta dias, contados da última publicação do presente anúncio, citando Domingas Antónia, viuva, José Domingos Filipe, casado, Ana Marques, viuva, e Evangelina Marques e marido, cujo nome se ignora, todos ausentes em parte incerta, para assistirem, querendo, sob pena de revelia, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seus pais, sogros e avós, Mariana Amador e marido, moradores que foram no lugar do Outeiro Alto, freguesia do Bunheiro, desta comarca.

Estarreja, 6 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *Manuel Rodrigues Gomes.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Couceiro da Costa.* (2:806

---

21 Perante a Direcção do Banco Lisboa & Açores, requer Hughina Stewart, também conhecida por Hughina Duff, moradora em Edimburgo, na Escócia, na qualidade de única herdeira de seu filho James Ewen Duff, que também assinava James Duff, falecido no sítio denominado Sargaçal, nas imediações da vila de Lóriga, concelho de Ceia, para lhe ser entregue a importância que em nome do seu referido filho está depositada neste Banco

Correm éditos de trinta dias, a contar dêste, convocando qualquer interessado que se julgue com direito a opor-se à referida entrega.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1911. (2:815

---

22 Pelo juízo de direito da comarca de Abrantes e cartório do escrivão do 1.º ofício, Santos, e por sentença de 4 de Dezembro de 1911, com trânsito em julgado, foi autorizado o divórcio do autor, José António Garcia, residente em Abrantes, e da ré, Felícia dos Prazeres, residente em parte incerta de Lisboa.

Abrantes, em 16 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *João Maria dos Santos.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Macedo.* (2:819

DIVORCIO

23 Por sentença publicada em audiência do expediente de 12 de Dezembro corrente, foi transformada em divórcio a separação de pessoas e bens, requerida por D. Amélia Fernandes Cruz contra seu marido Joaquim de Amorim Mendes, de Vila Nova de Gaia, sendo a transformação requerida com fundamento no artigo 64.º e seu § 1.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, o que se faz público para o efeito do artigo 19.º do dito decreto. = O Escrivão do quinto ofício da 3.ª vara, *Manuel José da Silva Pereira.*

Verifiquei. = *Carlos Pinto.* (2:820

---

24 No ano de 1911, aos 7 dias do mês de Dezembro, nesta cidade de Lisboa, compareceram António da Silva, casado, industrial, morador no Largo do Poço Novo n.º 27, 1.º andar, e José Joaquim Rodrigues, solteiro, capitalista, menor emancipado, como fez certo pelo alvará de emancipação que me apresentou e fica em meu cartório para ser transcrito nas cópias desta escritura, morador na Rua da Procissão n.º 114, rés-do-chão.

Ambos desta cidade e pessoas cuja identidade me foi afirmada pelas inferidas duas testemunhas do meu conhecimento, as quais me declararam serem êles outorgantes os próprios.

E em minha presença e na das mesmas testemunhas por êles outorgantes foi dito:

Que êles tem justo e contractado formar entre si uma sociedade comercial em nome colectivo, a qual, efectivamente, constituem nos termos seguintes:

A sede da sociedade é nesta cidade e o estabelecimento social no Largo do Poço Novo n.os 9 e 10.

O objecto da sociedade é o comércio de sapataria exercido no referido estabelecimento.

A firma social é Silva & Rodrigues, da qual ambos poderão fazer uso, mas só em objecto concernente a esta sociedade, ficando expressamente proibido ser fiadora a firma, esta assinar qualquer letra de favor ou ainda ser empregada para qualquer outro acto que não seja as operações próprias da sociedade, e aquele dos sócios que usar dela fora dos casos em que lhe é permitido, ficará individualmente responsável para com o outro sócio pelos prejuízos que do mau uso da firma advierem para a sociedade.

A sociedade considera-se começada desde o dia 1 do corrente mês e a sua duração é por tempo indeterminado.

O sócio António da Silva será o caixa e gerente da sociedade.

O capital social é de 6:000$000 réis, entrando cada sócio com 3:000$000 réis, ficando dêste modo ambos com partes iguais.

O capital do sócio António da Silva, já realizado é representado pelas fazendas, móveis e utensílios, existentes no estabelecimento social, no valor de 2:000$000 réis, e 1:000$000 réis em dinheiro.

O capital do sócio José Joaquim Rodrigues é representado em dinheiro com o qual já entrou para a sociedade.

Os ganhos e prejuízos serão repartidos e sofridos por êles sócios em partes iguais.

Para gastos pessoais e por conta dos seus lucros, poderá cada sócio, a contar do dia 1 do próximo mês de Janeiro, levantar da caixa social a quantia mensal de 30$000 réis.

Os balanços gerais serão dados de 25 a 30 de Março de cada ano.

Feito o balanço, cada sócio poderá levantar os seus lucros, conforme a caixa açusar.

A sociedade dissolve-se pela saída, falecimento ou interdição dalgum sócio, por acôrdo e pelos outros casos legais.

Dissolvida a sociedade em vida dos sócios, estes serão os liquidatários, mas desde já determinam o direito de licitar, para o caso de ambos quererem ficar com o estabelecimento social.

Dissolvida a sociedade por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a liquidação será feita pelo sócio sobrevivo ou ajuizado que será o liquidatário com a assistência dos herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito.

Dissolvida a sociedade em qualquer dos casos, as respectivas liquidações e partilha serão feitas conforme o balanço a que por essa ocasião se proceder, saindo cada sócio com o seu capital e lucros, conforme o mesmo balanço mostrar pertencer-lhe.

Para a liquidação da sociedade, quer a mesma se dê em vida dos sócios, quer por falecimento ou interdição de algum dêles, estipulam o prazo de seis meses.

Todas as dúvidas e desinteligências que se levantarem entre êles sócios, e ainda, entre o sócio sobrevivo ou ajuizado e os herdeiros do sócio falecido ou interdito, serão sem recurso resolvidas pelo juízo de amigável arbitragem, indicando um árbitro cada uma das partes dissidentes, escolhendo os indicados o terceiro de desempate, que na falta de acôrdo será nomeado pelo juiz de direito de uma das varas do Tribunal do Comércio desta cidade, obrigando-se êles sócios desde já a assinarem o respectivo compromisso.

Os mais casos aqui não previstos serão regulados segundo os princípios, regras e determinações do Código Comercial Português e mais suas disposições da lei aplicáveis.

Nestes termos é o seu contracto de sociedade que se obrigam a haver por bom e pelo qual responderão perante as justiças desta comarca de Lisboa, onde estipulam os seus domicílios, renunciando a qualquer outro fôro. = *José Ribeiro de Almeida Cornélio da Silva.* (2:798

COMPANHIA DAS DOCAS DO PORTO E CAMINHOS DE FERRO PENINSULARES

Balanço em 30 de Novembro de 1911

25

ACTIVO

Acções a emitir		800:000$000
Companhia de S. F. P., conta de acções e obrigações:		
Importância de 37:750 acções desta Companhia a pesetas 125, ao câmbio de 180 réis	849:375$000	
Valor de 132:000 obrigações de 3 por cento e de pesetas 500 cada uma, ao câmbio de 180 réis, a emitir	11.880:000$000	
Devedores por títulos emprestados:		
2:250 acções de pesetas 125, ao câmbio de 180 réis	50:625$000	12.780:000$000
Companhia de S. F. P., conta de subvenções do Govêrno Espanhol:		
Saldo a cobrar, ao câmbio de 180 réis, pesetas 399:428,60		71:896$244
Depósitos a prazo		30:000$000
Companhia de S. F. P., conta corrente:		
Pesetas 823:553,91, ao câmbio de 180 réis		148:239$422
Acções em caução de exercício		22:500$000
Diversos devedores		656$871
Móveis e utensílios		1:351$162
Edifício em Salamanca		11:395$557
Edifício no Pôrto		7:383$750
Estudos e projecto da adaptação do Pôrto de Leixões a fins comerciais, e melhoramentos do pôrto de abrigo		9:733$620
Caixa		86:527$178
Total		13.969:683$804

PASSIVO

Capital accionista	1.800:000$000	
Capital obrigacionista:		
87:187 obrigações de 1.º grau, em circulação	7.846:830$000	
39:592 obrigações de 2.º grau	3.563:280$000	13.210:110$000
Diversos credores		21:663$607
Fundo de reserva		154:050$688
Fundo de amortização		469:890$000
Administradores conta de caução		22:500$000
Conta de previsão		68:616$337
Juros de obrigações, 1.º grau		14:580$000
Lucros e perdas		8:273$172
Total		13.969:683$804

Pela Companhia das Docas do Pôrto e Caminhos de Ferro Peninsulares. = O Administrador-Delegado, *Júlio Gomes dos Santos.* = O Inspector Geral da Contabilidade, *Cândido Emílio Cabral.* (2:809

BALANCETE DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE GUIMARÃES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Em 30 de Setembro de 1911

26

ACTIVO

Terreno da fábrica e anexos	28:500$000
Edifício da fábrica de fiação, canal, açude e propriedades anexas	171:711$589
Maquinismo da fábrica de fiação	275:766$815
Ferramentas e utensílios, idem	5:442$475
Luz eléctrica, idem	8:500$000
Novos açudes	14:744$095
Materiais de construção	1:405$917
Acessórios de fiação	16:755$674
Edifício da fábrica de tecelagem, terreno e água	88:500$000
Maquinismo da tecelagem	55:473$165
Utensílios, idem	950$000
Luz eléctrica, idem	2:500$000
Acessórios, idem	11:802$474
Mobília do escritório e das fábricas	1:017$920
Algodão em rama e produtos da fábrica de fiação	127:790$454
Combustível e lubrificações da fábrica de fiação	1:027$820
Matérias primas da tecelagem e tecidos	75:760$678
Combustível e lubrificações da fábrica de tecelagem	686$960
Letras tomadas e a receber	69:062$181
Caixa	102$467
Contas correntes	80:569$286
Contas em liquidação	10:994$807
Obrigações em carteira	29:800$000
Encargos do empréstimo obrigacionista	6:200$000
Acções em caução	6:000$000
Instalação hidro-eléctrica	2:485$255
Companhia Fabril do Bomfim	3:900$000
Obras e reparos em edifícios	2:946$767
Juros e transferências	13:327$534
Gastos gerais	7:628$265
Conta de laborações	18:263$165
	1.134:615$763

PASSIVO

Capital	350:000$000
Fundo de reserva	101:000$000
Reserva para maquinismo	60:000$000
Reserva para liquidações	14:816$982
Seguros de conta própria	5:258$150
Caixa de socorros a operários	6:435$817
Obrigações a pagar	156:500$000
Juros a pagar de obrigações	541$422
Obrigações sorteadas	500$000
Dividendos a pagar	1:322$000
Letras a pagar	348:782$470
Caução da direcção	6:000$000
Bonus e descontos	6:000$000
Ganhos e perdas	1:325$537
Conta de laborações	76:133$385
	1.134:615$763

A Direcção = *Eduardo M. de Almeida* = *Manuel Martins Barbosa de Oliveira* = *Augusto José Domingues de Araújo.* = O Guarda-Livros, *Luís Dias de Castro.* (2:801

COMPANHIA TOMARENSE DE PAPEL DE PORTO DE CAVALEIROS

27

Balancete do mês de Novembro de 1911

	Saldos	
	Débitos	Créditos
Edifício	52:663$384	-$-
Maquinismos	87:224$485	-$-
Acessórios diversos	1:357$653	-$-
Móveis diversos	875$930	-$-
Acções de conta própria	2:800$000	-$-
Carros e gado	602$020	-$-
Letras a receber	98$400	-$-
Despesas de administração	1:074$285	-$-
Caixa	23$795	-$-
Verbas de exploração	39:491$861	-$-
Juros e contribuições	3:509$466	-$-
Capital	-$-	100:000$000
Obrigações	-$-	19:000$000
Fundo de reserva	-$-	4:431$734
Fundo de amortização do edifício	-$-	7:767$125
Fundo de amortização de maquinismo	-$-	10:791$758
Fundo de amortização comercial	-$-	2:121$697
Fundo de amortização de carros e gados	-$-	100$000
Bernardino, Filhos & Ribeiro	-$-	500$000
Letras a pagar	-$-	7:438$655
Contas correntes	-$-	1:357$772
Obrigações sorteadas	-$-	200$000
Dividendo a pagar	-$-	72$000
Produção fabril	-$-	35:653$710
Ganhos e perdas	-$-	286$828
	189:721$279	189:721$279

Pela Companhia Tomarense de Papel de Pôrto de Cavaleiros. = Os Directores, *Marino Pereira da Costa* = *João Carlos Henriques da Fonseca* (2:799

DIVORCIO

28 Para os efeitos legais e em cumprimento do decreto, com fôrça de lei, de 3 de Novembro de 1910, se publica que, por sentença de 4 do corrente mês, proferida neste juízo e transitada em julgado, foi convertida em divórcio definitivo a separação de pessoa e bens do autor Joaquim José dos Reis, do lugar do Outeiral, freguesia de

Arada, e da ré sua mulher Maria Fernandes Vinagre, que, em tempo, assinava com o nome de Maria Ferreira dos Reis, actualmente moradora na Costa do Furadouro, desta vila, que havia sido decretada por sentença dêste juízo de 13 de Julho de 1901, com trânsito em julgado.

Ovar, 18 de Dezembro de 1911. = O Escrivão interino do 4.º ofício, *António Augusto Freire de Lis.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Inácio Monteiro.* (2:816

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES DA BEIRA ALTA

Serviço de títulos

29 São prevenidos os portadores de obrigações desta Companhia de que, a datar de 31 do corrente mês, será pago o coupon n.º 14, relativo ao segundo semestre de 1911, das obrigações privilegiadas de 1.º grau, à razão de 7 francos cada, líquido do imposto em França, em Paris, no Comptoir National d'Escompte, 14, Rue Bergère; em Lisboa, na Casa Henry Burnay & C.ª, 10, Rua dos Fanqueiros; e no Pôrto, no Banco Aliança.

Os pagamentos em Portugal serão feitos ao câmbio do cheque sôbre Paris, que vigorar no dia da apresentação, e com isenção do imposto de rendimento, nos termos do artigo 5.º da lei de 29 de Julho de 1899 e decreto de 24 de Outubro de 1905.

Lisboa, 20 de Dezembro de 1911. = O Administrador Delegado, *Luís Ferreira da Silva Viana.* (2:804

CONCURSO

30 A comissão administrativa da Misericórdia de Borba, distrito de Évora, faz saber que se acha aberto concurso documental por espaço de trinta dias, a contar da data da segunda publicação dêste anuncio no *Diário do Govêrno*, para o provimento dos lugares de enfermeiro e enfermeira do hospital a cargo da mesma Misericórdia, com os ordenados anuais: enfermeiro, réis 144$000, e enfermeira, 108$000 réis.

Os concorrentes deverão entrar cóm os seus documentos, dentro do referido prazo, na secretaria da mesma Misericórdia. = O Presidente da comissão, *Alexandre Herculano da Guerra.* (2:770

COMARCA DE VIMIOSO

31 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando Francisco Rodrigues Pereira, de Angúeira, ausente em parte incerta, para, no prazo de conversão em divórcio da separação de pessoas e bens, requerido por sua mulher Genoveva dos Santos Rodrigues, de S. Joanico, no processo improrrogável de cinco dias responder sôbre a não reconciliação, nos termos dos artigos 64.º e 46.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, sob pena de revelia.

Vimioso, 5 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *José Augusto Lopes.*

Verifiquei. = *J. Correia Simões.* (2:769

32 No julgado municipal de Carregal do Sal, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria da Anunciação, viuva, que foi de Beijós, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Govêrno*, citando para todos os termos do mesmo inventário até final, sob pena de revelia, os interessados, filhos e genro da inventariada Semião Fernandes de Campos, também conhecido por Semião de Campos, solteiro, maior, e Ana Fernandes de Campos e marido, António Borges, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil.

É cabeça do casal António Fernandes de Campos, casado, morador em Beijós, filho da inventariada.

O Escrivão. = *José Pedro de Sousa*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz Municipal, *Ernesto Nunes Lobo.* (2:765

33 No julgado municipal do Carregal do Sal, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de António Lopes de Figueiredo, que foi da Póvoa de Arnosa, freguesia de Papísios, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Govêrno*, citando para todos os termos do mesmo inventário até final, sob pena de revelia, as interessadas, filhas do inventariado Anunciação Correia e Elisa Correia, solteiras, maiores, ausentes em parte incerta na província do Alentejo.

É inventariante e cabeça de casal Inês Correia, viuva do inventariado, moradora na dita Póvoa de Arnosa.

O Escrivão. = *José Pedro de Sousa.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz Municipal, *Ernesto Nunes Lobo.* (2:764

34 Pelo juízo de direito da 5.ª vara, desta comarca, cartório do primeiro ofício, e na acção especial de divórcio requerido por Delfina Gomes contra seu marido António de Andrade ou António Augusto Lino de Andrade, morador que foi na Calçada de S. João Nepomuceno n.º 4, 2.º andar, e hoje ausente em parte incerta, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio, citando o dito António de Andrade, para, na segunda audiência que tiver lugar depois de findo o prazo dos éditos, ver acusar a citação e marcar o prazo de três audiências para deduzir a sua contestação, sob pena de revelia.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Sotomaior.* (2:775

35 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível, desta comarca de Lisboa, cartorio do escrivão abaixo assinado, no dia 22 do corrente, pelas duas horas da tarde, em Entre Campos n.º 30, desta cidade, se há-de proceder à arrematação em hasta pública dos móveis penhorados aos executados José Maria da Costa Belo e mulher, na execução de sentença comercial que lhes move a firma Bizarro da Silva & C.ª, os quais serão entregues a quem por êles mais oferecer, visto ser esta a terceira praça.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos dos executados, nos termos e para os fins da lei.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto Queiros.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. B. de Castro.* (2:771

36 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo ofício, a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por óbito de Serafim Gaspar, casado, morador que foi no lugar dos Vais, freguesia de Buarcos, em que é inventariante a sua viuva Ermelinda Duarte, do mesmo lugar, afixaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, Joaquim Gaspar e mulher Engrácia Loureiro, ausentes em parte incerta no Brasil, e Leonel Gaspar e Abílio Gaspar, ambos casados e também ausentes em parte incerta, para virem assistir aos termos do dito inventário, sem prejuízo do andamento dêle.

Figueira da Foz, 12 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Augusto Oliveira.*

Verifiquei. = *Pereira Machado.* (2:784

37 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo ofício, a cargo do escrivão abaixo assinado e inventário orfanológico por óbito de José Jorge Bronze, falecido no Brasil haverá dez anos, em que é inventariante sua filha Maria de Figueiredo, solteira, maior, residente nos Morros, freguesia de Quiaios, afixaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o interessado Manuel Jorge Bronze, ausente em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuízo do andamento dêle.

Figueira da Foz, 23 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Augusto Oliveira.*

Verifiquei. = *Pereira Machado.* (2:785

38 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por óbito de Luísa Fernandes, moradora que foi no Vale do Vendeiro, freguesia de Paião, em que é inventariante o seu viuvo, Lino Gaspar Pereira, do mesmo lugar, afixaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o interessado Manuel Gaspar Fernandes, ausente em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuízo do andamento dêle.

Figueira da Foz, 23 de Outubro de 1911. = O Escrivão, *Augusto de Oliveira.*

Verifiquei. = *Pereira Machado.* (2:786

39 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo ofício a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por óbito de João Freitas Leirião, natural do lugar de Lares (Vila Verde) e falecido em Caceira, freguesia das Alhadas, no qual é inventariante sua filha Maria de Freitas, casada, residente em Caceira, dita freguesia das Alhadas, afixaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o interessado Manuel José de Freitas, há mais de vinte anos ausente em parte incerta, para vir assistir aos termos do inventário, sem prejuízo do andamento dêle.

Figueira da Foz, 7 de Novembro de 1911. = O Escrivão, *Augusto de Oliveira.*

Verifiquei. = *Pereira Machado.* (2:783

40 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo ofício, a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por óbito de José Esteves, viuvo, morador que foi no lugar dos Redondos, freguesia das Alhadas, em que é inventariante seu filho José Esteves, casado, do mesmo lugar, afixaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o interessado Manuel Vaz Monteiro, casado, ausente em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuízo do andamento dêle.

Figueira da Foz, 14 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Augusto de Oliveira.*

Verifiquei. = *Pereira Machado.* (2:787

41 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo ofício, a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por óbito de José Esteves, viuvo, morador que foi no lugar dos Redondos, freguesia das Alhadas, em que é inventariante seu filho José Esteves, casado, proprietário, do mesmo lugar, afixaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o interessado Joaquim Esteves, solteiro, maior, ausente em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuízo do andamento dêle.

Figueira da Foz, 7 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Augusto de Oliveira.*

Verifiquei. = *Pereira Machado.* (2:788

42 No Julgado Municipal do Carregal do Sal, e no inventário orfanológico por óbito de Florêncio Pereira e mulher Ana Mendes, que foram do lugar de Alvarelhos, freguesia de Oliveira do Conde, onde aquêle faleceu, tendo esta falecido na cidade de Lisboa, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando para todos os termos do mesmo inventário até final, sem prejuízo do seu regular andamento, os interessados Manuel Pereira e mulher Rosa de Jesus, José Pereira e mulher, cujo nome se ignora, Beatriz Pereira, também conhecida por Maria Beatriz, e marido Manuel de Figueiredo, Maria Sobral, viuva de António Pereira, e Maria de Jesus, solteira, maior, todos ausentes em parte incerta, sendo-o esta na cidade do Pôrto e aqueles nos Estados Unidos da República do Brasil, e bem assim citando a credora Ana de Jesus, negociante de chapéus, moradora na Cernada, do concelho de Santa Comba Dão, e quaisquer outros credores desconhecidos e residentes fora da área dêste julgado, para no dito inventário deduzirem os seus direitos. Tudo sob pena de revelia. = O Escrivão, *José Pedro de Sousa.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz Municipal, *Ernesto N. Lobo.* (2:763

43 Pelo juízo de direito da comarca de Resende, cartório do escrivão Máximo, correm éditos de seis meses citando o ausente Alexaadre Correia de Magalhães, morador que foi no lugar das Nogueiras, freguesia de S. Martinho de Mouros, da mesma comarca, para a acção de successão e entrega de bens, que, contra êle e outros, Ministério Público, e interessados incertos, movem D. Margarida Correia de Magalhães, viuva, de Rio Tinto, concelho de Gondomar, Afonso Henriques de Magalhães, Fernando Artur de Magalhães, de Velorine de Armamar, e Olívia de Magalhães Correia e marido José Rodrigues Cardoso, de Carreiros, Foz do Douro, do Pôrto, a fim de na segunda audiência posterior àqueles seis meses ver acusar a citação, oferecer a acção e assinar-se-lhes três audiências para contestar, querendo, seguindo a acção à sua revelia com o advogado que lhe fôr nomeado e com o Ministério Público.

Resende, em 11 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *António Máximo Pinto da Fonseca.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Sousa Brito.* (2:776

44 Pelo juízo de direito da comarca de Resende, cartório do escrivão Máximo, correm éditos de quarenta dias, citando os interessados incertos, para a acção de sucessão e entrega de bens de Alexandre Correia de Magalhães, do lugar das Nogeiras, da mesma comarca, que lhes movem D. Margarida Correia de Magalhães, viuva, de Rio Tinto, do concelho de Gondomar, Afonso Henriques de Magalhães, Fernando Artur de Magalhães, de Vilarinho de Armamar, e Olívia de Magalhães Cardoso e marido José Rodrigues Cardoso, de Carreiros, Foz do Douro, do Pôrto, a fim de alegarem o seu direito na dita acção, e na segunda audiência do referido juízo, posterior àquele prazo, verem acusar-se-lhes a citação e assinar-se-lhe três audiências legais para contestarem, querendo, cujas audiências se fazem em todas as têrças e sextas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã, no tribunal sito em S. Gens, sob pena de seguir a acção com o Ministério Público e com o advogado que lhe fôr nomeado.

Resende, 8 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *António Máximo Pinto da Fonseca.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *B. Sousa Brito.* (2:777

DIVORCIO

45 Por sentença publicada em audiência do expediente de 12 de Dezembro corrente, foi autorizado o divórcio definitivo requerido por Ermelinda Domingues da Silva, contra seu marido Alexandre José Ferreira, ambos da freguesia de Serzedo, com fundamento no disposto nos n.ºs 2.º e 4.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, o que se faz público para o efeito de dar cumprimento ao disposto na primeira parte do artigo 19.º do referido decreto.

Pôrto, 14 de Dezembro de 1911. = O Escrivão do quinto ofício, da 3.ª vara, *Manuel José da Silva Pereira.*

Verifiquei. = *Carlos Pinto.* (2:790

46 Na justificação avulsa requerida por Leopoldina Domingues de Almeida e Castro, viuva, do Rio de Gulpilhares, e António Pinto de Almeida e Castro, viuvo, proprietário, da freguesia de Canelas, ambos da comarca do Pôrto, em que pretendem habilitar-se como herdeiros testamentarios de seu irmão o Dr. José Pinto de Almeida e Castro, advogado que foi nesta comarca, para todos os devidos e legais efeitos de haverem a herança que lhes foi deixada em testamento e especialmente para lhes serem averbadas em seu nome e favor as incrições da dívida interna portuguesa dos n.ºs 65:585, 114:390 e 114:391, do valor nominal de 100$000 réis cada uma; n.ºs 37:139 e 56:268 do valor nominal de 500$000 réis cada uma, e bem assim receberem a quantia de 1:144$410 réis, que se acha depositada na Caixa Geral de Depósitos, e ainda quaisquer créditos que apareçam no seu espólio. Correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando quaisquer interessados incertos para na segunda audiência dêste juízo, findo aquele prazo, verem acusar a citação e aí assinar-se-lhes o prazo de três audiências para contestar, querendo. As audiências fazem-se no respectivo tribunal, sito no edifício do convento desta vila, às segundas e quintas feiras de cada semana, por dez horas da manhã.

Feira, 9 de Dezembro de 1911. = O Escrivão ajudante, *Américo de Resende.*

Verifiquei. = *L. do Vale Júnior.* (2:772

47 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível de Lisboa, cartório do escrivão Kemp Serrão, corre seus termos um processo de justificação para habilitação de herança em que são justificantes José Maria Veiga da Silva Rêgo, solteiro, maior, D. Maria das Dores Veiga da Silva Rêgo David e marido João Carlos David, por cujo processo estes pretendem habilitar-se como únicos herdeiros de D. Maria Carolina da Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, da Moita dos Ferreiros, concelho da Lourinhã, e falecida no estado de viuva de José Paulo da Silva, em 23 de Maio do corrente ano, na sua residência que foi na Praça dos Restauradores, n.º 32, em Lisboa, sem deixar descendentes nem ascendentes e com testamento, no qual instituiu os ditos justificantes por seus únicos herdeiros; habilitação esta para todos os efeitos legais e em especial para haverem e entre si partilharem os bens, direitos e acções, que constituem o remanescente da herança da falecida. E pelo presente correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio, citando quaisquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a pretendida habilitação, para na segunda audiência dêste juízo, posterior ao prazo dos éditos, verem acusar a citação e aí assinar-se-lhes o prazo legal para contestarem, querendo, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo tem lugar às têrças e sextas feiras de cada semana ou nos dias imediatos se algum daqueles fôr feriado, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, instalado no edifício da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada desta cidade.

Verifiquei. = O Juiz da 1.ª Vara Cível, *J. B. de Castro.* (2:774

CITAÇÃO EDITAL

48 Pelo Tribunal de Comércio da 1.ª vara do Pôrto, cartório do escrivão substituto do segundo ofício, a requerimento da autora, Ana Emília de Sousa, do Marco de Canavezes, correm éditos de dez dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, citando os credores da massa falida de José Henrique Vieira de Sousa, comerciante que foi desta praça, para na segunda audiência do expediente dêste Tribunal, posterior ao prazo dos éditos, falarem aos termos da acção ordinária em que a autora alega, principalmente, o seguinte:

Que foram arrolados e apreendidos para aquela massa falida diversos bens imobiliários, entre os quais o prédio denominado Quinta da Boucinha, composto de terra culta e inculta, casas de habitação, eira, palheiro e canastro, tudo unido, sito no lugar da Boucinha, limites da freguesia de Freixo, comarca do Marco de Canavezes;

Que, tendo-se procedido, no Juízo de direito daquela comarca, a inventário por óbito de Manuel Vieira de Sousa, ali foi descrito, sob a verba n.º 43, o mencionado prédio, sendo, por efeito da partilha operada, no mesmo inventário, adjudicada a Henrique Pinto da Gama, neto do inventariado, por conta do pagamento da sua legítima, uma perfeita metade do citado prédio, e a outra metade ao falido, filho do dito inventariado;

Que, posteriormente, numa execução que Manuel Alexandre da Silva, da freguesia de Oliveira do Douro, comarca do Pôrto, promoveu contra o falido, foi penhorado o direito dêste à indicada metade do aludido prédio, e, sendo pôsto em praça o mesmo direito, foi êle arrematado em comum pela autora e por Maria José de Sousa Pinto, a favor das quais logo se passou a competente carta, ou título de arrematação;

Que, assim, ficaram co-proprietários do prédio em questão o falido José Henrique Vieira de Sousa, a autora, e Maria José de Sousa Pinto, pertencendo ao primeiro uma perfeita metade, e àquelas, em comum, a outra metade;

Que, no já referido inventário, se procedeu, posteriormente, à divisão e demarcação do aludido prédio, ficando a metade das duas supraditas comproprietárias a ser formada pelo que do mesmo se encontra das casas para cima e que compreende os terrenos cultos, situados do lado de cima do carreiro que da Tapada do Crasto segue para o quinteiro, bem como as leiras das laranjeiras e as que lhe ficam contíguas do lado de cima: o monte, que se acha dividido por cruzes feitas em penedos; metade da eira, também demarcada por cruzes; a casa velha, que compreende uma cozinha, sala e uma loja por baixo, tudo unido, pertencendo-lhe não só as águas, que dentro em si têm, às segundas, têrças e quartas feiras de cada semana, e nos domingos até o meio dia, mas também a água do Ribeiro do Castilho às quintas-feiras, de quinze em quinze dias, e sendo obrigada a dar servidão de rêgo para condução das referidas águas para a outra metade e de caminho de pé, bois e carro para esta.

Em conclusão, pede a autora que se verifique a seu favor o direito a fazer separar, da massa falida de José Henrique Vieira de Sousa, a metade do questionado prédio, constituída pelos efeitos que especificados ficam, declarando-se insubsistente a apreensão da mesma metade e mandando-se que ela seja entregue e restituída à autora.

Portanto, não comparecendo os citandos, ou não se fazendo representar, na indicada segunda audiência de expediente, serão havidos por citados e a acção prosseguirá nos seus ulteriores termos, de harmonia com a lei.

As audiências de expediente nêste juízo comercial, instalado no edifício da Bôlsa do Pôrto, à Rua Ferreira Borges, fazem-se às segundas e quintas feiras de cada semana, pelas 11 horas da manhã, caso não recaiam em dias em que, por lei, se não devam realizar.

Tribunal do Comércio do Pôrto, em 25 de Novembro de 1911. = O Escrivão substituto, *João Alberto de Sousa Oliveira.*

Visto. = *Barreiros.* (2:778

ÉDITOS DE DEZ DIAS

49 Pelo Tribunal do Comércio da 2.ª vara do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de dez dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, a citar os credores da massa falida José Henrique Vieira de Souso para que venham à segunda audiência do expediente dêste tribunal, posterior ao prazo dos éditos, falar a todos os termos de uma acção ordinária em que o autor Gustavo Teixeira, proprietário, da freguesia de Manhuncios, comarca do Marco de Canavezes alega:

Que comprou a Henrique Pinto da Gama e mulher D. Cândida da Costa Gama metade do casal da Boucinha, formado por duas salas, alcovas, duas lojas, duas cortes, metade da leira das Carvalhas que fica do carreiro para baixo, leira de Trás das Cortes e as outras que lhe ficam inferiores até o Lenteiro, inclusive e bem assim de uma leira de monte ao lado do nascente e metade da eira do lado do norte, tudo unido, demarcado por cruzes feitas em penedo a partir do nascente e norte com terras dos filhos do falecido Dr. Joaquim Nogueira Soares e outros, ao sul com outra metade do mesmo casal, pertencente a Ana Emília de Sousa e Maria José de Sousa Pinto e do poente com o abade Luís de Serpa Pinto, pertencendo àquela metade assim dividida a água que dentro de si tem e mais as quintas, sextas e sábados de cada semana, todas as águas da poça do Monte e da poça da Fonte situadas na outra metade pertencente àquelas comprietárias e mais nos domingos desde o meio dia à meia noite, a água dessas mesmas poças do Monte e da Fonte e a água do Ribeiro de Castinho, às quintas feiras, de quinze em quinze

dias e tendo servidão de rêgo e caminho de pé, bois e carro nos terrenos que formam a aludida outra metade do casal:

Que essa compra foi registada na conservatória do Marco de Canavezes no livro F-5 a fl. 22 v., sob o n.º 2:881;

Que estando o autor no domínio e posse da dita metade do referido casal da Boucinha, foi ela apreendida para a massa falida de José Henrique Vieira de Sousa e pede em conclusão para lhe ser verificado o direito de fazer separar da massa falida a metade do mencionado prédio declarando-se insubsistente a apreensão e mandando-se entregar e restituir ao autor sendo as custas na forma da lei.

Portanto não comparecendo os credores citandos na dita segunda audiência em que tem de ser acusada a citação, serão havidos por citados, a acção por instaurada, correndo a causa seus termos à sua revelia, de conformidade com a lei, sendo que as audiências dêste Tribunal estabelecido no edifício da Bôlsa do Pôrto, à Rua de Ferrei a Borges, se fazem pelas onze horas da manhã, de todas as segundas e quintas feiras ou no dias imediatos, pelas mesmas horas, quando aqueles forem feriados.

Tribunal do Comércio do Pôrto, em 20 de Novbro de 1911. = O Escrivão, *José Lúcio da Costa Ribeiro.*

Visto. = *A. M. Coelho.* (2:779

EDITOS DE QUARENTA DIAS

50 Pelo juízo de direito da comarca de Águeda, cartório do escrivão Camelo, correm éditos de quarenta dias, que começam a contar-se depois de publicado o segundo e último anúncio no *Diário do Govêrno*, a citar os interessados José Rodrigues da Fonseca, Maria Rodrigues da Fonseca, Firmino Tavares, filho de Custódia Rodrigues da Fonseca, José Canastra, Firmino Tavares, João António e José Joaquim, filhos de Anselmo Tavares, todos ausentes em parte incerta de Portugal, para assistirem, querendo, a todos os termos do inventário a que se procede por óbito de António Tavares «o Mineiro» e mulher Luciana do Paulino, moradores que foram em Nespereira de Cima, freguesia de Nóceas, sob pena de revelia.

Águeda, 8 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Eduardo Pinto Camelo.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Albergaria.* (a

51 Neste juízo de direito, cartório do escrivão do segundo ofício, correm seus termos uns autos de execução em que é autor o Ministério Público e réu o menor Pedro, filho de Guilhermina Ouro, dos Casais da Amendoeira, freguesia de Pontével, e nos mesmos autos correm éditos de dez dias, a contar da última publicação no *Diário do Govêrno*, citando os credores incertos que pretenderem deduzir preferências sôbre a quantia de 371$264 réis, depositada pelo conhecimento n.º 7:499 na Caixa Geral de Depósitos, e junto ao inventário orfanológico por óbito de Francisco José Rodrigues, que foi de Alcobaça.

Alcobaça, 13 de Dezembro de 1911. = E eu, *Joaquim Silvestre Seiça*, escrivão, o escrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Pereira Zagalo.* (b

52 Pelo juízo de direito da comarca de Vouzela, cartório do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando os interessados António, cujo sobrenome se ignora, casado, ignorando-se também o nome da mulher, ambos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de Paulino José Ferreira, morador, que foi, no lugar de Cóxas, freguesia de Fornelo do Monte, desta comarca.

Vouzela, 11 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Alvaro Godinho dos Reis Cardoso.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, *Abílio Maia.* (c

53 Pelo juízo de direito da comarca do Seixal, cartório do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste, citando José Gomes Duarte, da freguesia da Amora, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, posterior ao dito prazo, pagar no cartório do escrivão do primeiro ofício a quantia de 4$164 réis de custas e selos, contados num incidente de prestação de contas no inventário a que se procedeu por óbito de seu pai, ou no referido prazo nomear bens à penhora, sob pena de se devolver êsse direito ao Ministério Público.

Seixal, 7 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Jaime Ernesto da Silva.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, *J. Coelho.* (d

EDITOS DE TRINTA DIAS

54 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando Teresa de Jesus, morador que foi na Rua de Vicente Borga, 97, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro, desta cidade, a quantia de 76$248 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição iudustrial do ano de 1907, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 14 de Dezembro de 1911. = E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, Escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (e

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

55 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando Manuel Maria da Silva Carvalho, morador que foi na Rua Arco do Carvalhão, n.º 18, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro, desta cidade, a quantia de 56$651 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1908, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 14 de Dezembro de 1911. = E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, Escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (f

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

56 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando Manuel da Silva Leite, morador que foi na Rua do Cais de Belêm, n.º 15, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer, na tesouraria do 4.º bairro desta cidade, a quantia de 63$294 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1907, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 14 de Dezembro de 1911. = E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (g

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

57 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando Serafim Martins Pacheco, morador que foi na Rua Luís de Camões, 8, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de réis 53$280, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1906, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 14 de Dezembro de 1911. = E eu, *Aristides Vas de Albuquerque*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (h

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

58 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando Ernesto Lira, morador que foi na Travessa da Arrochela n.º 2 B, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 56$108 réis, além de juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 13 de Dezembro de 1911. = E eu, *José António Mendes Correia*, Escrivão, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (i

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

59 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação dêstes no *Diário do Govêrno*, citando João Santos Neto, morador que foi na Rua da Madalena, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 156$659 réis, além de juros da mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição de juros dos anos de 1894, 1895, 1897, 1899 e 1900 a 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º andar, em 3 de Dezembro de 1911. = E eu, *José António Mendes Correia*, Escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (j

EDITOS DE TRINTA DIAS

60 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando António Silva Bulhões, morador que foi na Rua Tomás Ribeiro n.º 177, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 3.º bairro desta cidade, a quantia de 59$674 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial dos ano de 1909-1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscál, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 14 de Dezembro de 1911. = E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (l

EDITOS DE TRINTA DIAS

61 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando Joaquim Pedro Reis, morador que foi na Rua de Santa Marta, 55, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazerem, na tesouraria do 3.º bairro desta cidade, a quantia de 1:177$942 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição de décima de juros dos anos de 1897 a 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 14 de Dezembro de 1911. = E eu, *José António Mendes Correia*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (m

EDITOS DE TRINTA DIAS

62 Pelo juízo das execuções fiscais do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando Agostinho Pereira Amaro e herdeiros incertos de Firmo ou Firmino Lemos Silva, morador que foi na Rua Vinte e Quatro de Julho, 446 e 448, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de 125$898 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1902, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 15 de Dezembro de 1911. = E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (n

63 Pelo juízo de direito da comarca de Ponta do Sol, cartório do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste no *Diário do Govêrno* e jornal da localidade, citando Manuel Fernandes, casado, ausente nos Estados Unidos do Brasil, para, na qualidade de interessado, assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Francisca de Jesus, casada, moradora que foi no sítio das Fontes, freguesia da Ribeira Brava.

Ponta do Sol, 20 de Outubro de 1911. = O Escrivão, *Nicolau Francisco Borges.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Carvalho Megre.* (o

64 No juízo de direito da comarca de Mirandela, cartório do terceiro ofício, e no inventário de menores por óbito de António Joaquim Cabral, casado, de Paradela, em que é cabeça de casal Natividade do Espírito Santo, do mesmo lugar, correm éditos de quarenta dias, chamando e citando o interessado João Baptista Cabral, solteiro, de maior idade, residente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir até final nos termos do inventário, sob pena de revelia.

Para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente.

Mirandela, 13 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Luís Cândido Lopes.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Gomes de Almendra.* (p

65 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do segundo ofício, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Gertrudes da Conceição, moradora que foi no sítio da Murta, freguesia de Estoi, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação, citando para todos os termos do mencionado inventário e sem prejuízo do seu andamento o interessado João Fernandes e sua mulher, cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta na República Argentina. = O Escrivão do segundo ofício, *Aníbal Valeriano Pinto Santos.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Dias Ferreira.* (q

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

66 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do terceiro ofício, e em inventário orfanológico por óbito de António Belchior, morador que foi no sítio do Vale, freguesia de S. Brás, correm éditos de trinta dias, contados da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando os interessados Manuel Belchior e mulher Juliana de Jesus e António Belchior e mulher Maria Rosária Pires, ausentes em parte incerta para todos os termos até final do dito inventário, pena de revelia.

Faro, 14 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *José Joaquim Peres.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Dias Ferreira.* (r

EDITOS DE TRINTA DIAS

67 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do terceiro ofício e em inventário orfanológico, por óbito de Antónia das Dores, viuva de Francisco Manuel Furtado, moradora que foi nesta cidade, correm éditos de trinta dias contados da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando o interessado João Romão e mulher Joaquina das Dores, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do dito inventário, pena de revelia.

Faro, 14 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *José Joaquim Peres.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Dias Ferreira.* (s

68 No juízo de direito da comarca de Ponte do Lima, cartório do escrivão do quarto ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação no *Diário do Govêrno* e num dos jornais desta localidade, pelos quais são citados os interessados Manuel Martins Dias e José de Barros, ambos casados, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem, querendo, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai e sogro José Martins Dias, casado, morador, que foi, no lugar do Paço, freguesia de S. João da Ribeira, desta dita comarca, sob pena de revelia.

Ponte do Lima, 9 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Benjamim Cândido Vieira Lisboa.*

Verifiquei = O Juiz de Direito, *Fernandes Dias.* (t

COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Éditos de trinta dias

69 Por êste juízo, cartório do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, a citar os herdeiros incertos da autora da herança jacente, Delfina Exposta, viuva, proprietária e moradora que foi no lugar do Calvário, freguesia de Veade, desta comarca, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiência depois de findar o prazo dos éditos, nos termos do § 1.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil, da qual herança foi nomeado administrador provisório José de Sousa Carvalho, casado, alfaiate, do referido lugar e freguesia.

Celorico de Basto, 13 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *José Carvalho de Lima.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Dias da Costa.* (u

70 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartório do escrivão Correia, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio, citando o viuvo da inventariada Francisco António Gomes, embarcadiço, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mulher Teresa de Jesus, moradora que foi no lugar do Tanchado, freguesia de Oliveira, desta comarca, e em que é cabeça de casal Manuel Joaquim Gomes, casado, lavrador, do lugar de Roêm, freguesia de Oliveira, desta comarca, sogro da inventariada, sem prejuízo do seu andamento.

Arcos de Valdevez, 3 de Dezembro de 1911. = O Escrivão do quarto ofício, *Estêvão Maria Dias Correia.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *J. Sousa.* (v

71 Pelo juízo de direito da comarca de Vimioso, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Govêrno*, citando a interessada Maria das Dores, residente em parte incerta, para vir assistir a todos os termos, até final, do inventário de menores a que se procede por óbito de sua sogra Maria Cândida, que foi de Matela, e deduzir os seus termos, sem prejuízo do andamento dêle, sendo inventariante João Nogol, de Matela.

Vimioso, 14 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Zéfiro Augusto de Carvalho.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *J. Correia Simões.* (x

72 No juízo de direito da comarca de Évora, cartório do terceiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação que dêste se fizer no *Diário do Govêrno*, citando a Duquesa do Cadaval, residente em Itália, para, na primeira audiência do mesmo juízo, seguinte ao prazo dos éditos, declarar a natureza, encargos e mais circunstâncias do seu prédio denominado Tôrre do Sertório e terreno anexo, em que se compreende uma cisterna, sito em Évora, mandado expropriar por utilidade pública por decreto de 21 de Outubro de 1911, e nomear e ver nomear louvados para avaliarem a indemnização devida pela referida expropriação, sob pena de se proceder à sua revelia.

Évora, 6 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Manuel Eduardo da Costa Fragoso.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Ferreira Lima.* (aa

73 Pelo juízo de direito da comarca de Murça, cartório do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando os co-herdeiros Manuel Inácio de Morais Sousa e sua mulher Maria Augusta Teixeira, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito do pai daquele, de nome Diogo José de Sousa, casado, e morador que foi no lugar dos Palheiros, desta comarca, no qual é cabeça de casal Júlia Rosa Machado de Morais, viuva dêste, também dos Palheiros, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Murça, 15 de Dezembro de 1911. = O Escrivão interino do primeiro ofício, *Ilídio Morais Gouveia.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Campilho.* (bb

74 Pelo juízo de direito da comarca de Arcos de Valdevez, cartório do primeiro ofício, correm seus termos uns autos de inventário orfanológico por óbito de Manuel Cerqueira Dantas, casado, que foi do lugar de Nunide, freguesia de Azere, desta comarca, em que é inventariante a viuva Maria Rosa Menezes, do mesmo lugar e freguesia, pelos quais correm éditos de trinta dias, a contar da publicação dêste anuncio no *Diário do Govêrno* e num dos jornais da localidade, citando os interessados António Cerqueira Dantas, solteiro, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, e Francisco Martins Fornelos, casado, ausente em parte incerta na América do Norte, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do referido inventário.

Arcos de Valdevez, 11 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *Alfredo Augusto de Brito Lima.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *J. Sousa.* (cc

COMARCA DE VIMIOSO

Editos de dez dias

75 Pelo juízo de direito da comarca de Vimioso, cartório do escrivão do segundo ofício, correm éditos de dez dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, chamando todas as pessoas que se julgarem com direito aos terrenos que, para a construção do sexto lanço da estrada nacional n.º 37, de Chaves a Miranda do Douro, compreendido entre os perfis 585 a 746, no limite desta vila, foram expropriados pelo Estado a João dos Santos e sua mulher Ana Pires Vacas, Álvaro Augusto Dias, Ana Maria Fernandes, Joaquim Pires Vacas e sua mulher Joaquina Fernandes Grande, Ana Maria Pires Garrido, António Alves Coelho e sua mulher Clemência da Conceição Coelho, José Francisco Rodrigues e sua mulher Maria Antónia Alves Manso, para virem deduzir êsse direito, sob pena de serem adjudicados ao Estado os terrenos expropriados, conforme o disposto nos artigos 43.º e 44.º da lei de 23 de Julho de 1850.

Vimioso, 16 de Dezembro de 1911. = O Escrivão, *José Augusto Lopes.*

Verifiquei. = *João José Dias.* (dd

Imprensa Nacional